

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

Declaração

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 29 de Setembro de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 31 de Janeiro de 1996:

Vítor Fernando Guerreiro do Rosário, Suen Ming Mo, aliás Robert Suen, e Tang Kuok Kong — contratados, em regime de contrato individual de trabalho, para o exercício de funções docentes, a tempo parcial, a partir de 1 de Outubro de 1995, e até ao fim do corrente ano lectivo.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 30 de Setembro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 31 de Janeiro de 1996:

Cláudia Mendes Khan — contratada, em regime de contrato individual de trabalho, para o exercício de funções docentes, pelo período de um ano, a partir de 1 de Outubro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 6 de Outubro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 31 de Janeiro de 1996:

Cláudia dos Santos Ferreira D'Almeida — contratada, em regime de contrato individual de trabalho, para o exercício de funções de apoio técnico/administrativo e de docência, pelo período de um ano, a partir de 9 de Outubro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 18 de Dezembro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Janeiro de 1996:

Licenciada Maria José Marreiros da Silva Viegas — contratada além do quadro, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções neste Instituto, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 2 de Janeiro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 6 de Janeiro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Fevereiro do mesmo ano:

Kuong Heng Chao — contratado além do quadro, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M de 8 de Junho, para exercer funções neste Instituto, com a categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 9 de Janeiro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Para os devidos efeitos se declara que os processos de nomeação, em comissão de serviço, deste Instituto, publicados no *Boletim Oficial* n.º 50/95, II Série, de 13 de Outubro, e referentes aos licenciados Joaquim Baltazar Roque, vice-presidente, e Joaquim Francisco de Campos Adelino, foram visados pelo Tribunal de Contas em 19 e 25 de Janeiro de 1996, respectivamente.

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 6 de Março de 1996. — A Presidente do Instituto, *Virginia Trigo*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Listas

De classificação final, nos termos do n.º 2 do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, do único candidato concorrente e admitido, definitivamente, ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior assessor, 1.º escalão, do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, cujo aviso foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, II Série, de 20 de Dezembro de 1995:

Luís Manuel Ramos da Fonseca 7,45 valores

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 26 de Fevereiro de 1996).

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Manuel Gonçalves Abreu*. — Os Vogais, *Carlos da Silva Curado* — *Cecília de Jesus*.

(Custo desta publicação \$ 386,00)

De classificação final, nos termos do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, do candidato admitido, definitivamente, ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal desta Direcção de Serviços, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, II Série, de 20 de Dezembro de 1995:

Candidato aprovado:

Adelina Sílvia da Rocha Badaraco 9,5 valores

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 12 de Fevereiro de 1996).

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1996. — A Presidente do Júri, *Lídia da Glória Filomena da Luz*.

(Custo desta publicação \$ 386,00)

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Lista

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de quatro lugares de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, II Série, de 22 de Novembro de 1995:

1.º Humberto do Rosário Nantes	7,30 valores
2.º Maria da Graça Alves Filipe	6,52 »
3.º Sílvia Ribeiro Osório Ho	6,46 »
4.º Wai Cheng Iong	6,30 »

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 28 de Fevereiro de 1996).

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 16 de Fevereiro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Manuel Maria dos Santos Gonçalves*. — Os Vogais, *Gabriel Simão Marques da Costa* — *Celina Silva Dias Azedo*.

(Custo desta publicação \$ 447,00)

SERVIÇOS DE SAÚDE

Listas

Classificativa final do concurso comum, de acesso, documental, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de saúde assessor, grau 4, 1.º escalão, área de Farmácia, da carreira de técnico superior de saúde do quadro dos Serviços de Saúde de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 35, II Série, de 30 de Agosto de 1995:

Carlos Alberto Fernandes dos Santos	7,75 valores
---	--------------

(Homologada por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 26 de Fevereiro de 1996).

Serviços de Saúde, em Macau, aos 14 de Fevereiro de 1996. — A Presidente do Júri, *Beatrice Young*, aliás *Jeong In Man*, chefe da Divisão de Apoio Farmacêutico. — Os Vogais Efectivos, *Warina de Gião*, chefe da Divisão dos Assuntos Farmacêuticos — *Huang Yong Kai*, técnico superior de saúde assessor.

(Custo desta publicação \$ 342,00)

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, condicionado, de acesso, para o preenchimento de dezassete vagas de oficial administrativo principal, 1.º escalão, grau 4, do grupo de pessoal administrativo do quadro dos Serviços de Saúde de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, II Série, de 20 de Dezembro de 1995:

Natércia Maria Mendes	8,22 valores
Xeque Hassan Mamblecar	7,44 » a)
Elsa Maria Gee	7,44 »

Ema Filomena Maria da Silva	7,33 valores
Mirandalinda Rozana Jacinto	7,22 »
Artur Correia da Amada Izidro	7,11 »
Teresa Fong Rodrigues Alves	6,88 »
Chiu Mei San	6,72 »
Julieta de Jesus Mateus	6,66 »
Maria Carmelita de Oliveira Simões	6,44 » a)
Maria Lurdes Yu, aliás Yu Siu Yeng	6,44 »
Isabel da Fonseca Marques	6,22 » b)
Joana Maria de Almeida da Silva	6,22 »
Sara Maria de Oliveira Sarrazola	6,11 »
Chang Sao Leng	6,05 »
Elsa da Costa Mendes da Silva	5,88 »
Filipe Corrêa Lemos	5,66 »

a) Maior antiguidade na carreira;

b) Maior antiguidade na categoria.

(Homologada por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 26 de Fevereiro de 1996).

Serviços de Saúde, em Macau, aos 15 de Fevereiro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Chan Leong Ho*. — As Vogais Efectivas, *Laurinda Fátima de Góis Guilherme*, chefe de secção — *Umram Bibi Guilherme*, chefe de secção.

(Custo desta publicação \$ 815,00)

Definitiva dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso e prestação de provas, para o preenchimento de lugares de enfermeiro-graduado, grau 2, 1.º escalão, da carreira de enfermagem do quadro dos Serviços de Saúde de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 52, II Série, de 27 de Dezembro de 1995:

Candidatos admitidos:

1. Ao Iok Sim
2. Chan Choi Kuan
3. Chan I Fong
4. Chan Sio Hoi
5. Chan Wun Ha
6. Cheong Choi Fong
7. Chio Iok Mui
8. Chu Sao Chun
9. Ho Cheng Cheong
10. Ho In Peng António
11. Ho Ioc Cheng, aliás Gabriela Ho
12. Ho Mai Tim
13. Hông Ha Choi

14. Hung Yin Peng
15. Ieong Lai Zheng, aliás Ieong Chi Wa
16. Iong Wai Kao
17. Ip Iok Mui, aliás Ip Iok Peng
18. Ip Lai Fun
19. Kam Wai Wa
20. Kok Weng Man
21. Kuok Un Mei
22. Lai Vai I
23. Lam Iok Han
24. Lam Iok I Valéria
25. Lam Keng Sio Pedro
26. Lam Mei Leng
27. Lao Wan U
28. Lei Cho Seong
29. Lei Kuan Hong
30. Lei Mei Fun
31. Lei Ngai Lam
32. Lei Sio Leng
33. Lei Sok Han
34. Leong Man Fong
35. Leong Wai Meng
36. Leung Shuk King
37. Li Sok Un
38. Lo Un I
39. Lou Sao Mei
40. Ma Pek San
41. Mak Kit Leng
42. Maria Antonieta Ribas da Costa e Silva
43. Mok Wai Meng
44. Ng I Leng
45. Sou Cheong Van
46. Sou Man I
47. Tam Mei Seong
48. Tam Pui Man
49. Tang Ieng Teng
50. Tang Lai In
51. Tong Chao Ha
52. Ung Mio Tou
53. Vai Lai Sim
54. Vong Kit Mei
55. Vong Kit Meng
56. Wong Chau Yin
57. Wong Ieng Chong
58. Wong Sao Sam
59. Yu Bun

1996, com início pelas 10,00 horas, e duração prevista de duas horas, devendo os candidatos ser portadores de documento de identificação válido. Não sendo permitido o acompanhamento de manuais, dicionários ou qualquer tipo de material para fins de consulta.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1996. — O Júri. — A Presidente, *Maria Coleta Lam*, enfermeira-chefe. — As Vogais, *Ana Maria Chao*, enfermeira-chefe — *Cheang Iün Peng*, enfermeira-especialista.

(Custo desta publicação \$ 1 629,00)

Avisos

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 12 de Fevereiro de 1996, da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, se encontra aberto concurso comum para o preenchimento de seis vagas de enfermeiro-monitor, grau 2, 1.º escalão, da carreira de enfermagem do quadro dos Serviços de Saúde de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, condicionado e de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento das vagas.

2. Condições de candidatura

Ao lugar de enfermeiro-monitor, grau 2, 1.º escalão, podem candidatar-se os enfermeiros do grau 1, com, pelo menos, três anos de permanência nesta categoria e classificação de serviço não inferior a Bom ou dois anos e classificação de Muito Bom, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 9/95/M, de 31 de Julho.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, referido no n.º 1 do artigo 52.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), o qual deve ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Divisão de Gestão de Pessoal, sita no 1.º andar da Escola Técnica dos Serviços de Saúde, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) *Curriculum vitae*.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), se os mesmos já se encontrarem arquivados nos seus processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

A prestação da prova escrita será feita no auditório da Escola Técnica dos Serviços de Saúde de Macau, no dia 23 de Março de

4. Conteúdo funcional

Compete ao enfermeiro-monitor:

a) Ministrar o ensino teórico e prático aos alunos dos cursos de enfermagem geral, sob a orientação de um enfermeiro com categoria superior à sua na área da docência;

b) Prestar os cuidados de enfermagem que façam parte dos programas de aprendizagem dos alunos, tendo em vista o ensino prático; e

c) Colaborar na orientação dos alunos e em acções de formação permanente.

5. Vencimento

O enfermeiro-monitor, grau 2, 1.º escalão, vence pelo índice 370 da tabela indiciária de vencimentos, anexa à Lei n.º 9/95/M, de 31 de Julho.

6. Método de selecção

篩選方式

Prova escrita, com a duração de duas horas, revestindo a forma de um teste com perguntas de escolha múltipla e uma pergunta de desenvolvimento.

以筆試形式回答選擇題及一題發揮題，歷時兩小時

Programa da prova:

考試範圍

1) Deontologia de enfermagem

護理倫理

2) Enfermagem básica

基礎護理

— Processo de enfermagem

護理過程

— Instrumento básico de enfermagem

護理基本工具

3) Enfermagem médico-cirúrgica;

內外科護理

4) Enfermagem de saúde comunitária

社區衛生護理

— Saúde infantil e pediátrica

小兒及兒童衛生

— Saúde dos adultos

成人衛生

— Saúde dos idosos

老人衛生

— Saúde das mulheres.

婦女衛生

7. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Choi Mio Iong Alves, enfermeira-assistente.

Vogais efectivos: Tam Van Vun Kuan, enfermeira-assistente; e

Lam Oi Ching Bernice Nogueira, enfermeira-especialista.

Vogais suplentes: Mok Lai I, enfermeira-chefe; e

Lau Siu Ping, enfermeira-assistente.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 27 de Fevereiro de 1996. —
O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro.*

(Custo desta publicação \$ 1 865,00)

Rectifica-se o aviso de abertura do concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de vagas de chefe de serviço hospitalar, publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, II Série, de 20 de Dezembro de 1995:

1. Onde se lê:

«3.2. O requerimento deve ser acompanhado de:

d) Quatro exemplares do *curriculum vitae*.»

deve ler-se:

«3.2. O requerimento deve ser acompanhado de:

d) Cinco exemplares do *curriculum vitae*.»

«2. A constituição dos júris passa a ser a seguinte:

Área de radiologia:

Chefe de serviço hospitalar, grau 2, 1.º escalão

Vaga: uma

Presidente: Dr. Luís João Ramos da Costa Moules, chefe de serviço hospitalar.

Vogais efectivos: Dr. Varão Nolasco Dias, chefe de serviço hospitalar;

Dr. Rui Manuel Mota Furtado, chefe de serviço hospitalar;

Dr. José António Ferreira Peres de Sousa, chefe de serviço hospitalar;

Dr. Nelson do Carmo Joaquim Nogueira Diogo, chefe de serviço hospitalar.

Vogais suplentes: Dr. António Luazes da Silva Martins, chefe de serviço hospitalar; e

Dra. Maria Manuela Vaz Rebordão Esteves, chefe de serviço hospitalar.»

«Área de medicina física e de reabilitação:

Chefe de serviço hospitalar, grau 2, 1.º escalão

Vaga: uma

Presidente: Dr. Francisco António Pimenta Esteves, director do Centro Hospitalar.

Vogais efectivos: Dr. João José Arrobas Cardoso das Neves, chefe de serviço hospitalar;

Dr. António Rui Antunes da Terra, chefe de serviço hospitalar;

Dr. Rui Manuel Mota Furtado, chefe de serviço hospitalar; e

Dr. Alberto Leitão Arez da Silva, chefe de serviço hospitalar.

Vogais suplentes: Dr. David Tavares Lopes, chefe de serviço hospitalar; e

Dr. Luís João Ramos da Costa Moules, chefe de serviço hospitalar.»

«Área de cardiologia:

Chefe de serviço hospitalar, grau 2, 1.º escalão

Vaga: uma

Presidente: Dra. Maria Manuel Borges Alves, chefe de serviço hospitalar.

Vogais efectivos: Dra. Maria Manuela Vaz Rebordão Esteves, chefe de serviço hospitalar; e

Dra. Maria Amélia Lebreiro Amaro, chefe de serviço hospitalar.

Dra. Maria Eugénia Domingues da Silva Martins, chefe de serviço hospitalar; e

Dra. Maria Cristina Reis de Miranda e Morais, chefe de serviço hospitalar.

Vogais suplentes: Dra. Maria Teresa Albuquerque Rocha Abecasis, chefe de serviço hospitalar; e

Dr. David Tavares Lopes, chefe de serviço hospitalar.»

«Área de obstetrícia/ginecologia:

Chefe de serviço hospitalar, grau 2, 1.º escalão

Vagas: duas

Presidente: Dr. José Alberto de Jesus Ascensão, chefe de serviço hospitalar.

Vogais efectivos: Dr. Jorge Humberto Gomes Nobre de Morais, chefe de serviço hospitalar;

Dr. José Afrânio João de Deus de Almeida, chefe de serviço hospitalar;

Dra. Maria Cândida Moura da Silva Maia, chefe de serviço hospitalar; e

Dra. Maria Cristina Reis de Miranda e Morais, chefe de serviço hospitalar.

Vogais suplentes: Dr. António Luazes da Silva Martins, chefe de serviço hospitalar; e

Dr. Alberto Leitão Arez da Silva, chefe de serviço hospitalar.»

«Área de estomatologia

Chefe de serviço hospitalar

Vaga: uma

Presidente: Dr. José Alberto da Costa Carvalho, chefe de serviço hospitalar.

Vogais efectivos: Dr. José António Ferreira Peres de Sousa, chefe de serviço hospitalar;

Dr. Joaquim Augusto Lopes Pinheiro, chefe de serviço hospitalar;

Dr. Jorge Humberto Gomes Nobre de Morais, chefe de serviço hospitalar; e

Dra. Maria Cândida Moura da Silva Maia, chefe de serviço hospitalar.

Vogais suplentes: Dr. João José Arrobas Cardoso das Neves, chefe de serviço hospitalar; e

Dr. Luís João Ramos da Costa Moules, chefe de serviço hospitalar.»

«Área de medicina desportiva

Chefe de serviço hospitalar

Vaga: uma

Presidente: Dr. Francisco António Pimenta Esteves, director do Centro Hospitalar.

Vogais efectivos: Dr. João José Arrobas Cardoso das Neves, chefe de serviço hospitalar;

Dr. António Rui Antunes da Terra, chefe de serviço hospitalar;

Dr. António Luazes da Silva Martins, chefe de serviço hospitalar; e

Dr. Rui Manuel Mota Furtado, chefe de serviço hospitalar.

Vogais suplentes: Dr. António Raimundo da Conceição, chefe de serviço hospitalar; e

Dr. José Peixoto do Rego de Araújo, chefe de serviço hospitalar.»

«Área de patologia clínica

Chefe de serviço hospitalar, grau 2, 1.º escalão

Vaga: uma

Presidente: Dr. Jorge Pereira Cordeiro Blanco, chefe de serviço hospitalar.

Vogais efectivos: Dra. Maria Manuel Borges Alves, chefe de serviço hospitalar;

Dr. David Tavares Lopes, chefe de serviço hospitalar;

Dra. Maria Amélia Lebreiro Amaro, chefe de serviço hospitalar; e

Dr. António Luazes da Silva Martins, chefe de serviço hospitalar.

Vogais suplentes: Dr. José Alberto de Carvalho, chefe de serviço hospitalar; e

Dr. Varão Nolasco Dias, chefe de serviço hospitalar.»

«Área de dermatologia

Chefe de serviço hospitalar, grau 2, 1.º escalão

Vaga: uma

Presidente: Dr. Manuel José Matos de Almeida, chefe de serviço hospitalar.

Vogais efectivos: Dr. Manuel José de Campos Magalhães, chefe de serviço hospitalar; e

Dr. José Alberto da Costa Carvalho, chefe de serviço hospitalar;

Dr. Luís João Ramos da Costa Moules, chefe de serviço hospitalar; e

Dra. Maria Eugénia Domingues da Silva Martins, chefe de serviço hospitalar.

Vogais suplentes: Dr. Jorge Pereira Cordeiro Blanco, chefe de serviço hospitalar; e

Dr. Joaquim Augusto Lopes Pinheiro, chefe de serviço hospitalar.»

«Área de ortopedia

Chefe de serviço hospitalar

Vaga: uma

Presidente: Dr. Francisco António Pimenta Esteves, director do Centro Hospitalar.

Vogais efectivos: Dr. João José Arrobas Cardoso das Neves, chefe de serviço hospitalar;

Dr. Alberto Leitão Arez da Silva, chefe de serviço hospitalar;

Dra. Maria Teresa Albuquerque Rocha Abecasis, chefe de serviço hospitalar; e

Dr. Rui Manuel Mota Furtado, chefe de serviço hospitalar.

Vogais suplentes: Dra. Maria Amélia Lebreiro Amaro, chefe de serviço hospitalar; e

Dr. José Alberto da Costa Carvalho, chefe de serviço hospitalar.»

«Área de anestesiologia

Chefe de serviço hospitalar

Vaga: uma

Presidente: Dr. José Alberto de Carvalho, chefe de serviço hospitalar.

Vogais efectivos: Dra. Maria Amélia Lebreiro Amaro, chefe de serviço hospitalar;

Dra. Maria Manuela Vaz Rebordão Esteves, chefe de serviço hospitalar;

Dra. Maria Teresa Albuquerque Rocha Abecasis, chefe de serviço hospitalar; e

Dra. Maria Eugénia Domingues da Silva Martins, chefe de serviço hospitalar.

Vogais suplentes: Dr. António Luazes da Silva Martins, chefe de serviço hospitalar; e

Dr. Alberto Leitão Arez da Silva, chefe de serviço hospitalar.»

«Área de nefrologia

Chefe de serviço hospitalar, grau 2, 1.º escalão

Vaga: uma

Presidente: Dr. Jorge Humberto Gomes Nobre de Moraes, chefe de serviço hospitalar.

Vogais efectivos: Dra. Maria Eugénia Domingues da Silva Martins, chefe de serviço hospitalar;

Dr. José Alberto de Carvalho, chefe de serviço hospitalar;

Dr. David Tavares Lopes, chefe de serviço hospitalar; e

Dra. Maria Manuel Borges Alves, chefe de serviço hospitalar.

Vogais suplentes: Dra. Maria Amélia Lebreiro Amaro, chefe de serviço hospitalar; e

Dra. Maria Manuela Vaz Rebordão Esteves, chefe de serviço hospitalar.»

«Área de otorrinolaringologia

Chefe de serviço hospitalar, grau 2, 1.º escalão

Vaga: uma

Presidente: Dr. José António Ferreira Peres de Sousa, chefe de serviço hospitalar.

Vogais efectivos: Dr. Joaquim Augusto Lopes Pinheiro, chefe de serviço hospitalar;

Dr. José Alberto da Costa Carvalho, chefe de serviço hospitalar;

Dr. Luís João Ramos da Costa Moules, chefe de serviço hospitalar; e

Dra. Maria Teresa Albuquerque Rocha Abecasis, chefe de serviço hospitalar.

Vogais suplentes: Dr. Varão Nolasco Dias, chefe de serviço hospitalar; e

Dra. Maria Amélia Lebreiro Amaro, chefe de serviço hospitalar.»

Serviços de Saúde, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1996. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

(Custo desta publicação \$ 4 334,00)

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Lista

Classificativa do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de informática principal, 1.º escalão, da carreira de técnico superior de informática do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, II Série, de 27 de Dezembro de 1995:

Candidato aprovado: *Classificação final*

Ieong Meng Chao 8,34 valores

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da sua publicação no *Boletim Oficial*.

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 15 de Fevereiro de 1996).

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 8 de Fevereiro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *José Henrique Rodrigues Felício*, chefe de departamento. — Os Vogais Efectivos, *Lao U Fai*, chefe de sector — *Ludgero Armindo Rodrigues Sousa*, técnico superior.

(Custo desta publicação \$ 473,00)

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Listas

Classificativa do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de informática assessor, 1.º escalão, da carreira de técnico superior de informática do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, II Série, de 3 de Novembro de 1995:

Francisco Xavier da Silva 7,83 valores

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 29 de Janeiro de 1996).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 15 de Janeiro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Maria Dulce Salvaterra Garcia*, chefe de departamento. — Os Vogais, *Mário João Sequeira da Silva Anacoreta*, chefe de divisão — *Ung Hoi Ian*, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 342,00)

Classificativa do candidato ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior assessor, 1.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, II Série, de 3 de Novembro de 1995:

Ana Maria da Silva Gonçalves Fernandes 7,76 valores

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 26 de Fevereiro de 1996).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 14 de Fevereiro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Ho Hou Yin*, chefe de departamento. — Os Vogais Efectivos, *Maria José Casadinho Parrinha Nunes dos Santos*, chefe de divisão — *Victor Emanuel Botelho dos Santos*, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 342,00)

Provisória do candidato ao concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de um lugar de técnico superior assessor, 1.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, II Série, de 29 de Novembro de 1995:

Candidato admitido:

Ana Maria Barroso Silvério Marques Dá Mesquita.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 29 de Fevereiro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Fernando Vaz de Medeiros*, subdirector. — As Vogais, *Paula Cristina Ferreira Teixeira Peixoto*, chefe de departamento — *Maria José Casadinho Nunes dos Santos*, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 403,00)

Aviso

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 26 de Fevereiro de 1996, foi alterada a composição do júri do concurso para um lugar de técnico superior assessor, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, II Série, de 29 de Novembro de 1995:

Composição do júri

Presidente: Licenciado Fernando Cardoso Vaz de Medeiros, subdirector.

Vogais efectivos: Licenciada Paula Cristina Ferreira Teixeira Peixoto, chefe de departamento; e

Licenciada Maria José Casadinho Nunes dos Santos, chefe de divisão.

Vogais suplentes: Licenciado Mário João Sequeira da Silva Anacoreta, chefe de divisão; e

Licenciado António João Terra Esteves, chefe de divisão.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 29 de Fevereiro de 1996. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

(Custo desta publicação \$ 464,00)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

經 濟 司

Aviso

Nos termos do n.º 6 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 66/95/M, de 18 de Dezembro, conjugado com o n.º 4 do artigo 2.º e n.º 4 do artigo 7.º, ambos da Portaria n.º 28/96/M, de 12 de Fevereiro, tornam-se públicos os modelos de impressos de licenças e declarações para as operações de comércio externo, bem como as respectivas instruções de preenchimento.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, 1 de Março de 1996. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

通 告

茲根據十二月十八日第 66/95/M 號法令第九條第六款，並聯同二月十二日第 28/96/M 號訓令第二條第四款及第七條第四款之規定，公佈對外貿易活動准照及申報單之表格款式，以及有關之填寫說明。

澳門經濟司，於一九九六年三月一日

司長 薛凱絲



GOVERNO DE MACAU 澳門政府
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA 經濟司

ORIGINAL 正本 A ENTIDADE 發出准照實體
LICENCIADORA

1 EXPORTADOR (nome e morada) 出口商 (姓名及地址)		2 N.º 編號		3 LICENÇA DE EXPORTAÇÃO DOMÉSTICA 本地產品出口准照 - E LICENÇA DE EXPORTAÇÃO TEMPORÁRIA 暫時出口准照 - ET	
6 CONSIGNATÁRIO (nome e morada) 收貨人 (姓名及地址)		4 DATA DA EMISSÃO 發出日期 d 日 / m 月 / a 年		5 N.º 編號	
		7 VÁLIDA ATÉ 有效期至 d 日 / m 月 / a 年		8 NOME DO BANCO NEGOCIADOR 交易銀行名稱	
12 DETALHES SUPLEMENTARES 補充資料		9 LOCAL DE SAÍDA 出口地點		10 DATA DE SAÍDA 出口日期 d 日 / m 月 / a 年	
		11 EMBALAGEM 包裝: CONTENTOR 貨櫃 ☐ OUTRO 其他 ☐			
14 Ano Contingentário 配額年度 15 N.º da Categoria 類別編號		13 MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO 運輸方式: MARÍTIMO 海運 ☐ RODoviÁRIO 陸運 (公路) ☐ AÉREO 空運 ☐ POSTAL 郵遞 ☐ FERROVIÁRIO 陸運 (鐵路) ☐ OUTRO 其他 ☐			
		16 N.º do Produtor 生產商編號			
17 PAÍS DE DESTINO 目的地國家					
18 MARCAS, NÚMEROS, QUANTIDADES E TIPOS DE EMBALAGEM - CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS - NCEM/SH - 商標、編號、數量及包裝方式——貨物分類表編碼及貨物名稱——澳門協調制度		19 País de Origem 原產地國家		20 Peso Líquido KG 淨重 (公斤)	
				21 Moeda e Valor FOB 離岸價格 (貨幣及價值)	
				22 Total 總數	
				23 Total 總數	
24 Local de Destino 目的地地點		25 S/Encomenda N.º 訂單編號		26 Peso Bruto Total KG 總毛重 (公斤)	
27 E/P 出口商/ 生產商	28 Tipo de Quota 配額種類	29 N.º Pedido 申請編號	30 QUANTIDADE 數量	33 DECLARAÇÃO DO EXPORTADOR 出口商聲明 Declaro que sou o exportador das mercadorias constantes desta licença, sendo as especificações dadas verdadeiras e o valor declarado o total. 本人聲明為本准照所載貨物的出口商，所提供之貨物規格為確實者，同時，所聲明之價值乃貨物的全部價值。 Macau / / 澳門 d 日 / m 月 / a 年 (Assinatura, carimbo e data) (簽名、蓋章及日期)	
31 ANÁLISE 分析		32 DESPACHO 批示		34 AUTENTICAÇÃO DOS SERVIÇOS 機關認證	

**INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DAS LICENÇAS DE
EXPORTAÇÃO DOMÉSTICA, DE EXPORTAÇÃO TEMPORÁRIA E DE
REEXPORTAÇÃO**

A licença de exportação consta de 6 exemplares:

- A - ENTIDADE LICENCIADORA
- B - OPERADOR
- C - OPERADOR
- D - ENTIDADE LICENCIADORA
- E - DSEC (Direcção dos Serviços de Estatística e Censos)
- F - PMF (Polícia Marítima e Fiscal)

CAMPO 1 - Exportador (nome e morada)

Inscriver a designação e morada constantes da inscrição na DSE (Direcção dos Serviços de Economia) como operador de comércio externo, referida no n.º 1 do art.º 3º do Decreto-Lei n.º 66/95/M, de 18 de Dezembro.

CAMPO 2 - N.º de inscrição na DSE

Deve ser devidamente inscrito o n.º atribuído pela DSE, constante do cartão de operador de comércio externo.

CAMPO 3 - Definição da transacção

Assinalar por meio de iniciais a operação a efectuar.

CAMPOS 4 e 5 - Data de emissão e n.º da licença

Reservados à Entidade Licenciadora.

CAMPO 6 - Consignatário (nome e morada)

Inscriver a designação e morada oficiais.

CAMPO 7 - Válida até

Reservado à Entidade Licenciadora.

CAMPO 8 - Nome do banco negociador

Inscriver o nome do banco negociador.

CAMPO 9 - Local de saída

Deve ser claramente indicado o local de saída do Território.

CAMPO 10 - Data de saída

Deve ser claramente indicada a data prevista de saída do Território.

CAMPO 11 - Embalagem

Assinalar por meio de cruz o tipo de embalagem a utilizar.

CAMPO 12 - Detalhes suplementares

Informações adicionais a preencher pela Entidade Licenciadora ou pelo operador.

No caso de se tratar de uma exportação para fins de exposição, competição, aluguer, teste, reparação ou aperfeiçoamento, etc., é obrigatório mencionar a sua finalidade.

CAMPO 13 - Meio de transporte utilizado

Assinalar por meio de cruz o meio de transporte a utilizar.

CAMPOS 14 e 15 - Ano contingentário e n.º da categoria

A preencher somente no caso de se tratar de produtos contingentados.

CAMPO 16 - N.º do produtor

Deve ser devidamente inscrito o n.º atribuído pela DSE, constante do cartão de operador de comércio externo.

CAMPO 17 - País de destino

Entende-se por país de destino o último país ou território para o qual as mercadorias forem efectivamente expedidas, verificando-se ou não interrupção no transporte, desde que não tenham sido objecto de transacção comercial nos países intermédios, se os houver.

CAMPO 18 - Marcas, números, quantidades e tipos de embalagem

- código e descrição das mercadorias - NCEM/SH

As especificações relativas às mercadorias, devem ser referidas de forma absolutamente clara e pela ordem referida no título deste campo, cujo espaço de preenchimento reservado não deve ser superior a 5 itens, ou seja: 1º marcas e n.ºs (shipping marks); 2º quantidades e tipos de embalagens; 3º código e descrição das mercadorias, segundo a NCEM/sistema harmonizado.

CAMPO 19 - País de origem

Entende-se por país de origem o país ou território onde os produtos agrícolas foram cultivados, o minério extraído e os artigos manufacturados foram fabricados no todo ou em parte.

Se o foram parcialmente, considera-se que o país ou território em questão é aquele que foi responsável pela última fase de operação de transformação, antes de tomarem a forma definitiva sob a qual foram introduzidos no Território. A reembalagem, o reassortimento e a mistura não constituem transformação.

Só no caso de se tratar de uma exportação temporária ou reexportação - devidamente assinalado no campo 3 - é obrigatória a inscrição do(s) país(es) de origem das mercadorias.

CAMPO 20 - Peso líquido em Kg

Por peso líquido entende-se o peso das mercadorias, adicionado do peso das taras interiores, ou seja, das embalagens que acompanham o produto até ao seu consumo final.

Esta informação tem de ser expressa em quilogramas exactos.

CAMPO 21 - Moeda e valor FOB

Indicar a moeda e o valor FOB.

CAMPO 22 - Peso líquido total em Kg

Deve ser inscrito o peso líquido total das mercadorias descritas na licença e anexos, se existirem.

CAMPO 23 - Valor FOB total

Deve ser inscrito o valor FOB total das mercadorias descritas na licença e anexos, se existirem.

CAMPO 24 - Local de destino

Deve ser indicado o local de desembarque final da mercadoria.

CAMPO 25 - S/encomenda n.º

Deve ser indicado o n.º da encomenda do cliente.

CAMPO 26 - Peso bruto total em Kg

Deve ser inscrito o peso bruto total em quilogramas exactos das mercadorias descritas na licença e anexos, se existirem.

CAMPO 27 - E (exportador)/P (produtor)

Para produtos contingentados, deve ser indicado se se trata de quota do exportador e/ou produtor.

CAMPO 28 - Tipo de quota

Deve ser indicado o tipo de quota a utilizar.

CAMPO 29 - N.º pedido

Deve ser inscrita a numeração aposta pela DSE no respectivo formulário.

CAMPO 30 - Quantidade

Deve ser indicada a quantidade de quota a utilizar.

CAMPOS 31 e 32 - Análise e despacho

Reservados à Entidade Licenciadora.

CAMPO 33 - Declaração do exportador

O exportador deve apor a assinatura, o carimbo da empresa e indicar a data.

CAMPO 34 - Autenticação dos Serviços

Reservado à Entidade Licenciadora.

**本地產品出口准照、暫時出口准照及
再出口准照之填寫說明**

出口准照包括下列六份：

- A - 發出准照實體
- B - 經營人
- C - 經營人
- D - 發出准照實體
- E - 統計暨普查司
- F - 水警稽查隊

第一欄 - 出口商（姓名及地址）

填寫名稱及地址，並與作為外貿經營人於經濟司登錄之名稱及地址相同，這是根據十二月十八日第 66/95/M 號法令第三條第一款。

第二欄 - 經濟司登錄編號

應該適當填寫經濟司所給予之編號，並與載於外貿經營咭（白咭）之編號相同。

第三欄 - 交易說明

填寫所進行之交易簡稱。

第四及第五欄 - 准照之發出日期及編號

由發出准照實體填寫。

第六欄 - 收貨人（姓名及地址）

填寫正式名稱及地址。

第七欄 - 有效期至

由發出准照實體填寫。

第八欄 - 交易銀行名稱

填寫交易銀行名稱。

第九欄 - 出口地點

應該清楚指明在本地區之出口地點。

第十欄 - 出口日期

應該清楚指明在本地區之預計出口日期。

第十一欄 - 包裝

在所選擇包裝方式種類之方格內填寫「X」。

第十二欄 - 補充資料

補充資料由發出准照實體或由經營人填寫。

在處理一項出口之情況下，若果這是為展覽、比賽、租賃、測試、修理或改進等目的，必須指出其目的。

第十三欄 - 運輸方式

在所選擇運輸方式之方格內填寫「X」。

第十四及第十五欄 - 配額年度及類別編號

在處理配額產品之情況下才填寫。

第十六欄 - 生產商編號

應該適當填寫經濟司所給予之編號，並與載於外貿經營咭（白咭）之編號相同。

第十七欄 - 目的地國家

貨物實際到達的最後之國家或地區，不論在運輸途中有或無中斷，如有中間國家，只要不在中間國家內進行商業交易，則被視為目的地國家。

第十八欄 - 商標、編號、數量及包裝方式-貨物分類表編碼及貨物名稱-澳門協調制度有關貨物之詳細說明應以絕對清楚之形式表達，以及依照本欄標題之有關順序填寫，而不應在本欄空間內填寫超過五個項目，又或者：第一、商標及（裝運標誌）編號；第二、數量及包裝方式；第三、依照澳門協調制度之貨物分類表編碼及貨物名稱。

第十九欄 - 原產地國家

農業產品種植之國家或地區、礦產開採之國家或地區、工業產品全部或部分生產之國家或地區，則被視為原產地國家。

若生產產品之部份，負責產品變成確定形式進入本地區前的最後一個生產工序之國家或地區，則被視為原產地國家。而再包裝、再分類及混合不被視為生產工序。

在處理一項暫時出口或再出口之情況下，適當地在第三欄填寫，必須填寫貨物之原產地國家。

第二十欄 - 淨重（公斤）

貨物之重量加上其內部之皮重，或加上直至其最後消費產品之包裝重量，則被視為淨重。

這項資料必須以準確之公斤單位來表達。

第二十一欄 - 離岸價格（貨幣及價值）

指明離岸價格之貨幣及價值。

第二十二欄 - 總淨重（公斤）

應該填寫准照所說明貨物之總淨重，若有附件，亦應包括附件中貨物之總淨重。

第二十三欄 - 總離岸價格

應該填寫准照所說明貨物之總離岸價格，若有附件，亦應包括附件中貨物之總離岸價格。

第二十四欄 - 目的地地點

應該指明貨物之最後卸貨地點。

第二十五欄 - 訂單編號

應該指明顧客之訂單編號。

第二十六欄 - 總毛重（公斤）

應該以準確之公斤單位來指明准照所說明貨物之總毛重，若有附件，亦應包括附件中貨物之總毛重。

第二十七欄 - E（出口商）/ P（生產商）

對於配額產品，應該指明是出口商及/ 或生產商配額。

第二十八欄 - 配額種類

應該指明所使用之配額種類。

第二十九欄 - 申請編號

應該填寫在有關表格上由經濟司所給予之編號。

第三十欄 - 數量

應該指明所使用之配額數量。

第三十一及第三十二欄 - 分析及批示

由發出准照實體填寫。

第三十三欄 - 出口商聲明

出口商應該簽名、蓋公司章及指明日期。

第三十四欄 - 機關認證

由發出准照實體填寫。



GOVERNO DE MACAU 澳門政府
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA 經濟司

ORIGINAL 正本 A ENTIDADE 發出准照實體
LICENCIADORA

1 IMPORTADOR (nome e morada) 進口商 (姓名及地址)		2 N° 編號		3 LICENÇA DE IMPORTAÇÃO 進口准照 - I LICENÇA DE REIMPORTAÇÃO 再進口准照 - RI	
6 REMETENTE (nome e morada) 付貨人 (姓名及地址)		4 DATA DA EMISSÃO 發出日期 d / m / a 年		5 N° 編號	
		7 VÁLIDA ATÉ 有效期至 d / m / a 年		8 NOME DO BANCO NEGOCIADOR 交易銀行名稱	
12 DETALHES SUPLEMENTARES 補充資料		9 LOCAL DE ENTRADA 進口地點		10 DATA DE ENTRADA 進口日期 d / m / a 年	
		11 EMBALAGEM 包裝: CONTENTOR 貨櫃 ☐ OUTRO 其他 ☐			
15 MARCAS, NÚMEROS, QUANTIDADES E TIPOS DE EMBALAGEM - CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS - NCEM/SH - 商標、編號、數量及包裝方式——貨物分類表編碼及貨物名稱——澳門協調制度		13 MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO 運輸方式: MARÍTIMO ☐ RODOVIÁRIO ☐ AÉREO ☐ 海運 陸運 (公路) 空運 POSTAL ☐ FERROVIÁRIO ☐ OUTRO ☐ 郵遞 陸運 (鐵路) 其他			
		14 PAÍS DE PROCEDÊNCIA 來源國			
		16 País de Origem 原產地國家		17 Peso Líquido KG 淨重 (公斤)	
				18 Moeda e Valor CIF 到岸價格 (貨幣及價值)	
				19 Total 總數	
				20 Total 總數	
21 Local de Embarque 發貨地點		22 N/Encomenda N° 訂單編號		23 S/ Factura N° 發票編號	
24 Peso Bruto Total KG 總毛重 (公斤)		25 ANÁLISE 分析		26 DESPACHO 批示	
27 DECLARAÇÃO DO IMPORTADOR 進口商聲明 Declaro que sou o importador das mercadorias constantes desta licença, sendo as especificações dadas verdadeiras e o valor declarado o total. 本人聲明為本准照所載貨物的進口商，所提供之貨物規格為確實者，同時，所聲明之價值乃貨物的全部價值。 Macau / / 澳門 d / m / a 年 (Assinatura, carimbo e data) (簽名、蓋章及日期)		28 AUTENTICAÇÃO DOS SERVIÇOS 機關認證			

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DAS LICENÇAS DE IMPORTAÇÃO E DE REIMPORTAÇÃO

A licença de importação consta de 6 exemplares:

- A - ENTIDADE LICENCIADORA
- B - OPERADOR
- C - OPERADOR
- D - ENTIDADE LICENCIADORA
- E - DSEC (Direcção dos Serviços de Estatística e Censos)
- F - PMF (Polícia Marítima e Fiscal)

CAMPO 1 - Importador (nome e morada)

Inscriver a designação e morada constantes da inscrição na DSE (Direcção dos Serviços de Economia) como operador de comércio externo, referida no n.º 1 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 66/95/M, de 18 de Dezembro.

CAMPO 2 - N.º de inscrição na DSE

Deve ser devidamente inscrito o n.º atribuído pela DSE, constante do cartão de operador de comércio externo.

CAMPO 3 - Definição da transacção

Assinalar por meio de iniciais a operação a efectuar.

CAMPOS 4 e 5 - Data de emissão e n.º da licença

Reservados à Entidade Licenciadora.

CAMPO 6 - Remetente (nome e morada)

Inscriver a designação e morada oficiais.

CAMPO 7 - Válida até

Reservado à Entidade Licenciadora.

CAMPO 8 - Nome do banco negociador

Inscriver o nome do banco negociador.

CAMPO 9 - Local de entrada

Deve ser claramente indicado o local de entrada no Território.

CAMPO 10 - Data de entrada

Deve ser claramente indicada a data prevista de entrada no Território.

CAMPO 11 - Embalagem

Assinalar por meio de cruz o tipo de embalagem a utilizar.

CAMPO 12 - Detalhes suplementares

Informações adicionais a preencher pela Entidade Licenciadora ou pelo operador.

No caso de se tratar de uma reimportação - devidamente assinalada no campo 3 - é obrigatória a inscrição do n.º da licença de exportação doméstica ou temporária, ou declaração de exportação ao abrigo da qual saíram as mercadorias a reimportar.

No caso de se tratar de uma importação para fins de exposição, competição, aluguer, teste, reparação ou aperfeiçoamento, etc. é obrigatório mencionar a sua finalidade.

CAMPO 13 - Meio de transporte utilizado

Assinalar por meio de cruz o meio de transporte a utilizar.

CAMPO 14 - País de procedência

Entende-se por país de procedência o país ou território do qual as mercadorias foram inicialmente expedidas com destino a Macau, tendo ou não havido interrupção no transporte, desde que não tenham sido objecto de transacção comercial nos países intermédios, se os houver.

CAMPO 15 - Marcas, números, quantidades e tipos de embalagem

- código e descrição das mercadorias - NCEM/SH

As especificações relativas às mercadorias, devem ser referidas de forma absolutamente clara e pela ordem referida no título deste campo, cujo espaço de preenchimento reservado não deve ser superior a 5 itens, ou seja: 1.º marcas e n.ºs (shipping marks); 2.º quantidades e tipos de embalagens; 3.º código e descrição das mercadorias, segundo a NCEM/sistema harmonizado.

CAMPO 16 - País de origem

Entende-se por país de origem o país ou território onde os produtos agrícolas foram cultivados, o minério extraído e os artigos manufacturados foram fabricados no todo ou em parte.

Se o foram parcialmente, considera-se que o país ou território em questão é aquele que foi responsável pela última fase de operação de transformação, antes de tomarem a forma definitiva sob a qual foram introduzidos no Território. A reembalagem, o reassortimento e a mistura não constituem transformação.

Inscriver obrigatoriamente o nome do(s) país(es) de origem das mercadorias descritas na licença.

CAMPO 17 - Peso líquido em Kg

Por peso líquido entende-se o peso das mercadorias, adicionado do peso das taras interiores, ou seja, das embalagens que acompanham o produto até ao seu consumo final.

Esta informação tem de ser expressa em quilogramas exactos.

CAMPO 18 - Moeda e valor CIF

Indicar a moeda e o valor CIF.

CAMPO 19 - Peso líquido total em Kg

Deve ser inscrito o peso líquido total das mercadorias descritas na licença e anexos, se existirem.

CAMPO 20 - Valor CIF total

Deve ser inscrito o valor CIF total das mercadorias descritas na licença e anexos, se existirem.

CAMPO 21 - Local de embarque

Deve ser indicado o local de embarque inicial da mercadoria.

CAMPO 22 - N.º de encomenda

Deve ser indicado o n.º da encomenda correspondente às mercadorias constantes da licença.

CAMPO 23 - Sua factura n.º (preenchimento facultativo)

Deve ser indicado o n.º da factura comercial correspondente.

CAMPO 24 - Peso bruto total em Kg

Deve ser inscrito o peso bruto total em quilogramas exactos das mercadorias descritas na licença e anexos, se existirem.

CAMPOS 25 e 26 - Análise e despacho

Reservados à Entidade Licenciadora.

CAMPO 27 - Declaração do importador

O importador deve apor a assinatura, o carimbo da empresa e indicar a data.

CAMPO 28 - Autenticação dos Serviços

Reservado à Entidade Licenciadora.

進口准照及再進口准照之填寫說明

進口准照包括下列六份：

- A - 發出准照實體
- B - 經營人
- C - 經營人
- D - 發出准照實體
- E - 統計暨普查司
- F - 水警稽查隊

第一欄 - 進口商（姓名及地址）

填寫名稱及地址，並與作為外貿經營人於經濟司登錄之名稱及地址相同，這是根據十二月十八日第 66/95/M 號法令第三條第一款。

第二欄 - 經濟司登錄編號

應該適當填寫經濟司所給予之編號，並與載於外貿經營咭（白咭）之編號相同。

第三欄 - 交易說明

填寫所進行之交易簡稱。

第四及第五欄 - 准照之發出日期及編號

由發出准照實體填寫。

第六欄 - 付貨人（姓名及地址）

填寫正式名稱及地址。

第七欄 - 有效期至

由發出准照實體填寫。

第八欄 - 交易銀行名稱

填寫交易銀行名稱。

第九欄 - 進口地點

應該清楚指明在本地區之進口地點。

第十欄 - 進口日期

應該清楚指明在本地區之預計進口日期。

第十一欄 - 包裝

在所選擇包裝方式種類之方格內填寫「X」。

第十二欄 - 補充資料

補充資料由發出准照實體或由經營人填寫。

在處理一項再進口之情況下，適當地在第三欄填寫。必須填寫本地產品出口准照、或暫時出口准照、或出口申報單之編號，而再進口之貨物是根據該准照或申報單出口的。

在處理一項進口之情況下，若果這是為展覽、比賽、租賃、測試、修理或改進等目的，必須指出其目的。

第十三欄 - 運輸方式

在所選擇運輸方式之方格內填寫「X」。

第十四欄 - 來源國

貨物從這國家或地區開始發出，不論在運輸途中有或無中斷，如有中間國家，只要不在中間國家內進行商業交易，則被視為來源國。

第十五欄 - 商標、編號、數量及包裝方式-貨物分類表編碼及貨物名稱-澳門協調制度

有關貨物之詳細說明應以絕對清楚之形式表達，以及依照本欄標題之有關順序填寫，而不應在本欄空間內填寫超過五個項目，又或者：第一、商標及（裝運標誌）編號；第二、數量及包裝方式；第三、依照澳門協調制度之貨物分類表編碼及貨物名稱。

第十六欄 - 原產地國家

農業產品種植之國家或地區、礦產開採之國家或地區、工業產品全部或部分生產之國家或地區，則被視為原產地國家。

若生產產品之部份，負責產品變成確定形式進入本地區前的最後一個生產工序之國家或地區，則被視為原產地國家，而再包裝、再分類及混合不被視為生產工序。

必須填寫准照所說明貨物之原產地國家名稱。

第十七欄 - 淨重（公斤）

貨物之重量加上其內部之皮重，或加上直至其最後消費產品之包裝重量，則被視為淨重。

這項資料必須以準確之公斤單位來表達。

第十八欄 - 到岸價格（貨幣及價值）

指明到岸價格之貨幣及價值。

第十九欄 - 總淨重（公斤）

應該填寫准照所說明貨物之總淨重，若有附件，亦應包括附件中貨物之總淨重。

第二十欄 - 總到岸價格

應該填寫准照所說明貨物之總到岸價格，若有附件，亦應包括附件中貨物之總到岸價格。

第二十一欄 - 發貨地點

應該指明貨物之最初發貨地點。

第二十二欄 - 訂單編號

應該指明准照所載貨物之相關訂單編號。

第二十三欄 - 發票編號（不強制填寫）

應該指明相關之商業發票編號。

第二十四欄 - 總毛重（公斤）

應該以準確之公斤單位來指明准照所說明貨物之總毛重，若有附件，亦應包括附件中貨物之總毛重。

第二十五及第二十六欄 - 分析及批示

由發出准照實體填寫。

第二十七欄 - 進口商聲明

進口商應該簽名、蓋公司章及指明日期。

第二十八欄 - 機關認證

由發出准照實體填寫。



GOVERNO DE MACAU 澳門政府
DIREÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA 經濟司

ORIGINAL 正本 A P M F 水警稽查隊

1 EXPORTADOR (nome e morada) 出口商(姓名及地址)		2 N.º 編號		3 DECLARAÇÃO DE EXPORTAÇÃO DOMÉSTICA 本地產品出口報單 - DE ☐	
				DECLARAÇÃO DE REEXPORTAÇÃO 再出口報單 - DRE ☐	
				4 N.º 編號 1	
		5 LOCAL DE SAÍDA 出口地點		6 DATA DE SAÍDA 出口日期 d 日 / m 月 / a 年	
7 DETALHES SUPLEMENTARES 補充資料		8 EMBALAGEM 包裝: CONTENTOR 貨櫃 ☐ OUTRO 其他 ☐			
		9 MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO 運輸方式:			
CO / GSP / COE 產地來源證/普遍優惠制/國外產地來源證		DRAUBAQUE 退稅 ☐			
TIPO E N.º 種類及編號		MARÍTIMO 海運 ☐ RODOVIÁRIO 陸運(公路) ☐ AÉREO 空運 ☐			
		POSTAL 郵遞 ☐ FERROVIÁRIO 陸運(鐵路) ☐ OUTRO 其他 ☐			
10 NOME DO BANCO NEGOCIADOR 交易銀行名稱		11 N.º DO PRODUTOR 生產商編號		12 PAÍS DE DESTINO 目的地國家	
13 MARCAS, NÚMEROS, QUANTIDADES E TIPOS DE EMBALAGEM - CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS - NCEM/SH 商標、編號、數量及包裝方式——貨物分類表編碼及貨物名稱——澳門協調制度		14 País de Origem 原產地國家		15 Peso Líquido KG 淨重(公斤)	
				16 Moeda e Valor FOB 到岸價格(貨幣及價值)	
17 Local de Destino 目的地地點		18 S/Encomenda N.º 訂單編號		19 Peso Bruto Total KG 總毛重(公斤)	
				20 Total 總數	
				21 Total 總數	
22 DECLARAÇÃO DO EXPORTADOR 出口商聲明 Declaro que sou o exportador das mercadorias constantes desta declaração, sendo as especificações dadas verdadeiras e o valor declarado o total. 本人聲明為本報單所載貨物的出口商，所提供之貨物規格為確實者，同時，所聲明之價值為貨物的全部價值。 Macau / / 澳門 d 日 m 月 a 年 (Assinatura, carimbo e data) (簽名、蓋章及日期)				23 VISTO DA PMF 水警稽查隊批閱 N.º agente 水警人員編號 RUBRICA 簡簽 DATA 日期 / / d 日 m 月 a 年	



GOVERNO DE MACAU 澳門政府
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA 經濟司

ORIGINAL 正本 A P M F 水警稽查隊

1 EXPORTADOR (nome e morada) 出口商(姓名及地址)		2 N° 編號		3 DECLARAÇÃO DE EXPORTAÇÃO DOMÉSTICA 本地產品出口報單 - DE			
TEL N° : 電話號碼:				4 N° 編號 2			
				6 DATA DE SAÍDA 出口日期 d 日 / m 月 / a 年			
7 DETALHES SUPLEMENTARES 補充資料		8 EMBALAGEM 包裝: CONTENTOR 貨櫃 ☐ OUTRO 其他 ☐		9 MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO 運輸方式: MARÍTIMO 海運 ☐ RODOVIÁRIO 陸運(公路) ☐ AÉREO 空運 ☐ POSTAL 郵遞 ☐ FERROVIÁRIO 陸運(鐵路) ☐ OUTRO 其他 ☐			
10 NOME DO BANCO NEGOCIADOR 交易銀行名稱		11 N° DO PRODUTOR 生產商編號		12 PAÍS DE DESTINO 目的地國家			
13 MARCAS, NÚMEROS, QUANTIDADES E TIPOS DE EMBALAGEM - CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS - NCEM/SH 商標、編號、數量及包裝方式——貨物分類表編碼及貨物名稱——澳門協調制度				14 País de Origem 原產地國家		15 Peso Líquido KG 淨重(公斤)	
						16 Moeda e Valor FOB 離岸價格(貨幣及價值)	
17 Local de Destino 目的地地點		18 S/Encomenda N° 訂單編號		19 Peso Bruto Total KG 總毛重(公斤)		20 Total 總數	
21 Total 總數							
22 DECLARAÇÃO DO EXPORTADOR 出口商聲明 Declaro que sou o exportador das mercadorias constantes desta declaração, sendo as especificações dadas verdadeiras e o valor declarado o total. 本人聲明為本報單所載貨物的出口商，所提供之貨物規格為真實者，同時，所聲明之價值乃貨物的全部價值。 Macau / / 澳門 d 日 m 月 a 年 (Assinatura, carimbo e data) (簽名、蓋章及日期)		23 VISTO DA PMF 水警稽查隊批閱 N° agente 水警人員編號 RUBRICA 簡簽 DATA 日期 / / d 日 m 月 a 年					

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DAS DECLARAÇÕES DE EXPORTAÇÃO DOMÉSTICA E DE REEXPORTAÇÃO

A declaração de exportação doméstica consta de 3 exemplares:

- A - PMF (Polícia Marítima e Fiscal)
- B - OPERADOR
- C - DSEC (Direcção dos Serviços de Estatística e Censos)

A declaração de exportação doméstica para a qual é requerida certificação de origem e a declaração de reexportação de produtos sujeitos a imposto de consumo quando é requerido o draubaque constam de 4 exemplares:

- A - PMF (Polícia Marítima e Fiscal)
- B - OPERADOR
- C - DSE (Direcção dos Serviços de Economia)
- D - DSEC (Direcção dos Serviços de Estatística e Censos)

CAMPO 1 - Exportador (nome e morada)

Inscrever a designação e morada constantes da inscrição na DSE como operador de comércio externo, referida no nº 1 do artº 3º do Decreto-Lei nº 66/95/M, de 18 de Dezembro.

Inscrever também o nº de telefone da empresa.

CAMPO 2 - Nº de inscrição na DSE

Deve ser devidamente inscrito o nº atribuído pela DSE, constante do cartão de operador de comércio externo.

CAMPO 3 - Definição da transacção

Assinalar por meio de iniciais a operação a efectuar.

CAMPO 4 - Nº da declaração

Pré-impresso pela Imprensa Oficial de Macau.

CAMPO 5 - Local de saída

Deve ser claramente indicado o local de saída do Território.

CAMPO 6 - Data de saída

Deve ser claramente indicada a data prevista de saída do Território.

CAMPO 7 - Detalhes suplementares

Informações adicionais a preencher pela PMF ou pelo operador.

No caso de se tratar de uma exportação para fins de exposição, competição, aluguer, teste, reparação ou aperfeiçoamento, etc. é obrigatório mencionar a sua finalidade.

No caso de se tratar de uma exportação doméstica ou de reexportação para a qual é requerida certificação de origem deverá indicar o nº do C.O., GSP ou COE.

No caso de se tratar de uma reexportação de produtos sujeitos a imposto de consumo deverá assinalar o quadrado draubaque e inscrever o nº da licença de importação que procedeu a entrada das mercadorias e o nº do recibo do pagamento do imposto de consumo.

CAMPO 8 - Embalagem

Assinalar por meio de cruz o tipo de embalagem a utilizar.

CAMPO 9 - Meio de transporte utilizado

Assinalar por meio de cruz o meio de transporte a utilizar.

CAMPO 10 - Nome do banco negociador

Inscrever o nome do banco negociador.

CAMPO 11 - Nº do produtor

Deve ser devidamente inscrito o nº atribuído pela DSE, constante do cartão de operador de comércio externo.

CAMPO 12 - País de destino

Entende-se por país de destino o último país ou território para o qual as mercadorias forem efectivamente expedidas, verificando-se ou não interrupção no transporte, desde que não tenham sido objecto de transacção comercial nos países intermédios, se os houver.

CAMPO 13 - Marcas, números, quantidades e tipos de embalagem

- código e descrição das mercadorias - NCEM/SH

As especificações relativas às mercadorias, devem ser referidas de forma absolutamente clara e pela ordem referida no título deste campo, cujo espaço de preenchimento reservado não deve ser superior a 5 itens, ou seja: 1º marcas e nºs (shipping marks); 2º quantidades e tipos de embalagens; 3º código e descrição das mercadorias, segundo a NCEM/sistema harmonizado.

CAMPO 14 - País de origem

Entende-se por país de origem o país ou território onde os produtos agrícolas foram cultivados, o minério extraído e os artigos manufacturados foram fabricados no todo ou em parte.

Se o foram parcialmente, considera-se que o país ou território em questão é aquele que foi responsável pela última fase de operação de transformação, antes de tomarem a forma definitiva sob a qual foram introduzidos no Território. A reembalagem, o reassortimento e a mistura não constituem transformação.

No caso de se tratar de uma reexportação - devidamente assinalado no campo 3 - é obrigatório inscrever o nome do(s) país(es) de origem das mercadorias descritas na declaração.

CAMPO 15 - Peso líquido em Kg

Por peso líquido entende-se o peso das mercadorias, adicionado do peso das taras interiores, ou seja, das embalagens que acompanham o produto até ao seu consumo final.

Esta informação tem de ser expressa em quilogramas exactos.

CAMPO 16 - Moeda e valor FOB

Indicar a moeda e o valor FOB.

CAMPO 17 - Local de destino

Deve ser indicado o local de desembarque final da mercadoria.

CAMPO 18 - S/encomenda nº

Deve ser indicado o nº da encomenda do cliente.

CAMPO 19 - Peso bruto total em Kg

Deve ser inscrito o peso bruto total em quilogramas exactos das mercadorias descritas na declaração e anexos, se existirem.

CAMPO 20 - Peso líquido total em Kg

Deve ser inscrito o peso líquido total das mercadorias descritas na declaração e anexos, se existirem.

CAMPO 21 - Valor FOB total

Deve ser inscrito o valor FOB total das mercadorias descritas na declaração e anexos, se existirem.

CAMPO 22 - Declaração do exportador

O exportador deve apor a assinatura, o carimbo da empresa e indicar a data.

CAMPO 23 - Visto da PMF

Reservado à PMF.

本地產品出口申報單及再出口申報單之填寫說明

本地產品出口申報單包括下列三份：

- A - 水警稽查隊
- B - 經營人
- C - 統計暨普查司

申請來源證之本地產品出口申報單及須繳付消費稅產品並申請退稅之再出口申報單包括下列四份：

- A - 水警稽查隊
- B - 經營人
- C - 經濟司
- D - 統計暨普查司

第一欄 - 出口商（姓名及地址）

填寫名稱及地址，並與作為外貿經營人於經濟司登錄之名稱及地址相同，這是根據十二月十八日第 66/95/M 號法令第三條第一款。
並填寫企業電話號碼。

第二欄 - 經濟司登錄編號

應該適當填寫經濟司所給予之編號，並與載於外貿經營咭（白咭）之編號相同。

第三欄 - 交易說明

填寫所進行之交易簡稱。

第四欄 - 申報單編號

由澳門政府印刷署預先印製。

第五欄 - 出口地點

應該清楚指明在本地區之出口地點。

第六欄 - 出口日期

應該清楚指明在本地區之預計出口日期。

第七欄 - 補充資料

補充資料由水警稽查隊或由經營人填寫。
在處理一項出口或再出口之情況下，若果這是為展覽、比賽、租賃、測試、修理或改進等目的，必須指出其目的。
在處理一項需申請產地來源證之本地產品出口或再出口情況下，應指出來源證、普遍優惠制或國外產地來源證之編號。
在處理一項需繳付消費稅產品之再出口情況下，應該在所選擇之方格內指明，並且填寫進口貨物之進口准照編號及消費稅繳付收據編號。

第八欄 - 包裝

在所選擇包裝方式種類之方格內填寫「X」。

第九欄 - 運輸方式

在所選擇運輸方式之方格內填寫「X」。

第十欄 - 交易銀行名稱

填寫交易銀行名稱。

第十一欄 - 生產商編號

應該適當填寫經濟司所給予之編號，並與載於外貿經營咭（白咭）之編號相同。

第十二欄 - 目的地國家

貨物實際到達的最後之國家或地區，不論在運輸途中有或無中斷，如有中間國家，只要不在中間國家內進行商業交易，則被視為目的地國家。

第十三欄 - 商標、編號、數量及包裝方式-貨物分類表編碼及貨物名稱-澳門協調制度
有關貨物之詳細說明應以絕對清楚之形式表達，以及依照本欄標題之有關順序填寫，而不應在本欄空間內填寫超過五個項目，又或者：第一、商標及（裝運標誌）編號；第二、數量及包裝方式；第三、依照澳門協調制度之貨物分類表編碼及貨物名稱。

第十四欄 - 原產地國家

農業產品種植之國家或地區、礦產開採之國家或地區、工業產品全部或部分生產之國家或地區，則被視為原產地國家。
若生產產品之部份，負責產品變成確定形式進入本地區前的最後一個生產工序之國家或地區，則被視為原產地國家。而再包裝、再分類及混合不被視為生產工序。
在處理一項再出口之情況下 - 適當地在第三欄填寫 - 必須填寫申報單所說明貨物之原產地國家名稱。

第十五欄 - 淨重（公斤）

貨物之重量加上其內部之皮重，或加上直至其最後消費產品之包裝重量，則被視為淨重。
這項資料必須以準確之公斤單位來表達。

第十六欄 - 離岸價格（貨幣及價值）

指明離岸價格之貨幣及價值。

第十七欄 - 目的地地點

應該指明貨物之最後卸貨地點。

第十八欄 - 訂單編號

應該指明顧客之訂單編號。

第十九欄 - 總毛重（公斤）

應該以準確之公斤單位來指明申報單所說明貨物之總毛重，若有附件，亦應包括附件中貨物之總毛重。

第二十欄 - 總淨重（公斤）

應該填寫申報單所說明貨物之總淨重，若有附件，亦應包括附件中貨物之總淨重。

第二十一欄 - 總離岸價格

應該填寫申報單所說明貨物之總離岸價格，若有附件，亦應包括附件中貨物之總離岸價格。

第二十二欄 - 進口商聲明

進口商應該簽名、蓋公司章及指明日期。

第二十三欄 - 水警稽查隊批閱

由水警稽查隊填寫。



GOVERNO DE MACAU 澳門政府
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA 經濟司

ORIGINAL 正本 A P M F 水警稽查隊

1 IMPORTADOR (nome e morada) 進口商(姓名及地址)		2 N.º 編號		3 DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO 進口報單 - DI DI	
TEL N.º: 電話號碼:		4 N.º 編號 3		6 DATA DE ENTRADA 進口日期 d 日 / m 月 / a 年	
		5 LOCAL DE ENTRADA 進口地點			
7 DETALHES SUPLEMENTARES 補充資料		8 EMBALAGEM 包裝: CONTENTOR 貨櫃 ☐ OUTRO 其他 ☐			
		9 MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO 運輸方式:			
		MARÍTIMO ☐ RODOVIÁRIO ☐ AÉREO ☐ 海運 陸運 (公路) 空運 POSTAL ☐ FERROVIÁRIO ☐ OUTRO ☐ 郵遞 陸運 (鐵路) 其他			
10 NOME DO BANCO NEGOCIADOR 交易銀行名稱		11 PAÍS DE PROCEDÊNCIA 來源國			
12 MARCAS, NÚMEROS, QUANTIDADES E TIPOS DE EMBALAGEM - CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS - NCEM/SH 商標、編號、數量及包裝方式——貨物分類表編碼及貨物名稱——澳門協調制度		13 País de Origem 原產地國家		14 Peso Líquido KG 淨重 (公斤)	
				15 Moeda e Valor CIF 到岸價格 (貨幣及價值)	
16 Local de Embarque 發貨地點		17 N/Encomenda N.º 訂單編號		18 Peso Bruto Total KG 總毛重 (公斤)	
				19 Total 總數	
				20 Total 總數	
21 DECLARAÇÃO DO IMPORTADOR 進口商聲明 Declaro que sou o importador das mercadorias constantes desta declaração, sendo as especificações dadas verdadeiras e o valor declarado o total. 本人聲明為本報單所載貨物的進口商, 所提供之貨物規格為確實者, 同時, 所聲明之價值乃貨物的全部價值。 Macau / / 澳門 d 日 m 月 a 年 (Assinatura, carimbo e data) (簽名、蓋章及日期)				22 VISTO DA PMF 水警稽查隊批閱 N.º agente 水警人員編號 RUBRICA 簡簽 DATA 日期 / / d 日 m 月 a 年	

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO

A declaração de importação consta de 3 exemplares:

- A - PMF (Polícia Marítima e Fiscal)
- B - OPERADOR
- C - DSEC (Direcção dos Serviços de Estatística e Censos)

CAMPO 1 - Importador (nome e morada)

Inscriver a designação e morada constantes da inscrição na DSE (Direcção dos Serviços de Economia) como operador de comércio externo, referida no n.º 1 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 66/95/M, de 18 de Dezembro.

Inscriver também o n.º de telefone da empresa.

CAMPO 2 - N.º de inscrição na DSE

Deve ser devidamente inscrito o n.º atribuído pela DSE, constante do cartão de operador de comércio externo.

CAMPO 3 - Definição da transacção

Pré-impresso pela Imprensa Oficial de Macau.

CAMPO 4 - N.º da declaração

Pré-impresso pela Imprensa Oficial de Macau.

CAMPO 5 - Local de entrada

Deve ser claramente indicado o local de entrada no Território.

CAMPO 6 - Data de entrada

Deve ser claramente indicada a data prevista de entrada no Território.

CAMPO 7 - Detalhes suplementares

Informações adicionais a preencher pela PMF ou pelo operador.

No caso de se tratar de uma importação para fins de exposição, competição, aluguer, teste, reparação ou aperfeiçoamento, etc., é obrigatório mencionar a sua finalidade.

CAMPO 8 - Embalagem

Assinalar por meio de cruz o tipo de embalagem a utilizar.

CAMPO 9 - Meio de transporte utilizado

Assinalar por meio de cruz o meio de transporte a utilizar.

CAMPO 10 - Nome do banco negociador

Inscriver o nome do banco negociador.

CAMPO 11 - País de procedência

Entende-se por país de procedência o país ou território do qual as mercadorias foram inicialmente expedidas com destino a Macau, tendo ou não havido interrupção no transporte, desde que não tenham sido objecto de transacção comercial nos países intermédios, se os houver.

CAMPO 12 - Marcas, números, quantidades e tipos de embalagem

- código e descrição das mercadorias - NCEM/SH

As especificações relativas às mercadorias, devem ser referidas de forma absolutamente clara e pela ordem referida no título deste campo, cujo espaço de preenchimento reservado não deve ser superior a 5 itens, ou seja: 1.º marcas e n.ºs (shipping marks); 2.º quantidades e tipos de embalagens; 3.º código e descrição das mercadorias, segundo a NCEM/sistema harmonizado.

CAMPO 13 - País de origem

Entende-se por país de origem o país ou território onde os produtos agrícolas foram cultivados, o minério extraído e os artigos manufacturados foram fabricados no todo ou em parte.

Se o foram parcialmente, considera-se que o país ou território em questão é aquele que foi responsável pela última fase de operação de transformação, antes de tomarem a forma definitiva sob a qual foram introduzidos no Território. A reembalagem, o reassortimento e a mistura não constituem transformação.

Inscriver obrigatoriamente o nome do(s) país(es) de origem das mercadorias descritas na declaração.

CAMPO 14 - Peso líquido em Kg

Por peso líquido entende-se o peso das mercadorias, adicionado do peso das taras interiores, ou seja, das embalagens que acompanham o produto até ao seu consumo final.

Esta informação tem de ser expressa em quilogramas exactos.

CAMPO 15 - Moeda e valor CIF

Indicar a moeda e o valor CIF.

CAMPO 16 - Local de embarque

Deve ser indicado o local de embarque inicial da mercadoria.

CAMPO 17 - N/encomenda n.º

Deve ser indicado o n.º da encomenda correspondente às mercadorias constantes da declaração.

CAMPO 18 - Peso bruto total em Kg

Deve ser inscrito o peso bruto total em quilogramas exactos das mercadorias descritas na declaração e anexos, se existirem.

CAMPO 19 - Peso líquido total em Kg

Deve ser inscrito o peso líquido total das mercadorias descritas na declaração e anexos, se existirem.

CAMPO 20 - Valor CIF total

Deve ser inscrito o valor CIF total das mercadorias descritas na declaração e anexos, se existirem.

CAMPO 21 - Declaração do importador

O importador deve apor a assinatura, o carimbo da empresa e indicar a data.

CAMPO 22 - Visto da PMF

Reservado à PMF.

進口申報單之填寫說明

進口申報單包括下列三份：

- A - 水警稽查隊
- B - 經營人
- C - 統計暨普查司

第一欄 - 進口商 (姓名及地址)

填寫名稱及地址，並與作為外貿經營人於經濟司登錄之名稱及地址相同，這是根據十二月十八日第 66/95/M 號法令第三條第一款，並填寫企業電話號碼。

第二欄 - 經濟司登錄編號

應該適當填寫經濟司所給予之編號，並與載於外貿經營咭 (白咭) 之編號相同。

第三欄 - 交易說明
由澳門政府印刷署預先印製。

第四欄 - 申報單編號
由澳門政府印刷署預先印製。

第五欄 - 進口地點
應該清楚指明在本地區之進口地點。

第六欄 - 進口日期
應該清楚指明在本地區之預計進口日期。

第七欄 - 補充資料
補充資料由水警稽查隊或由經營人填寫。
在處理一項進口之情況下，若果這是為展覽、比賽、租賃、測試、修理或改進等目的，必須指出其目的。

第八欄 - 包裝
在所選擇包裝方式種類之方格內填寫「X」。

第九欄 - 運輸方式
在所選擇運輸方式之方格內填寫「X」。

第十欄 - 交易銀行名稱
填寫交易銀行名稱。

第十一欄 - 來源國
貨物從這國家或地區開始發出，不論在運輸途中有或無中斷，如有中間國家，只要不在中間國家內進行商業交易，則被視為來源國。

第十二欄 - 商標、編號、數量及包裝方式-貨物分類表編碼及貨物名稱-澳門協調制度
有關貨物之詳細說明應以絕對清楚之形式表達，以及依照本欄標題之有關順序填寫，而不應在本欄空間內填寫超過五個項目，又或者：第一、商標及（裝運標誌）編號；第二、數量及包裝方式；第三、依照澳門協調制度之貨物分類表編碼及貨物名稱。

第十三欄 - 原產地國家
農業產品種植之國家或地區、礦產開採之國家或地區、工業產品全部或部分生產之國家或地區，則被視為原產地國家。

若生產產品之部份，負責產品變成確定形式進入本地區前的最後一個生產工序之國家或地區，則被視為原產地國家。而再包裝、再分類及混合不被視為生產工序。
必須填寫申報單所說明貨物之原產地國家名稱。

第十四欄 - 淨重（公斤）
貨物之重量加上其內部之皮重，或加上直至其最後消費產品之包裝重量，則被視為淨重。
這項資料必須以準確之公斤單位來表達。

第十五欄 - 到岸價格（貨幣及價值）
指明到岸價格之貨幣及價值。

第十六欄 - 發貨地點
應該指明貨物之最初發貨地點。

第十七欄 - 訂單編號
應該指明申報單所載貨物之相關訂單編號。

第十八欄 - 總毛重（公斤）
應該以準確之公斤單位來指明申報單所說明貨物之總毛重，若有附件，亦應包括附件中貨物之總毛重。

第十九欄 - 總淨重（公斤）
應該填寫申報單所說明貨物之總淨重，若有附件，亦應包括附件中貨物之總淨重。

第二十欄 - 總到岸價格
應該填寫申報單所說明貨物之總到岸價格，若有附件，亦應包括附件中貨物之總到岸價格。

第二十一欄 - 進口商聲明
進口商應該簽名、蓋公司章及指明日期。

第二十二欄 - 水警稽查隊批閱
由水警稽查隊填寫。



GOVERNO DE MACAU 澳門政府
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA 經濟司

ORIGINAL 正本

A P M F 水警稽查隊

1 OPERADOR (nome e morada) 經營人(姓名及地址) TEL Nº: 電話號碼:		2 Nº 編號 		3 DECLARAÇÃO DE TRÂNSITO 轉運報單 -DT DT		4 Nº 編號 4	
5 CONDIÇÕES ESPECIAIS 特別條件		6 PAÍS DE PROCEDÊNCIA 來源國 					
7 PAÍS DE DESTINO 目的地國家 							
ENTRADA 進口: 8 EMBALAGEM 包裝: CONTENTOR 貨櫃 ☐ OUTRO 其他 ☐		SAÍDA 出口: 9 EMBALAGEM 包裝: CONTENTOR 貨櫃 ☐ OUTRO 其他 ☐					
10 MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO 運輸方式: MARÍTIMO ☐ RODOVIÁRIO ☐ AÉREO ☐ 海運 陸運(公路) 空運 POSTAL ☐ FERROVIÁRIO ☐ OUTRO ☐ 郵遞 陸運(鐵路) 其他		11 MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO 運輸方式: MARÍTIMO ☐ RODOVIÁRIO ☐ AÉREO ☐ 海運 陸運(公路) 空運 POSTAL ☐ FERROVIÁRIO ☐ OUTRO ☐ 郵遞 陸運(鐵路) 其他					
12 MARCAS, NÚMEROS, QUANTIDADES E TIPOS DE EMBALAGEM - CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS - NCEM/SH 商標、編號、數量及包裝方式——貨物分類表編碼及貨物名稱——澳門協調制度		13 País de Origem 原產地國家		14 Peso Líquido KG 淨重(公斤)		15 Moeda e Valor CIF 到岸價格(貨幣及價值)	
16 Local de Entrada 進口地點		17 Local de Saída 出口地點		18 Peso Bruto Total KG 總毛重(公斤)		19 Total 總數	
VISTO DE ENTRADA 進口批閱 Data 日期 Nº agente Rubrica 水警人員編號 簡簽 d / m / a 日 月 年		VISTO DE SAÍDA 出口批閱 Data 日期 Nº agente Rubrica 水警人員編號 簡簽 d / m / a 日 月 年		20 Total 總數 21 Local de Armazenagem 存倉地點			
22 ENTRADA 進口 Nº DO CONTENTOR: 貨櫃編號: Nº DO SELO: 印花編號: IDENTIFICAÇÃO DO MEIO DE TRANSPORTE 運輸方式識別 BOL / AWB Nº: 海運提單/空運提單編號: AGÊNCIA: 代理:		23 SAÍDA 出口 Nº DO CONTENTOR: 貨櫃編號: Nº DO SELO: 印花編號: IDENTIFICAÇÃO DO MEIO DE TRANSPORTE 運輸方式識別 BOL / AWB Nº: 海運提單/空運提單編號: AGÊNCIA: 代理:		24 COMPROMISSO DO OPERADOR 經營人承諾 Tendo-me sido confiadas as mercadorias descritas nesta declaração, comprometo-me a não dispor delas até à sua saída do território de Macau, nomeadamente por alienação, bem como a não alterar as respectivas embalagens. 本報單所說明之貨物已委託給本人，而本人承諾不處置它們，直至它們由澳門地區出口為止，尤其是轉讓，並且不會改變有關之包裝。 Macau / / 澳門 d 日 m 月 a 年 (Assinatura - carimbo e data) (簽名、蓋章及日期)			

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE TRÂNSITO

A declaração de trânsito consta de 3 exemplares:

- A - PMF (Polícia Marítima e Fiscal)
- B - OPERADOR
- C - DSEC (Direcção dos Serviços de Estatística e Censos)

CAMPO 1 - Operador (nome e morada)

Inscriver a designação e morada constantes da inscrição na DSE (Direcção dos Serviços de Economia) como operador de comércio externo, referida no n.º 1 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 66/95/M, de 18 de Dezembro.

Inscriver também o n.º de telefone da empresa.

CAMPO 2 - N.º de inscrição na DSE

Deve ser devidamente inscrito o n.º atribuído pela DSE, constante do cartão de operador de comércio externo.

CAMPO 3 - Definição da transacção

Pré-impreso pela Imprensa Oficial de Macau.

CAMPO 4 - N.º da declaração

Pré-impreso pela Imprensa Oficial de Macau.

CAMPO 5 - Condições especiais

Reservado à PMF.

CAMPO 6 - País de procedência

Entende-se por país de procedência o país ou território do qual as mercadorias foram inicialmente expedidas com destino a Macau, tendo ou não havido interrupção no transporte, desde que não tenham sido objecto de transacção comercial nos países intermédios, se os houver.

CAMPO 7 - País de destino

Entende-se por país de destino o último país ou território para o qual as mercadorias forem efectivamente expedidas, verificando-se ou não interrupção no transporte, desde que não tenham sido objecto de transacção comercial nos países intermédios, se os houver.

CAMPOS 8 E 9 - Entrada e Saída - Embalagem

Assinalar por meio de cruz o tipo de embalagem a utilizar, quer à entrada quer à saída.

CAMPOS 10 E 11 - Meio de transporte utilizado na entrada e na saída

Assinalar por meio de cruz o meio de transporte a utilizar.

CAMPO 12 - Marcas, números, quantidades e tipos de embalagem

- código e descrição das mercadorias - NCEM/SH

As especificações relativas às mercadorias, devem ser referidas de forma absolutamente clara e pela ordem referida no título deste campo, cujo espaço de preenchimento reservado não deve ser superior a 5 itens, ou seja: 1.º marcas e n.ºs (shipping marks); 2.º quantidades e tipos de embalagens; 3.º código e descrição das mercadorias, segundo a NCEM/sistema harmonizado.

CAMPO 13 - País de origem

Entende-se por país de origem o país ou território onde os produtos agrícolas foram cultivados, o minério extraído e os artigos manufacturados foram fabricados no todo ou em parte.

Se o foram parcialmente, considera-se que o país ou território em questão é aquele que foi responsável pela última fase de operação de transformação, antes de tomarem a forma

definitiva sob a qual foram introduzidos no Território. A reembalagem, o reassortimento e a mistura não constituem transformação.

Inscriver obrigatoriamente o nome do(s) país(es) de origem das mercadorias descritas na declaração.

CAMPO 14 - Peso líquido em Kg

Por peso líquido entende-se o peso das mercadorias, adicionado do peso das taras interiores, ou seja, das embalagens que acompanham o produto até ao seu consumo final.

Esta informação tem de ser expressa em quilogramas exactos.

CAMPO 15 - Moeda e valor CIF

Indicar a moeda e o valor CIF.

CAMPOS 16 E 17 - Local de entrada e de saída

Reservado à PMF.

CAMPO 18 - Peso bruto total em Kg

Deve ser inscrito o peso bruto total em quilogramas exactos das mercadorias descritas na declaração e anexos, se existirem.

CAMPO 19 - Peso líquido total em Kg

Deve ser inscrito o peso líquido total das mercadorias descritas na declaração e anexos, se existirem.

CAMPO 20 - Valor CIF total

Deve ser inscrito o valor CIF total das mercadorias descritas na declaração e anexos, se existirem.

CAMPOS 21 A 23 - Local de armazenagem e anotação efectiva de entrada e saída

Reservados à PMF.

CAMPO 24 - Compromisso do operador

O operador deve apor a assinatura, o carimbo da empresa e indicar a data.

轉運申報單之填寫說明

轉運申報單包括下列三份：

- A - 水警稽查隊
- B - 經營人
- C - 統計暨普查司

第一欄 - 經營人 (姓名及地址)

填寫名稱及地址，並與作為外貿經營人於經濟司登錄之名稱及地址相同，這是根據十二月十八日第 66/95/M 號法令第三條第一款，並填寫企業電話號碼。

第二欄 - 經濟司登錄編號

應該適當填寫經濟司所給予之編號，並與載於外貿經營咭 (白咭) 之編號相同。

第三欄 - 交易說明

由澳門政府印刷署預先印製。

第四欄 - 申報單編號

由澳門政府印刷署預先印製。

第五欄 - 特別條件

由水警稽查隊填寫。

第六欄 - 來源國

貨物從這國家或地區開始發出，不論在運輸途中有或無中斷，如有中間國家，只要不在中間國家內進行商業交易，則被視為來源國。

第七欄 - 目的地國家

貨物實際到達的最後之國家或地區，不論在運輸途中有或無中斷，如有中間國家，只要不在中間國家內進行商業交易，則被視為目的地國家。

第八及第九欄 - 進口及出口 - 包裝

在所選擇之進口及出口包裝方式種類之方格內填寫「X」。

第十及第十一欄 - 進口及出口之運輸方式

在所選擇運輸方式之方格內填寫「X」。

第十二欄 - 商標、編號、數量及包裝方式-貨物分類表編碼及貨物名稱-澳門協調制度
有關貨物之詳細說明應以絕對清楚之形式表達，以及依照本欄標題之有關順序填寫，而不應在本欄空間內填寫超過五個項目，又或者：第一、商標及（裝運標誌）編號；第二、數量及包裝方式；第三、依照澳門協調制度之貨物分類表編碼及貨物名稱。

第十三欄 - 原產地國家

農業產品種植之國家或地區、礦產開採之國家或地區、工業產品全部或部分生產之國家或地區，則被視為原產地國家。
若生產產品之部份，負責產品變成確定形式進入本地區前的最後一個生產工序之國家或地區，則被視為原產地國家。而再包裝、再分類及混合不被視為生產工序。
必須填寫申報單所說明貨物之原產地國家名稱。

第十四欄 - 淨重（公斤）

貨物之重量加上其內部之皮重，或加上直至其最後消費產品之包裝重量，則被視為淨重。
這項資料必須以準確之公斤單位來表達。

第十五欄 - 到岸價格（貨幣及價值）

指明到岸價格之貨幣及價值。

第十六及第十七欄 - 進口及出口地點

由水警稽查隊填寫。

第十八欄 - 總毛重（公斤）

應該以準確之公斤單位來指明申報單所說明貨物之總毛重，若有附件，亦應包括附件中貨物之總毛重。

第十九欄 - 總淨重（公斤）

應該填寫申報單所說明貨物之總淨重，若有附件，亦應包括附件中貨物之總淨重。

第二十欄 - 總到岸價格

應該填寫申報單所說明貨物之總到岸價格，若有附件，亦應包括附件中貨物之總到岸價格。

第二十一至第二十三欄 - 存倉地點，以及進口和出口之確實注解

由水警稽查隊填寫。

第二十四欄 - 經營人承諾

經營人應該簽名、蓋公司章及指明日期。

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DOS ANEXOS ÀS LICENÇAS E ÀS DECLARAÇÕES

CAMPO 1 - N° de operador

Deve ser devidamente inscrito o n° atribuído pela DSE (Direcção dos Serviços de Economia), constante do cartão de operador de comércio externo.

CAMPO 2 - Anexo

Os anexos são folhas suplementares às licenças e declarações.

Deve ser claramente indicada neste campo a respectiva ordem e o n° total de páginas utilizadas.

A numeração à esquerda indica a ordem de paginação e a numeração à direita o n° total de anexos utilizados.

CAMPO 3 - Detalhes suplementares

Informações adicionais a preencher pela Entidade Licenciadora ou pelo operador.

CAMPO 4 - Definição da transacção

Assinalar por meio de iniciais a operação a efectuar, de acordo com a correspondente licença ou declaração.

CAMPO 5 - N° do anexo (numeração)

Esta numeração tem de ser igual ao número atribuído pela Entidade Licenciadora à licença ou ao número pré-impresso pela Imprensa Oficial de Macau na declaração.

CAMPO 6 - Descrição das mercadorias

As descrições e as respectivas quantidades (n.ºs. caixotes, embalagens, etc.) relativas às mercadorias devem ser referidas de forma absolutamente clara, cujo preenchimento não deve ultrapassar 8 itens por anexo.

CAMPO 7 - Código da mercadoria NCEM/SH

Deve ser inscrito o código segundo a NCEM/sistema harmonizado.

CAMPO 8 - Código do país

Reservado à DSEC (Direcção dos Serviços de Estatística e Censos).

CAMPO 9 - País de origem

Com a excepção da operação de exportação doméstica (licença ou declaração), é obrigatória a inscrição do(s) país(es) de origem das mercadorias descritas.

CAMPO 10 - Quantidade complementar

Reservado à DSEC.

CAMPO 11 - Peso líquido em Kg

Por peso líquido entende-se o peso das mercadorias, adicionado do peso das taras interiores, ou seja, das embalagens que acompanham o produto até ao seu consumo final.

Esta informação tem de ser expressa em quilogramas exactos.

CAMPO 12 - Moeda e valor CIF ou FOB

Indicar a moeda e o valor FOB, quando se tratar de exportação.

Indicar a moeda e o valor CIF, quando se tratar de importação ou trânsito.

CAMPO 13 - Código da moeda (C.M.)

Reservado à DSEC.

CAMPO 14 - Observações

Reservado aos Serviços intervenientes.

CAMPO 15 - O operador

O operador deve apor a assinatura, o carimbo da empresa e indicar a data.

CAMPO 16 - Autenticação dos Serviços

Reservado à Entidade Licenciadora ou PMF (Policia Maritima e Fiscal).

准照及申報單附件之填寫說明

第一欄 - 經營人編號

應該適當填寫經濟司所給予之編號，並與載於外貿經營咭(白咭)之編號相同。

第二欄 - 附件

附件為准照及申報單之補充頁，在本欄應該清楚指明有關之順序及所使用之總頁數。

左邊數目指出頁數之順序，而右邊數目則指出所使用附件之總數目。

第三欄 - 補充資料

補充資料由發出准照實體或由經營人填寫。

第四欄 - 交易說明

根據有關之准照或申報單，填寫所進行之交易簡稱。

第五欄 - 附件編號(編號)

這編號必須與發出准照實體給予准照之編號或澳門政府印刷署在申報單預先印製之編號相同。

第六欄 - 貨物名稱

應該以絕對清楚之方式敘述有關貨物之名稱及相應之數量(小木箱之數目、包裝等)，而每張附件不應填寫超過八個項目。

第七欄 - 澳門協調制度之貨物分類表編碼

應該填寫按照澳門協調制度之編碼。

第八欄 - 國家編碼

由統計暨普查司填寫。

第九欄 - 原產地國家

除了本地產品出口交易(准照或申報單)外，必須填寫所說明貨物之原產地國家。

第十欄 - 補充數量

由統計暨普查司填寫。

第十一欄 - 淨重(公斤)

貨物之重量加上其內部之皮重，或加上直至其最後消費產品之包裝重量，則被視為淨重。

這項資料必須以準確之公斤單位來表達。

第十二欄 - 到岸價格或離岸價格(貨幣及價值)

當處理產品出口時，指明離岸價格之貨幣及價值。

當處理進口或轉運時，指明到岸價格之貨幣及價值。

第十三欄 - 貨幣編碼(C.M.)

由統計暨普查司填寫。

第十四欄 - 備註

由參與部門填寫。

第十五欄 - 經營人

經營人應該簽名、蓋公司章及指明日期。

第十六欄 - 機關認證

由發出准照實體或水警稽查隊填寫。



GOVERNO DE MACAU 澳門政府

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA 經濟司

(ANIMAIS VIVOS, AVES E OVOS)
(活動物、家禽及蛋類)ENTIDADE LICENCIADORA
發出准照實體

1 IMPORTADOR (nome e morada) 進口商 (姓名及地址)		2 N.º 編號		3 LICENÇA DE IMPORTAÇÃO 進口准照 - I ☐			
		TEL. N.º: 電話號碼:		MODELO 型號 A	ORIGINAL - A 正本	4 N.º 編號	
6 LOCAL DE ENTRADA 進口地點				5 EMBALAGEM: 包裝: CONTENTOR 貨種 ☐ OUTRO 其他 ☐			
				7 MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO 運輸方式: MARITIMO 海運 ☐ RODOVIARIO 陸運 (公路) ☐ AEREO 空運 ☐ POSTAL 郵遞 ☐ FERROVIARIO 陸運 (鐵路) ☐ OUTRO 其他 ☐			
				8 PAIS DE PROCEDENCIA 來源國			
9 DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS 貨物名稱	10 CÓDIGO DA MERCADORIA 貨物分類表編碼	11 Cód. PAÍS DE ORIGEM 原產地國家編碼	12 PAÍS DE ORIGEM 原產地國家	13 QUANTIDADE COMPLEMENTAR (N.º) 補充數量單位 (頭或隻)	14 PESO LÍQUIDO (KG) 淨重 (公斤)	15 VALOR CIF EM PATACAS 到岸價格 (澳門幣)	16 C.M. 貨幣編碼
ANIMAIS VIVOS: 活動物:							
Bois e vacas 公牛及母牛	0102.90.10						01
Búfalos 水牛	0102.90.90						01
Suínos de peso inferior a 50kg 豬, 重量少於50公斤	0103.91.00						01
Suínos de peso igual ou superior a 50kg 豬, 重量相等或大於50公斤	0103.92.00						01
Ovinos 綿羊	0104.10.00						01
Caprinos 山羊	0104.20.00						01
AVES DE CAPOEIRA VIVAS: 活家禽:							
Galos e galinhas 公雞及母雞, 重量在二仟公克及以下	0105.92.00						01
Galinhas de popa (Chuk Si Cai) 竹絲雞, 二仟公克及以下	0105.92.00						01
Patos 鴨	0105.99.10						01
Gansos 鵝	0105.99.20						01
Pombos 鴿	0106.00.11						01
Perdizes 鸚鵡	0106.00.12						01
Codornizes 鸚鵡	0106.00.12						01
Faisões 山雞 (野雞)	0106.00.19						01
Patos bravos 野鴨	0106.00.19						01
OUTROS ANIMAIS VIVOS: 其他活動物:							
Tartarugas, excepto as marinhas 水魚 (龜), 海龜除外	0106.00.21						01
Rãs 田雞	0106.00.22						01
Cobras 蛇	0106.00.23						01
OVOS DE AVES: 家禽蛋類:							
Ovos de aves com cascas, frescos (n.º) 新鮮之帶殼禽蛋	0407.00.10						01
Ovos de aves com cascas, conservados ou cozidos (n.º) 調製或煮熟之帶殼禽蛋	0407.00.20						01
				17 PESO BRUTO TOTAL (KG) 總毛重 (公斤)	18 TOTAL 總數	19 TOTAL 總數	
20 O Declarante 申報人		21 ENTIDADE LICENCIADORA 發出准照實體		22 PMF 水警稽查隊			
Macau, / / 澳門, d 日 m月 a年 (Assinatura e Carimbo) (簽名及蓋章)				Agente n.º e rubrica 水警人員編號及簡簽		Data 日期 / / d 日 m月 a年	



GOVERNO DE MACAU 澳門政府

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA 經濟司

(PEIXES) (魚類)

ENTIDADE LICENCIADORA

發出准照實體

1 IMPORTADOR (nome e morada) 進口商(姓名及地址)		2 N° 編號		3 LICENÇA DE IMPORTAÇÃO 進口准照 - I ☐			
TEL. N°: 電話號碼:		MODELO 型號 B1		ORIGINAL - A 正本		4 N° 編號	
		5 EMBALAGEM: 包裝:		CONTENTOR 貨櫃 ☐		OUTRO 其他 ☐	
6 LOCAL DE ENTRADA 進口地點		7 MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO 運輸方式:		8 PAÍS DE PROCEDÊNCIA 來源國			
		MARÍTIMO ☐ 海運		RODOVIÁRIO ☐ 陸運(公路)		AÉREO ☐ 空運	
		POSTAL ☐ 郵遞		FERROVIÁRIO ☐ 陸運(鐵路)		OUTRO ☐ 其他	
9 DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS 貨物名稱		10 CÓDIGO DA MERCADORIA 貨物分類表編碼	11 CÓD. PAÍS DE ORIGEM 原產地國家編碼	12 PAÍS DE ORIGEM 原產地國家	13 QUANTIDADE COMPLEMENTAR 補充數量單位	14 PESO LÍQUIDO (KG) 淨重(公斤)	15 VALOR CIF EM PATACAS 到岸價格(澳門幣)
							16 C.M. 貨幣編碼
PEIXES VIVOS: 活魚:							
Enguias de água doce 鱘魚(鰻魚)(淡水)		0301.92.10					01
Carpas 鯉魚		0301.93.00					01
Tai Yue 大魚		0301.99.11					01
Len Yue 鯪魚		0301.99.12					01
Wan Yue 鯪魚		0301.99.13					01
Garoupas 石斑		0301.99.31					01
Pargos 魷魚		0301.99.32					01
Robalos e bailas (Nairos) 魷魚		0301.99.33					01
PEIXES FRESCOS OU REFRIGERADOS:							
新鮮或冷藏魚:							
Salmões 三文魚(鮭魚)		0302.12.00					01
Linguados 鱈沙(鱈魚)		0302.23.00					01
Hung Sam 紅衫		0302.69.10					01
Garoupas 石斑		0302.69.20					01
Pargos 魷魚		0302.69.30					01
Pâmpanos 魷魚		0302.69.40					01
Filetes de peixe 魚片		0304.10.10					01
Carnes de peixe, mesmo picadas 魚肉, 不論是否經剝細者		0304.10.90					01
17 PESO BRUTO TOTAL (KG) 總毛重(公斤)					18 TOTAL 總數		19 TOTAL 總數
20 O Declarante 申報人		21 ENTIDADE LICENCIADORA 發出准照實體			22 PMF 水警稽查隊		
Macau, / / 澳門, d日 m月 a年 (Assinatura e Carimbo) (簽名及蓋章)					Agente n° e rubrica 水警人員編號及簡簽 Data 日期 / / d日 m月 a年		



GOVERNO DE MACAU 澳門政府
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA 經濟司

(CRUSTÁCEOS, MOLUSCOS E
OUTROS INVERTEBRADOS AQUÁTICOS)
(甲殼類、軟體類及其他水產無脊椎動物)

ENTIDADE LICENCIADORA
發出准照實體

1 IMPORTADOR (nome e morada) 進口商(姓名及地址)		2 N.º 編號		3 LICENÇA DE IMPORTAÇÃO 進口准照 - I ☐			
		MODELO 型號 B2		ORIGINAL - A 正本		4 N.º 編號	
		TEL. N.º: 電話號碼:		5 EMBALAGEM: 包裝:		CONTENTOR 貨種 ☐ OUTRO 其他 ☐	
6 LOCAL DE ENTRADA 進口地點				7 MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO 運輸方式:			
				MARITIMO ☐ RODOVIAIRIO ☐ AEREO ☐ 海運 陸運(公路) 空運 POSTAL ☐ FERROVIÁRIO ☐ OUTRO ☐ 郵遞 陸運(鐵路) 其他			
				8 PAÍS DE PROCEDENCIA 來源國			
9 DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS 貨物名稱	10 CÓDIGO DA MERCADORIA 貨物分類表編碼	11 Cód. PAÍS DE ORIGEM 原產地國家編碼	12 PAÍS DE ORIGEM 原產地國家	13 QUANTIDADE COMPLEMENTAR 補充數量單位	14 PESO LÍQUIDO (KG) 淨重(公斤)	15 VALOR CIF EM PATACAS 到岸價格(澳門幣)	16 C.M. 貨幣編碼
CRUSTÁCEOS: 甲殼類海產:							
Camarões congelados 凍藏蝦	0306.13.00			100 KG			01
Lagostas vivas, frescas ou refrigeradas 活、鮮或冷藏龍蝦	0306.21.10			100 KG			01
Camarões vivos 活蝦	0306.23.10			100 KG			01
Camarões frescos ou refrigerados 鮮或冷藏蝦	0306.23.20			100 KG			01
Caranguejos vivos 活蟹	0306.24.10			100 KG			01
MOLUSCOS: 軟體類海產:							
Ostras vivas 活蚌(牡蠣)	0307.10.10			100 KG			01
Ostras frescas ou refrigeradas 鮮或冷藏蚌(牡蠣)	0307.10.20			100 KG			01
Vieiras vivas 活海扇貝(帶子)	0307.21.00			100 KG			01
Vieiras congeladas 凍藏海扇貝(帶子)	0307.29.10			100 KG			01
Mexilhões vivos, frescos ou refrigerados 活、鮮或冷藏淡菜(貽貝)	0307.31.00			100 KG			01
Chocos frescos ou refrigerados 鮮或冷藏墨魚	0307.41.10			100 KG			01
Lulas frescas ou refrigeradas 鮮或冷藏魷魚	0307.41.20			100 KG			01
Caracóis vivos, frescos ou refrigerados 活、鮮或冷藏蝸牛、田螺等	0307.60.10			100 KG			01
Caracóis congelados 凍藏蝸牛、田螺等	0307.60.20			100 KG			01
Abalone vivo, fresco ou refrigerado 活、鮮或冷藏鮑魚	0307.91.10			100 KG			01
Abalone congelado 凍藏鮑魚	0307.99.10			100 KG			01
Caracóis de água salgada, búzios, buzinas e semelhantes, vivos, frescos ou refrigerados 活、鮮或冷藏海螺、東風螺、響螺及同類軟體類海產(鹹水)	0307.91.20			100 KG			01
Caracóis de água salgada, búzios, buzinas e semelhantes, congelados 凍藏海螺、東風螺、響螺及同類軟體類海產(鹹水)	0307.99.20			100 KG			01
17 PESO BRUTO TOTAL (KG) 總毛重(公斤)				18 TOTAL 總數	19 TOTAL 總數		
20 O Declarante 申報人		21 ENTIDADE LICENCIADORA 發出准照實體		22 PMF 水警稽查隊			
Macau, / / 澳門, d日 m月 a年 (Assinatura e Carimbo) (簽名及蓋章)				Agente nº e rubrica 水警人員編號及簡簽 Data 日期 / / d日 m月 a年			

**INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA
LICENÇA DE IMPORTAÇÃO
(PRODUTOS PERECÍVEIS)**

A licença de importação consta de 6 exemplares:

- A - ENTIDADE LICENCIADORA
- B - OPERADOR
- C - OPERADOR
- D - ENTIDADE LICENCIADORA
- E - DSEC (Direcção dos Serviços de Estatística e Censos)
- F - PMF (Polícia Marítima e Fiscal)

E em 3 Modelos:

- **MODELO A** - Animais vivos, aves e ovos
- **MODELO B1** - Peixes
- **MODELO B2** - Crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos

CAMPO 1 - Importador (nome e morada)

Inscriver a designação e morada constantes da inscrição na DSE (Direcção dos Serviços de Economia) como operador de comércio externo, referida no nº 1 do artº 3º do Decreto-Lei nº 66/95/M, de 18 de Dezembro.

Inscriver também o nº de telefone da empresa.

CAMPO 2 - Nº de inscrição na DSE

Deve ser devidamente inscrito o nº atribuído pela DSE, constante do cartão de operador de comércio externo.

CAMPO 3 - Definição da transacção

Pré-impresso pela Imprensa Oficial de Macau.

CAMPO 4 - Nº da licença

Reservado à Entidade Licenciadora.

CAMPO 5 - Embalagem

Assinalar por meio de cruz o tipo de embalagem a utilizar.

CAMPO 6 - Local de entrada

Deve ser claramente indicado o local de entrada no Território.

CAMPO 7 - Meio de transporte utilizado

Assinalar por meio de cruz o meio de transporte a utilizar.

CAMPO 8 - País de procedência

Entende-se por país de procedência o país ou território do qual as mercadorias foram inicialmente expedidas com destino a Macau, tendo ou não havido interrupção no transporte, desde que não tenham sido objecto de transacção comercial nos países intermédios, se os houver.

CAMPO 9 - Designação das mercadorias

Pré-impresso pela Imprensa Oficial de Macau.

CAMPO 10 - Código da mercadoria

Pré-impresso pela Imprensa Oficial de Macau.

CAMPO 11 - Código do país de origem

Reservado à DSEC.

CAMPO 12 - País de origem

Entende-se por país de origem o país ou território onde os produtos agrícolas foram cultivados, o minério extraído e os artigos manufacturados foram fabricados no todo ou em parte.

Se o foram parcialmente, considera-se que o país ou território em questão é aquele que foi responsável pela última fase de operação de transformação, antes de tomarem a forma

definitiva sob a qual foram introduzidos no Território. A reembalagem, o reassortimento e a mistura não constituem transformação.

Inscriver obrigatoriamente o nome do(s) país(es) de origem das mercadorias descritas na licença.

CAMPO 13 - Quantidade complementar

Inscriver a quantidade total em nºs (número) exactos, de acordo com a respectiva licença (aplicável apenas ao modelo A).

CAMPO 14 - Peso líquido em Kg

Por peso líquido entende-se o peso das mercadorias, adicionado do peso das taras interiores, ou seja, das embalagens que acompanham o produto até ao seu consumo final.

Esta informação tem de ser expressa em quilogramas exactos.

CAMPO 15 - Valor CIF em patacas

Deve ser inscrito o valor CIF.

CAMPO 16 - Código da moeda (C.M.)

Reservado à DSEC.

CAMPO 17 - Peso bruto total em Kg

Deve ser inscrito o peso bruto total em quilogramas exactos das mercadorias descritas na licença.

CAMPO 18 - Total (Peso líquido)

Deve ser inscrito o peso líquido total.

CAMPO 19 - Total (Valor CIF em patacas)

Deve ser inscrito o valor CIF total.

CAMPO 20 - O declarante

O declarante deve apor a assinatura, o carimbo da empresa e indicar a data.

CAMPO 21 - Entidade licenciadora

Reservado à Entidade Licenciadora.

CAMPO 22 - PMF

Reservado à PMF.

進口准照 (易變壞產品) 之填寫說明

進口准照包括下列六份：

- A - 發出准照實體
- B - 經營人
- C - 經營人
- D - 發出准照實體
- E - 統計暨普查司
- F - 水警稽查隊

及包括三類型號：

- 型號 A - 活動物、家禽及蛋類
- 型號 B1 - 魚類
- 型號 B2 - 甲殼類、軟體類及其他水產無脊椎動物

第一欄 - 進口商 (姓名及地址)

填寫名稱及地址，並與作為外貿經營人於經濟司登錄之名稱及地址相同，這是根據十二月十八日第 66/95/M 號法令第三條第一款，並填寫企業電話號碼。

第二欄 - 經濟司登錄編號

應該適當填寫經濟司所給予之編號，並與載於外貿經營咭 (白咭) 之編號相同。

- 第三欄 - 交易說明
由澳門政府印刷署預先印製。
- 第四欄 - 准照編號
由發出准照實體填寫。
- 第五欄 - 包裝
在所選擇包裝方式種類之方格內填寫「X」。
- 第六欄 - 進口地點
應該清楚指明在本地區之進口地點。
- 第七欄 - 運輸方式
在所選擇運輸方式之方格內填寫「X」。
- 第八欄 - 來源國
貨物從這國家或地區開始發出，不論在運輸途中有或無中斷，如有中間國家，只要不在中間國家內進行商業交易，則被視為來源國。
- 第九欄 - 貨物名稱
由澳門政府印刷署預先印製。
- 第十欄 - 貨物分類表編碼
由澳門政府印刷署預先印製。
- 第十一欄 - 國家編碼
由統計暨普查司填寫。
- 第十二欄 - 原產地國家
農業產品種植之國家或地區、礦產開採之國家或地區、工業產品全部或部分生產之國家或地區，則被視為原產地國家。
若生產產品之部份，負責產品變成確定形式進入本地區前的最後一個生產工序之國家或地區，則被視為原產地國家。而再包裝、再分類及混合不被視為生產工序。
必須填寫准照所說明貨物之原產地國家名稱。
- 第十三欄 - 補充數量單位
根據有關准照，並以頭或隻（數目）單位填寫準確之總數量（只適用於型號A）。
- 第十四欄 - 淨重（公斤）
貨物之重量加上其內部之皮重，或加上直至其最後消費產品之包裝重量，則被視為淨重。
這項資料必須以準確之公斤單位來表達。
- 第十五欄 - 到岸價格（澳門幣）
應該填寫到岸價格之價值。
- 第十六欄 - 貨幣編碼（C.M.）
由統計暨普查司填寫。
- 第十七欄 - 總毛重（公斤）
應該以準確之公斤單位來指明准照所說明貨物之總毛重。
- 第十八欄 - 總數（淨重）
應該填寫總淨重。
- 第十九欄 - 總數（到岸價格 - 澳門幣）
應該填寫總到岸價格之價值。
- 第二十欄 - 申報人
申報人應該簽名、蓋公司章及指明日期。
- 第二十一欄 - 發出准照實體
由發出准照實體填寫。
- 第二十二欄 - 水警稽查隊
由水警稽查隊填寫。



GOVERNO DE MACAU 澳門政府
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA 經濟司

(PRODUTOS HORTÍCOLAS E
TUBÉRCULOS)
(食用蔬菜及塊莖)

PMF
水警稽查隊

1 IMPORTADOR (nome e morada) 進口商(姓名及地址)		2 N.º 編號		3 DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO 進口報單 - DI ☐ DI ☐			
TEL. N.º: 電話號碼:		MODELO 型號 C1		ORIGINAL - A 正本		4 N.º 編號 5	
		5 EMBALAGEM: 包裝:		CONTENTOR 貨櫃		OUTRO 其他 ☐	
6 LOCAL DE ENTRADA 進口地點		7 MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO 運輸方式:		8 PAÍS DE PROCEDÊNCIA 來源國			
		MARÍTIMO 海運 ☐		RODOVIÁRIO 陸運(公路) ☐		AÉREO 空運 ☐	
		POSTAL 郵遞 ☐		FERROVIÁRIO 陸運(鐵路) ☐		OUTRO 其他 ☐	
9 DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS 貨物名稱	10 CÓDIGO DA MERCADORIA 貨物分類表編碼	11 CÓD. PAÍS DE ORIGEM 原產地國家編碼	12 PAÍS DE ORIGEM 原產地國家	13 QUANTIDADE COMPLEMENTAR 補充數量單位	14 PESO LÍQUIDO (KG) 淨重(公斤)	15 VALOR CIF EM PATACAS 到岸價格(澳門幣)	16 C.M. 貨幣編碼
PRODUTOS HORTÍCOLAS, FRESCOS OU REFRIGERADOS: 新鮮或冷藏食用蔬菜:							
Couve-flor e brócolos 椰菜花及西蘭花(花莖甘藍)	0704.10.00						01
Couve-de-Bruxelas 抱子甘藍(椰菜仔)	0704.20.00						01
Repolho redondo 椰菜	0704.90.10						01
Couve de «Tien-Tsin» 天津紹菜	0704.90.20						01
Couve branca chinesa 芥蘭	0704.90.30						01
Mostarda e mostarda branca 芥菜及白菜	0704.90.40						01
Grelas (colza) 菜心	0704.90.50						01
Outros produtos hortícolas do género «Brassica» 其他莖菜屬食用蔬菜	0704.90.90						01
Alfices repolhudas 包心生菜(結球萵苣)	0705.11.00						01
Alfices não repolhudas 生菜	0705.19.00						01
Chicórias «Witloof» (Cichorium Intybus var. foliosum) 分枝菊苣	0705.21.00						01
Outras chicórias 其他菊苣	0705.29.00						01
Alcachofras 朝鮮蓟(球狀)	0709.10.00						01
Espargos 蘆筍	0709.20.00						01
Aipo 芹菜	0709.40.00						01
Espinafres 菠菜	0709.70.00						01
Batata-da-água (On choy) 蕹菜	0709.90.40						01
Salsa e coentro 芫茜	0709.90.50						01
Agrião da água 西洋菜	0709.90.60						01
Batatas 馬鈴薯	0701.90.00						01
Raízes de mandioca 樹薯	0714.10.00						01
Batatas doces 甘薯	0714.20.00						01
Inhame miúdo 心薯	0714.90.10						01
Taioba (taro) 芋頭	0714.90.20						01
Coquinho 馬蹄	0714.90.50						01
Outras raízes e tubérculos, com elevado teor de fécula ou inulina 其他富有澱粉及土木香粉成份之根莖及塊莖	0714.90.90						01
17 PESO BRUTO TOTAL (KG) 總毛重(公斤)				18 TOTAL 總數	19 TOTAL 總數		
20 O Declarante 申報人 Macau, / / 澳門, d日 m月 a年 (Assinatura e Carimbo) (簽名及蓋章)				21 PMF 水警稽查隊 Agente n.º e rubrica 水警人員編號及簡簽 Data 日期 / / d日 m月 a年			



GOVERNO DE MACAU 澳門政府
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA 經濟司

(PRODUTOS HORTÍCOLAS, BOLBOS E
LEGUMES DE VAGEM)
(食用蔬菜、鱗莖及豆類蔬菜)

PMF
水警稽查隊

1 IMPORTADOR (nome e morada) 進口商 (姓名及地址)		2 N.º 編號		3 DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO 進口報單 - DI ☐ DI ☐			
		MODELO 型號 C2		ORIGINAL - A 正本		4 N.º 編號 6	
TEL. N.º: 電話號碼:		5 EMBALAGEM: 包裝:		CONTENTOR 貨櫃		OUTRO 其他 ☐	
6 LOCAL DE ENTRADA 進口地點		7 MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO 運輸方式:					
		MARÍTIMO 海運 ☐		RODOVIÁRIO 陸運 (公路) ☐		AÉREO 空運 ☐	
		POSTAL 郵遞 ☐		FERROVIÁRIO 陸運 (鐵路) ☐		OUTRO 其他 ☐	
		8 PAÍS DE PROCEDÊNCIA 來源國					
9 DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS 貨物名稱	10 CÓDIGO DA MERCADORIA 貨物分類表編碼	11 CÓD. PAÍS DE ORIGEM 原產地國家編碼	12 PAÍS DE ORIGEM 原產地國家	13 QUANTIDADE COMPLEMENTAR 補充數量單位	14 PESO LÍQUIDO (KG) 淨重 (公斤)	15 VALOR CIF EM PATACAS 到岸價格 (澳門幣)	16 C.M. 貨幣編碼
PRODUTOS HORTÍCOLAS, FRESCOS OU REFRIGERADOS: 新鮮或冷藏食用蔬菜:							
Tomates 番茄	0702.00.00						01
Cebolas 洋葱	0703.10.10						01
Chalotas 冬葱	0703.10.20						01
Alho comum 蒜頭	0703.20.00						01
Cebola chinesa 葱	0703.90.10						01
Cebolinho chinês 韭菜及韭菜王	0703.90.20						01
Alho-porro e outros produtos hortícolas aliáceas 韭葱及其他葱屬蔬菜	0703.90.90						01
Cenouras 胡蘿蔔	0706.10.10						01
Nabos 白蘿蔔	0706.10.20						01
Beterrabas, aipo-rábano, rabanetes e semelhantes 甜蘿蔔 (甘露兒) 根芹菜、青蘿蔔 (蘿蔔仔) 及類似根菜	0706.90.00						01
Pepinos e Pepininhos 青瓜及小黃瓜	0707.00.00						01
Beringelas 茄子	0709.30.00						01
Pimentos (dos géneros capsicum) 辣椒 (甜椒類)	0709.60.00						01
Abóbora (Curcubita Moschata) 南瓜	0709.90.11						01
Abóbora gigante (Benincassa Cerifera) 冬瓜	0709.90.12						01
Abóbora chinesa 節瓜	0709.90.13						01
Amargoso 苦瓜	0709.90.14						01
Outras abóboras 其他瓜類	0709.90.19						01
Rebentos de bambú e de soja 竹筍及大豆芽菜	0709.90.30						01
Cogumelo da Palhas (straw) 草菇	0709.51.10						01
Outros cogumelos 其他菇類	0709.51.90						01
Trufas 麥釐 (磨菇)	0709.52.00						01
Cana-de-açúcar 甘蔗	1212.92.00						01
Ervilhas (Pisum sativum) 豌豆	0708.10.00						01
Feijões (Vigna spp. e Phaseolus spp.) 紅豆、菜豆	0708.20.00						01
Outros legumes de vagem (favas, etc.) 其他豆類蔬菜 (蠶豆等)	0708.90.00						01
Outros produtos hortícolas 其他食用蔬菜	0709.90.90						01
17 PESO BRUTO TOTAL (KG) 總毛重 (公斤)				18 TOTAL 總數		19 TOTAL 總數	
20 O Declarante 申報人				21 PMF 水警稽查隊			
Macau, / / 澳門, d日 m月 a年 (Assinatura e Carimbo) (簽名及蓋章)				Agente nº e rubrica 水警人員編號及簡簽 Data 日期 / / d日 m月 a年			



GOVERNO DE MACAU 澳門政府

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA 經濟司

(FRUTAS FRESCAS OU REFRIGERADAS)

(新鮮或冷藏果實)

PMF

水警稽查隊

1 IMPORTADOR (nome e morada) 進口商 (姓名及地址)		2 N.º 編號		3 DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO 進口報單 - DI ☐ DI ☐			
TEL. N.º: 電話號碼:		MODELO 型號 D1		ORIGINAL - A 正本		4 N.º 編號 7	
6 LOCAL DE ENTRADA 進口地點		5 EMBALAGEM : 包裝:		CONTENTOR 貨櫃		OUTRO 其他	
		7 MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO 運輸方式:		MARÍTIMO 海運		RODOVIÁRIO 陸運 (公路)	
				AEREO 空運			
		8 PAÍS DE PROCEDÊNCIA 來源國		POSTAL 郵遞		FERROVIÁRIO 陸運 (鐵路)	
				OUTRO 其他			
9 DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS 貨物名稱	10 CÓDIGO DA MERCADORIA 貨物分類表編碼	11 CÓD. PAÍS DE ORIGEM 原產地國家編碼	12 PAÍS DE ORIGEM 原產地國家	13 QUANTIDADE COMPLEMENTAR 補充數量單位	14 PESO LÍQUIDO (KG) 淨重 (公斤)	15 VALOR CIF EM PATACAS 到岸價格 (澳門幣)	16 C.M. 貨幣編碼
FRUTAS FRESCAS OU REFRIGERADAS: 新鮮或冷藏果實:							
Bananas 蕉	0803.00.10			0.01.0000			01
Ananases ou abacaxis 鳳梨(菠蘿)	0804.30.10			0.01.0000			01
Goiabas 番石榴	0804.50.10			0.01.0000			01
Mangas 芒果	0804.50.30			0.01.0000			01
Mangostões 山竹果	0804.50.50			0.01.0000			01
Laranjas 橙	0805.10.00			0.01.0000			01
Tangerinas 寬皮柑	0805.20.10			0.01.0000			01
Mandarinas 中國種之柑類	0805.20.20			0.01.0000			01
Satsumas, clementinas e outros citrinos semelhantes 溫川蜜柑、地中海早橘及其他同類果實	0805.20.90			0.01.0000			01
Limões 檸檬	0805.30.10			0.01.0000			01
Limas 青檸	0805.30.20			0.01.0000			01
Toranzas 葡萄柚	0805.40.00			0.01.0000			01
Outros citrinos 其他柑橘類果實	0805.90.00			0.01.0000			01
Uvas 葡萄	0806.10.00			0.01.0000			01
Melancias 西瓜	0807.11.00			0.01.0000			01
Melões 蜜瓜	0807.19.00			0.01.0000			01
Papais 木瓜	0807.20.00			0.01.0000			01
Maças 蘋果	0808.10.00			0.01.0000			01
Pêras e marmelos 梨及榲桲	0808.20.00			0.01.0000			01
Cerejas 櫻桃	0809.20.00			0.01.0000			01
Pêssegos e nectarinas 桃子及油桃	0809.30.00			0.01.0000			01
Ameixas e abrunhos 李子及黑刺李	0809.40.00			0.01.0000			01
Morangos 士多啤梨 (草莓)	0810.10.00			0.01.0000			01
Kiwis 奇異果	0810.50.00			0.01.0000			01
Durião 榴槤	0810.90.14			0.01.0000			01
17 PESO BRUTO TOTAL (KG) 總毛重 (公斤)				18 TOTAL 總數		19 TOTAL 總數	
20 O Declarante 申報人				21 PMF 水警稽查隊			
Macau, / / 澳門, d 日 m 月 a 年 (Assinatura e Carimbo) (簽名及蓋章)				Agente nº e rubrica 水警人員編號及簡簽 Data 日期 / / d 日 m 月 a 年			

GOVERNO DE MACAU 澳門政府
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA 經濟司

(FRUTAS FRESCAS OU REFRIGERADAS)
(新鮮或冷藏果實)

PMF
水警稽查隊

1 IMPORTADOR (nome e morada) 進口商 (姓名及地址)		2 N.º 編號		3 DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO 進口報單 - DI ☐ DI			
TEL. N.º: 電話號碼:		MODELO 型號 D2		ORIGINAL - A 正本		4 N.º 編號 8	
6 LOCAL DE ENTRADA 進口地點		5 EMBALAGEM: 包裝:		CONTENTOR 貨櫃		OUTRO 其他	
		7 MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO 運輸方式:		MARÍTIMO 海運		RODOVIÁRIO 陸運 (公路)	
				POSTAL 郵遞		AEREO 空運	
				FERROVIÁRIO 陸運 (鐵路)		OUTRO 其他	
		8 PAÍS DE PROCEDÊNCIA 來源國					
9 DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS 貨物名稱	10 CÓDIGO DA MERCADORIA 貨物分類表編碼	11 CÓD. PAÍS DE ORIGEM 原產地國家編碼	12 PAÍS DE ORIGEM 原產地國家	13 QUANTIDADE COMPLEMENTAR 補充數量單位	14 PESO LÍQUIDO (KG) 淨重 (公斤)	15 VALOR CIF EM PATAÇAS 到岸價格 (澳門幣)	16 C.M. 貨幣編碼
FRUTAS FRESCAS OU REFRIGERADAS: 新鮮或冷藏果實:							
Cocos 椰子	0801.19.10						01
Castanha-do-Brasil com casca 巴西胡桃帶殼	0801.21.00						01
Castanha-do-Brasil sem casca 巴西胡桃去殼	0801.22.00						01
Castanha de cajú com casca 腰果帶殼	0801.31.00						01
Castanha de cajú sem casca 腰果去殼	0801.32.00						01
Amêndoas com casca 杏仁帶殼	0802.11.00						01
Amêndoas sem casca 杏仁去殼	0802.12.00						01
Avelãs com casca 榛子帶殼	0802.21.00						01
Avelãs sem casca 榛子去殼	0802.22.00						01
Nozes com casca 核桃帶殼	0802.31.00						01
Nozes sem casca 核桃去殼	0802.32.00						01
Castanhas 栗子	0802.40.00						01
Pistácios 亞月潭子樹果子 (開心果)	0802.50.00						01
Pinhões 松子	0802.90.10						01
Ginco 白果	0802.90.20						01
Outras frutas de casca rija 其他堅果	0802.90.90						01
Tâmaras 棗	0804.10.10						01
Figos 無花果	0804.20.00						01
Abacates 鱉梨 (牛油果)	0804.40.00						01
Damascos 杏	0809.10.00						01
Framboesas, amoras e amoras-framboesas 覆盆子 (藍莓)、黑莓及洛奇莓	0810.20.00						01
Groselhas e cassis 黑醋栗、白醋栗、紅醋栗及醋栗	0810.30.00						01
Airelas, mirtilos e outras frutas do género vaccinium 蔓越橘、烏嘴莓及其他越橘屬果實	0810.40.00						01
Lichias 荔枝	0810.90.11						01
Lung-Ngans 桂圓 (龍眼)	0810.90.13						01
Outras frutas de semente dura (Vong Pei etc.) 其他具有堅硬種子之果實 (黃皮等)	0810.90.19						01
Outras frutas (romãs, dióspiros, anonas, carambolas, etc.) 其他果實 (石榴、柿子、番荔枝、楊桃等)	0810.90.90						01
17 PESO BRUTO TOTAL (KG) 總毛重 (公斤)				18 TOTAL 總數	19 TOTAL 總數		
20 O Declarante 申報人 Macau, 澳門, d 日 m 月 a 年 (Assinatura e Carimbo) (簽名及蓋章)				21 PMF 水警稽查隊 Agente nº e rubrica 水警人員編號及簡簽 Data 日期 d 日 m 月 a 年			



GOVERNO DE MACAU 澳門政府
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA 經濟司

(FLORES, AREIAS, BRITAS E SAIBRO)
(花卉、砂石、碎石及黏土)

PMF
水警稽查隊

1 IMPORTADOR (nome e morada) 進口商 (姓名及地址)		2 N.º 編號		3 DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO 進口報單 - DI ☐ DI ☒			
TEL. N.º: 電話號碼:		MODELO 型號 E		ORIGINAL - A 正本		4 N.º 編號 9	
		5 EMBALAGEM: 包裝:		CONTENTOR 貨櫃 ☐		OUTRO 其他 ☐	
6 LOCAL DE ENTRADA 進口地點				7 MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO 運輸方式:			
				MARÍTIMO 海運 ☐		RODOVIÁRIO 陸運 (公路) ☐	
				AEREO 空運 ☐			
				POSTAL 郵遞 ☐		FERROVIÁRIO 陸運 (鐵路) ☐	
				OUTRO 其他 ☐			
8 PAÍS DE PROCEDÊNCIA 來源國							
9 DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS 貨物名稱	10 CÓDIGO DA MERCADORIA 貨物分類表編碼	11 Cód. PAÍS DE ORIGEM 原產地國家編碼	12 PAÍS DE ORIGEM 原產地國家	13 QUANTIDADE COMPLEMENTAR (M³) 補充數量單位 (立方米)	14 PESO LÍQUIDO (KG) 淨重 (公斤)	15 VALOR CIF EM PATAÇAS 到岸價格 (澳門幣)	16 C.M. 貨幣編碼
FLORES E BOTÕES DE FLORES, FRESCOS PARA ORNAMENTAÇÃO 裝飾用鮮花及鮮花蕾	0603.10.00						01
AREIAS NATURAIS, BRITAS E SAIBRO: 天然砂、碎石及黏土:							
Areias para construção 建築用砂	2505.10.00						01
Areias e saibro do tipo utilizado em aterros 填海用砂及黏土	2505.90.10						01
Calhaus, cascalho e pedras britadas 卵石、礫石及碎石	2517.10.00						01
Grânulos, lascas e pó de pedras 石粒、細碎石及石粉	2517.49.00						01
				17 PESO BRUTO TOTAL (KG) 總毛重 (公斤)	18 TOTAL 總數	19 TOTAL 總數	
20 O Declarante 申報人				21 PMF 水警稽查隊			
Macau, 澳門, d / m / a (Assinatura e Carimbo) (簽名及蓋章)				Agente n.º e rubrica 水警人員編號及簡簽		Data 日期	
						/ / d m a	

**INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA
DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO
(PRODUTOS PERECÍVEIS, FLORES, AREIAS, BRITAS E SAIBRO)**

A declaração de importação consta de 4 exemplares:

- A - PMF (Polícia Marítima e Fiscal)
- B - OPERADOR
- C - DSEC (Direcção dos Serviços de Estatística e Censos)
- D - ENTIDADE FITOSANITÁRIA

E em 5 Modelos:

- **MODELO C1** - Produtos hortícolas e tubérculos
- **MODELO C2** - Produtos hortícolas, bolbos e legumes de vagem
- **MODELO D1** - Frutas frescas ou refrigeradas
- **MODELO D2** - Frutas frescas ou refrigeradas
- **MODELO E** - Flores, areias, britas e saibro

CAMPO 1 - Importador (nome e morada)

Inscriver a designação e morada constantes da inscrição na DSE (Direcção dos Serviços de Economia) como operador de comércio externo, referida no nº 1 do artº 3º do Decreto-Lei nº 66/95/M, de 18 de Dezembro.

Inscriver também o nº de telefone da empresa.

CAMPO 2 - Nº de inscrição na DSE

Deve ser devidamente inscrito o nº atribuído pela DSE, constante do cartão de operador de comércio externo.

CAMPO 3 - Definição da transacção

Pré-impresso pela Imprensa Oficial de Macau.

CAMPO 4 - Nº da declaração

Pré-impresso pela Imprensa Oficial de Macau.

CAMPO 5 - Embalagem

Assinalar por meio de cruz o tipo de embalagem a utilizar.

CAMPO 6 - Local de entrada

Deve ser claramente indicado o local de entrada no Território.

CAMPO 7 - Meio de transporte utilizado

Assinalar por meio de cruz o meio de transporte a utilizar.

CAMPO 8 - País de procedência

Entende-se por país de procedência o país ou território do qual as mercadorias foram inicialmente expedidas com destino a Macau, tendo ou não havido interrupção no transporte, desde que não tenham sido objecto de transacção comercial nos países intermédios, se os houver.

CAMPO 9 - Designação das mercadorias

Pré-impresso pela Imprensa Oficial de Macau.

CAMPO 10 - Código da mercadoria

Pré-impresso pela Imprensa Oficial de Macau.

CAMPO 11 - Código do país de origem

Reservado à DSEC.

CAMPO 12 - País de origem

Entende-se por país de origem o país ou território onde os produtos agrícolas foram cultivados, o minério extraído e os artigos manufacturados foram fabricados no todo ou em parte.

Se o foram parcialmente, considera-se que o país ou território em questão é aquele que foi responsável pela última fase de operação de transformação, antes de tomarem a forma

definitiva sob a qual foram introduzidos no Território. A reembalagem, o reassortimento e a mistura não constituem transformação.

Inscriver obrigatoriamente o nome do(s) país(es) de origem das mercadorias descritas na declaração.

CAMPO 13 - Quantidade complementar

Inscriver a quantidade total em M3 (metros cúbicos) exactos, de acordo com a respectiva declaração (aplicável apenas ao modelo E).

CAMPO 14 - Peso líquido em Kg

Por peso líquido entende-se o peso das mercadorias, adicionado do peso das taras interiores, ou seja, das embalagens que acompanham o produto até ao seu consumo final.

Esta informação tem de ser expressa em quilogramas exactos.

CAMPO 15 - Valor CIF em patacas

Deve ser inscrito o valor CIF.

CAMPO 16 - Código da moeda (C.M.)

Reservado à DSEC.

CAMPO 17 - Peso bruto total em Kg

Deve ser inscrito o peso bruto total em quilogramas exactos das mercadorias descritas na declaração.

CAMPO 18 - Total (Peso líquido)

Deve ser inscrito o peso líquido total.

CAMPO 19 - Total (Valor CIF em patacas)

Deve ser inscrito o valor CIF total.

CAMPO 20 - O declarante

O declarante deve apor a assinatura, o carimbo da empresa e indicar a data.

CAMPO 21 - PMF

Reservado à PMF.

**進口申報單（易變壞產品、花卉、砂石、碎石及黏土）
之填寫說明**

進口申報單包括下列四份：

- A - 水警稽查隊
- B - 經營人
- C - 統計暨普查司
- D - 植物檢疫實體

及包括五類型號：

- 型號 C1 - 食用蔬菜及塊莖
- 型號 C2 - 食用蔬菜、鱗莖及豆類蔬菜
- 型號 D1 - 新鮮或冷藏果實
- 型號 D2 - 新鮮或冷藏果實
- 型號 E - 花卉、砂石、碎石及黏土

第一欄 - 進口商（姓名及地址）

填寫名稱及地址，並與作為外貿經營人於經濟司登錄之名稱及地址相同，這是根據十二月十八日第 66/95/M 號法令第三條第一款，並填寫企業電話號碼。

第二欄 - 經濟司登錄編號

應該適當填寫經濟司所給予之編號，並與載於外貿經營咭（白咭）之編號相同。

第三欄 - 交易說明

由澳門政府印刷署預先印製。

- 第四欄 - 申報單編號
由澳門政府印刷署預先印製。
- 第五欄 - 包裝
在所選擇包裝方式種類之方格內填寫「X」。
- 第六欄 - 進口地點
應該清楚指明在本地區之進口地點。
- 第七欄 - 運輸方式
在所選擇運輸方式之方格內填寫「X」。
- 第八欄 - 來源國
貨物從這國家或地區開始發出，不論在運輸途中有或無中斷，如有中間國家，只要不在中間國家內進行商業交易，則被視為來源國。
- 第九欄 - 貨物名稱
由澳門政府印刷署預先印製。
- 第十欄 - 貨物分類表編碼
由澳門政府印刷署預先印製。
- 第十一欄 - 國家編碼
由統計暨普查司填寫。
- 第十二欄 - 原產地國家
農業產品種植之國家或地區、礦產開採之國家或地區、工業產品全部或部份生產之國家或地區，則被視為原產地國家。
若生產產品之部份，負責產品變成確定形式進入本地區前的最後一個生產工序之國家或地區，則被視為原產地國家。而再包裝、再分類及混合不被視為生產工序。
必須填寫申報單所說明貨物之原產地國家名稱。
- 第十三欄 - 補充數量單位
根據有關報單，並以 M³（立方米）單位填寫準確之總數量（只適用於型號 E）。
- 第十四欄 - 淨重（公斤）
貨物之重量加上其內部之皮重，或加上直至其最後消費產品之包裝重量，則被視為淨重。
這項資料必須以準確之公斤單位來表達。
- 第十五欄 - 到岸價格（澳門幣）
應該填寫到岸價格之價值。
- 第十六欄 - 貨幣編碼（C.M.）
由統計暨普查司填寫。
- 第十七欄 - 總毛重（公斤）
應該以準確之公斤單位來指明申報單所說明貨物之總毛重。
- 第十八欄 - 總數（淨重）
應該填寫總淨重。
- 第十九欄 - 總數（到岸價格 - 澳門幣）
應該填寫總到岸價格之價值。
- 第二十欄 - 申報人
申報人應該簽名、蓋公司章及指明日期。
- 第二十一欄 - 水警稽查隊
由水警稽查隊填寫。

(Custo desta publicação \$ 56 747,00)

Nos termos do n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 66/95/M, de 18 de Dezembro, tornam-se públicos os modelos de impressos de certificados de origem e demais documentos previstos nos acordos bilaterais ou multilaterais que o Território tenha outorgado:

- a) Certificado de Origem para os produtos originários de Macau (modelo aprovado pela Direcção dos Serviços de Economia)

EXPORTADOR (nome e morada) EXPORTER (name & address)		ORIGINAL	Nº
Nº		 MACAU SERVIÇOS DE ECONOMIA	
CONSIGNATÁRIO (nome e morada) CONSIGNEE (name & address)		CERTIFICADO DE ORIGEM CERTIFICATE OF ORIGIN	
NOME DO BANCO NEGOCIADOR NAME OF BANK		PAÍS DE DESTINO COUNTRY OF DESTINATION	Nº DA FACTURA NO. OF INVOICE
Meio de Transporte Utilizado Form of Transportation VIA MARÍTIMA BY SEA ☐ VIA AÉREA BY AIR ☐ VIA TERRESTRE BY LAND ☐ VIA POSTAL BY POST ☐		Nº DA LICENÇA DE EXPORTAÇÃO NO. OF EXPORT LICENCE	Nº DO PRODUTOR NO. OF MANUFACTURER
Marcas, números e tipos de embalagem — DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS Shipping marks, types of packing — DESCRIPTION OF GOODS			QUANTIDADE OU PESO (Kg) QUANTITY OR WEIGHT (Kg)
Eu, abaixo assinado, certifico que as mercadorias acima mencionadas foram produzidas em Macau. I, the undersigned, certify that the goods specified above have been manufactured in Macau. MACAU, _____			
ASSINATURA E SELO BRANCO			

b) Certificado de Origem para produtos estrangeiros (modelo aprovado pela Direcção dos Serviços de Economia)

1 Exportador (nome, endereço completo, país) Exporter (name, full address, country) Exportateur (nom, adresse complète, pays)	ORIGINAL	2 No
3 Consignatário (nome, endereço completo, país) Consignee (name, full address, country) Destinataire (nom, adresse complète, pays)		CERTIFICADO DE ORIGEM (produtos estrangeiros) CERTIFICATE OF ORIGIN (foreign products) CERTIFICAT D'ORIGINE (produits étrangers)
6 Local e data de embarque — meio de transporte Place and date of shipment — means of transport Lieu et date d'embarquement — moyen de transport MACAU —	4 País de origem Country of origin Pays d'origine	
8 Marcas e números — número e natureza dos volumes — Descrição das Mercadorias Marks and numbers — number and kind of packages — Description of Goods Marques et numéros — Nombre et nature des colis — Designation des Marchandises	7 Detalhes suplementares Supplementary details Données supplémentaires	9 Quantidade Quantity Quantité
		10 Valor FOB FOB Value Valeur FOB
		14 O abaixo assinado certifica que as mercadorias acima descritas são originárias do país indicado na caixa n.º 4 I, the undersigned, certify that the goods described above originated in the country shown in box No. 4 Je soussigné certifie que les marchandises désignées ci-dessus sont originaires du pays figurant dans la case No 4 MACAU, 11 N.º da licença de exportação N.º of the export licence N.º de la licence d'exportation 12 Nome do banco negociador Name of the bank Nom du banque 13 Autoridade competente (nome, endereço completo, país) Competent authority (name, full address, country) Autorité compétente (nom, adresse complète, pays) DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA MACAU Assinatura Signature Carimbo — Stamp — Cachet

- c) Certificado de Origem para os produtos originários de Macau que possam beneficiar do Sistema Generalizado de Preferências para determinados países.

(Frente 正面)

ORIGINAL

1. Goods consigned from (Exporter's business name, address, country)			Reference No.		
2. Goods consigned to (Consignee's name, address, country)			GENERALISED SYSTEM OF PREFERENCES CERTIFICATE OF ORIGIN (Combined declaration and certificate) FORM A Issued in (country) See Notes overleaf		
3. Means of transport and route (as far as known)			4. For official use		
5. Item number	6. Marks and numbers of packages	7. Number and kind of packages; description of goods	8. Origin criterion (see Notes overleaf)	9. Gross weight or other quantity	10. Number and date of invoices
11. Certification			12. Declaration by the exporter		
It is hereby certified, on the basis of control carried out, that the declaration by the exporter is correct. Place and date, signature and stamp of certifying authority			The undersigned hereby declares that the above details and statements are correct; that all the goods were produced in (country) and that they comply with the origin requirements specified for those goods in the Generalised System of Preferences for goods exported to (importing country) Place and date, signature of authorised signatory		

NOTES (1992)

(Verso 背面)

I. Countries which accept Form A for the purposes of the generalized system of preferences (GSP):

Australia *	Norway	European Economic Community:	Ireland
Austria	Sweden	Belgium	Italy
Canada	Switzerland	Denmark	Luxembourg
Finland	United States of America	France	Netherlands
Japan		Germany	Portugal
New Zealand **		Greece	Spain
			United Kingdom
Republic of Bulgaria			
Czech and Slovak Federal Republic			
Republic of Hungary			
Republic of Poland			
Union of Soviet Socialist Republics			

Full details of the conditions covering admission to the GSP in these countries are obtainable from the designated authorities in the exporting preference-receiving countries or from the customs authorities of the preference-giving countries listed above. An information note is also obtainable from the UNCTAD secretariat.

II. General conditions

To qualify for preference, products must:

- (a) fall within a description of products eligible for preference in the country of destination. The description entered on the form must be sufficiently detailed to enable the products to be identified by the customs officer examining them;
- (b) comply with the rules of origin of the country of destination. Each article in a consignment must qualify separately in its own right; and
- (c) comply with the consignment conditions specified by the country of destination. In general, products must be consigned direct from the country of exportation in the country of destination but most preference-giving countries accept passage through intermediate countries subject to certain conditions. (For Australia, direct consignment is not necessary).

III. Entries to be made in box 8

Preference products must either be wholly obtained in accordance with the rules of the country of destination or sufficiently worked or processed to fulfil the requirements of that country's origin rules.

- (a) Products wholly obtained: for export to all countries listed in Section I, enter the letter 'P' in box 8 (for Australia and New Zealand box 8 may be left blank).
- (b) Products sufficiently worked or processed: for export to the countries specified below, the entry in box 8 should be as follows:
 - (1) United States of America: for single country shipments enter the letter 'Y' in box 8, for shipments from recognized associations of countries, enter the letter 'Z' followed by the sum of the cost or value of the domestic materials and the direct cost of processing, expressed as a percentage of the ex-factory price of the exported products (example 'Y' 35% or 'Z' 35%).
 - (2) Canada: for products which meet origin criteria from working or processing in two or more beneficiary countries, enter the letter 'G' in box 8; otherwise 'F'.
 - (3) Austria, Finland, Japan, Norway, Sweden, Switzerland and the European Economic Community: enter the letter 'W' in box 8 followed by the Harmonized Commodity Description and Coding System (Harmonized System) heading at the 4-digit level of the exported product (example 'W' 96.18).
 - (4) Bulgaria, Czechoslovakia, Hungary, Poland and the USSR: for products which include value added in the exporting preference-receiving country, enter the letter 'Y' in box 8 followed by the value of imported materials and components expressed as a percentage of the f.o.b. price of the exported products (example 'Y' 45%); for products obtained in a preference-receiving country and worked or processed in one or more other such countries, enter 'PK'.
 - (5) Australia and New Zealand: completion of box 8 is not required. It is sufficient that a declaration be properly made in box 12.

* For Australia, the main requirement is the exporter's declaration on the normal commercial invoice. Form A, accompanied by the normal commercial invoice, is an acceptable alternative, but official certification is not required.

** Official certification is not required.

- d) Certificado de Origem e "Export Licence" para produtos têxteis, originários de Macau, a exportar para a Comunidade Europeia.

1 Exporter (name, full address, country) Exportateur (nom, adresse complète, pays)	ORIGINAL		2 No		
	3 Quota year Année contingentaire	4 Category number Numéro de catégorie			
5 Consignee (name, full address, country) Destinataire (nom, adresse complète, pays)	CERTIFICATE OF ORIGIN (Textile products) CERTIFICAT D'ORIGINE (Produits textiles)				
	6 Country of origin Pays d'origine MACAU	7 Country of destination Pays de destination			
8 Place and date of shipment - Means of transport Lieu et date d'embarquement - Moyen de transport MACAU —	9 Supplementary details Données supplémentaires				
10 Marks and numbers - Number and kind of packages - DESCRIPTION OF GOODS Marques et numéros - Nombre et nature des colis - DESIGNATION DES MARCHANDISES		11 Quantity (1) Quantité (1)	12 FOB Value (2) Valeur FOB (2)		
13 CERTIFICATION BY THE COMPETENT AUTHORITY - VISA DE L'AUTORITÉ COMPÉTENTE I, the undersigned, certify that the goods described above originated in the country shown in box No 6, in accordance with the provisions in force in the European Community. Je soussigné certifie que les marchandises désignées ci-dessus sont originaires du pays figurant dans la case No 6, conformément aux dispositions en vigueur dans la Communauté Européenne. <table border="1" data-bbox="180 1888 1434 2112"> <tr> <td data-bbox="180 1888 810 2112"> 14 Competent authority (name, full address, country) Autorité compétente (nom, adresse complète, pays) Direcção dos Serviços de Economia — Macau </td> <td data-bbox="810 1888 1434 2112"> At - A MACAU, on - le (Signature) (Stamp - Cachet) </td> </tr> </table>				14 Competent authority (name, full address, country) Autorité compétente (nom, adresse complète, pays) Direcção dos Serviços de Economia — Macau	At - A MACAU , on - le (Signature) (Stamp - Cachet)
14 Competent authority (name, full address, country) Autorité compétente (nom, adresse complète, pays) Direcção dos Serviços de Economia — Macau	At - A MACAU , on - le (Signature) (Stamp - Cachet)				

(1) Show net weight (kg) and also quantity in the unit prescribed for category where other than net weight - indiquer le poids net (kg) ainsi que la quantité dans l'unité prévue pour la catégorie si cette unité n'est pas le poids net
(2) In the currency of the sale contract - Dans la monnaie du contrat de vente

1 Exporter (name, full address, country) Exportateur (nom, adresse complete, pays)	ORIGINAL		2 No				
	3 Quota year Année contingentaire		4 Category number Numéro de catégorie				
5 Consignee (name, full address, country) Destinataire (nom, adresse complete, pays)	EXPORT LICENCE (Textile products) LICENCE D'EXPORTATION (Produits textiles)						
	6 Country of origin Pays d'origine MACAU		7 Country of destination Pays de destination				
8 Place and date of shipment - Means of transport Lieu et date d'embarquement - Moyen de transport MACAU —	9 Supplementary details Données supplémentaires						
10 Marks and numbers - Number and kind of packages - DESCRIPTION OF GOODS Marques et numéros - Nombre et nature des colis - DESIGNATION DES MARCHANDISES		11 Quantity (1) Quantité (1)		12 FOB Value (2) Valeur FOB (2)			
13 CERTIFICATION BY THE COMPETENT AUTHORITY - VISA DE L'AUTORITÉ COMPÉTENTE I, the undersigned, certify that the goods described above have been charged against the quantitative limit established for the year shown in box No 3 in respect of the category shown in box No 4 by the provisions regulating trade in textile products with the European Community. Je soussigné certifie que les marchandises désignées ci-dessus ont été imputées sur la limite quantitative fixée pour l'année indiquée dans la case No 3 pour la catégorie désignée dans la case No 4 dans le cadre des dispositions régissant les échanges de produits textiles avec la Communauté Européenne.							
14 Competent authority (name, full address, country) Autorité compétente (nom, adresse complète, pays) Direcção dos Serviços de Economia — Macau		At - A MACAU on - le (Signature) (Stamp - Cachet)					

(1) Show net weight (kg) and also quantity in the unit prescribed for category where other than net weight - Indiquer le poids net (kg) ainsi que la quantité dans l'unité prévue pour la catégorie si cette unité n'est pas le poids net
(2) In the currency of the sale contract - Dans la monnaie du contrat de vente

e) Certificado de Origem de produtos têxteis artesanais, originários de Macau, a exportar para a Comunidade Europeia.

1 Exporter (name, full address, country) Exportateur (nom, adresse complète, pays)		ORIGINAL		2 No	
3 Consignee (name, full address, country) Destinataire (nom, adresse complète, pays)		CERTIFICATE in regard to HANDLOOMS, TEXTILE HANDICRAFTS and TRADITIONAL TEXTILE PRODUCTS, OF THE COTTAGE INDUSTRY, issued in conformity with and under the conditions regulating trade in textile products with the European Community CERTIFICAT relatif aux TISSUS TISSÉS SUR MÉTIERS À MAIN, aux PRODUITS TEXTILES FAITS À LA MAIN, et aux PRODUITS TEXTILES RELEVANT DU FOLKLORE TRADITIONNEL, DE FABRICATION ARTISANALE, délivré en conformité avec et sous les conditions régissant les échanges de produits textiles avec la Communauté Européenne			
		4 Country of origin Pays d'origine		5 Country of destination Pays de destination	
6 Place and date of shipment — Means of transport Lieu et date d'embarquement — Moyen de transport		7 Supplementary details Données supplémentaires			
8 Marks and numbers — Number and kind of packages — DESCRIPTION OF GOODS Marques et numéros — Nombre et nature des colis — DESIGNATION DES MARCHANDISES				9 Quantity Quantité	
				10 FOB value(*) Valeur FOB(*)	
11 CERTIFICATION BY THE COMPETENT AUTHORITY — VISA DE L'AUTORITÉ COMPÉTENTE I, the undersigned, certify that the consignment described above includes only the following textile products of the cottage industry of the country shown in box No 4: a) fabrics woven on looms operated solely by hand or foot (handlooms) (*) b) garments or other textile articles obtained manually from the fabrics described under a) and sewn solely by hand without the aid of any machine (handicrafts) (*) c) traditional folklore handicraft textile products made by hand, as defined in the list agreed between the European Community and the country shown in box No 4. Je soussigné certifie que l'envoi décrit ci-dessus contient exclusivement les produits textiles suivants relevant de la fabrication artisanale du pays figurant dans la case 4: a) tissus tissés sur des métiers à pédales à la main ou au pied (handlooms) (*) b) vêtements ou autres articles textiles obtenus manuellement à partir de tissus décrits sous a) et cousus uniquement à la main sans l'aide d'une machine (handicrafts) (*) c) produits textiles relevant du folklore traditionnel fabriqués à la main, comme définis dans la liste convenue entre la Communauté Européenne et le pays indiqué dans la case 4.					
12 Competent authority (name, full address, country) Autorité compétente (nom, adresse complète, pays)		At — A on — le (Signature) (Stamp — Cachet)			

(*) In the currency of the sale contract — Dans la monnaie du contrat de vente.
 (*) Déclaré en approprié — Biffer la (les) mention(s) inutile(s).

- f) Certificado de Origem e "Export Licence" para produtos têxteis originários de Macau a exportar para a Noruega.

1 Exporter (name, full address, country)	ORIGINAL	2 N.º	
	3 Quota period	4 Category number	
5 Importer (name, full address, country)	MACAU — NORWAY TEXTILES AGREEMENT CERTIFICATE OF ORIGIN (TEXTILE PRODUCTS)		
	6 Country of origin MACAU	7 Country of destination NORWAY	
8 Place and date of shipment — (Means of transport) MACAU —	9 Supplementary details		
10 Marks and numbers — Number and kind of packages Description of Goods		11 Quantity (1)	12 Fob Value (2)
13 CERTIFICATION BY THE COMPETENT AUTHORITY I, the undersigned, certify that the goods described above originate in Macao in accordance with the provisions enforced by the Norwegian Government.			
14 Competent authority (name, full address, country) DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA MACAU		At _____ on _____ (Signature) (Stamp)	

(1) Show net weight (kg) and also quantity in the unit prescribed for category where other than net weight.
(2) In the currency of the sale contract.

1 Exporter <i>(name, full address, country)</i>	ORIGINAL		2 N.º
	3 Quota period	4 Category number	
5 Importer <i>(name, full address, country)</i>	MACAU — NORWAY TEXTILES AGREEMENT EXPORT LICENCE (TEXTILE PRODUCTS)		
	6 Country of origin MACAU	7 Country of destination	
8 Place and date of shipment — <i>(Means of transport)</i> MACAU —	9 Supplementary details		
10 Marks and numbers — Number and kind of packages Description of Goods	11 Quantity (1)	12 Fob Value (2)	
13 CERTIFICATION BY THE COMPETENT AUTHORITY I, the undersigned, certify that the goods described above have been charged against the quantitative limit established for the period shown in box N.º 3 in respect of the category shown in box N.º 4 by the provisions regulating trade in textile products with Norway.			
14 Competent authority <i>(name, full address, country)</i> DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA MACAU	At _____ on _____ (Signature) (Stamp)		

(1) Show net weight (kg) and also quantity in the unit prescribed for category where other than net weight.
(2) In the currency of the sale contract.

g) Certificado de Origem e "Export Licence" para produtos têxteis originários de Macau a exportar para a Turquia.

1 Exporter (name, full address, country) Exportateur (nom, adresse complète, pays)	ORIGINAL	2 No					
	3 Quota year Année contingénaire	4 Category number Numéro de catégorie					
5 Consignee (name, full address, country) Destinataire (nom, adresse complète, pays)	CERTIFICATE OF ORIGIN (Textile products) CERTIFICAT D'ORIGINE (Produits textiles)						
	6 Country of origin Pays d'origine MACAU	7 Country of destination Pays de destination					
8 Place and date of shipment - Means of transport Lieu et date d'embarquement - Moyen de transport MACAU —	9 Supplementary details Données supplémentaires						
10 Marks and numbers - Number and kind of packages - DESCRIPTION OF GOODS Marques et numéros - Nombre et nature des colis - DESIGNATION DES MARCHANDISES		11 Quantity (1) Quantité (1)	12 FOB Value (2) Valeur FOB (2)				
13 CERTIFICATION BY THE COMPETENT AUTHORITY - VISA DE L'AUTORITÉ COMPÉTENTE I, the undersigned, certify that the goods described above originated in the country shown in box No 6, in accordance with the provisions in force in Turkey Je soussigné certifie que les marchandises désignées ci-dessus sont originaires du pays figurant dans la case No 6, conformément aux dispositions en vigueur en Turquie <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td data-bbox="193 1890 815 2110"> 14 Competent authority (name, full address, country) Autorité compétente (nom, adresse complète, pays) Direcção dos Serviços de Economia — Macau </td> <td colspan="3" data-bbox="815 1890 1442 2110"> At - A MACAU on - le (Signature) (Stamp - Cachet) </td> </tr> </table>				14 Competent authority (name, full address, country) Autorité compétente (nom, adresse complète, pays) Direcção dos Serviços de Economia — Macau	At - A MACAU on - le (Signature) (Stamp - Cachet)		
14 Competent authority (name, full address, country) Autorité compétente (nom, adresse complète, pays) Direcção dos Serviços de Economia — Macau	At - A MACAU on - le (Signature) (Stamp - Cachet)						

(1) Show net weight (kg) and also quantity in the unit prescribed for category where other than net weight - Indiquer le poids net (kg) ainsi que la quantité dans l'unité prévue pour la catégorie si cette unité n'est pas le poids net
(2) In the currency of the sale contract - Dans la monnaie du contrat de vente

1 Exporter (name, full address, country) Exportateur (nom, adresse complète, pays)	ORIGINAL		2 No	
	3 Quota year Année contingentaire		4 Category number Numéro de catégorie	
5 Consignee (name, full address, country) Destinataire (nom, adresse complète, pays)	EXPORT LICENCE (Textile products) LICENCE D'EXPORTATION (Produits textiles)			
	6 Country of origin Pays d'origine MACAU		7 Country of destination Pays de destination	
8 Place and date of shipment - Means of transport Lieu et date d'embarquement - Moyen de transport MACAU —	9 Supplementary details Données supplémentaires			
10 Marks and numbers - Number and kind of packages - DESCRIPTION OF GOODS Marques et numéros - Nombre et nature des colis - DESIGNATION DES MARCHANDISES			11 Quantity (1) Quantité (1)	12 FOB Value (2) Valeur FOB (2)
			13 CERTIFICATION BY THE COMPETENT AUTHORITY - VISA DE L'AUTORITÉ COMPÉTENTE I, the undersigned, certify that the goods described above have been charged against the quantitative limit established for the year shown in box No 3 in respect of the category shown in box No 4 by the provisions regulating trade in textile products with Turkey Je soussigné certifie que les marchandises désignées ci-dessus ont été imputées sur la limite quantitative fixée pour l'année indiquée dans la case No 3 pour la catégorie désignée dans la case No 4 dans le cadre des dispositions régissant les échanges de produits textiles avec la Turquie	
14 Competent authority (name, full address, country) Autorité compétente (nom, adresse complète, pays) Direcção dos Serviços de Economia — Macau		At - A MACAU , on - le _____ (Signature) (Stamp - Cachet)		

(1) Show net weight (kg) and also quantity in the unit prescribed for category where other than net weight - Indiquer le poids net (kg) ainsi que la quantité dans l'unité prévue pour la catégorie si celle unité n'est pas le poids net
 (2) In the currency of the sale contract - Dans la monnaie du contrat de vente

- h) Certificado de Origem para produtos têxteis artesanais, originários de Macau, a exportar para a Turquia.

Annex IV

1 Exporter (name, full address, country) Exportateur (nom, adresse complete, pays)	ORIGINAL		2 No
3 Consignee (name, full address, country) Destinataire (nom, adresse complete, pays)	CERTIFICATE in regard to HANDLOOMS, TEXTILE HANDICRAFTS and TRADITIONAL TEXTILE PRODUCTS, OF THE COTTAGE INDUSTRY, issued in conformity with and under the conditions regulating trade in textile products with Turkey. CERTIFICAT relatif aux TISSUS TISSÉS SUR MÉTIERS À MAIN, aux PRODUITS TEXTILES FAITS À LA MAIN, et aux PRODUITS TEXTILES RELEVANT DU FOLKLORE TRADITIONNEL, DE FABRICATION ARTISANALE, délivré en conformité avec et sous les conditions régissant les échanges de produits textiles avec la Turquie.		
6 Place and date of shipment — Means of transport Lieu et date d'embarquement — Moyen de transport	4 Country of origin Pays d'origine	5 Country of destination Pays de destination	
8 Marks and numbers — Number and kind of packages — DESCRIPTION OF GOODS Marques et numéros — Nombre et nature des colis — DÉSIGNATION DES MARCHANDISES	9 Quantity Quantité		10 FOB value ⁽¹⁾ Valeur fob ⁽¹⁾
11 CERTIFICATION BY THE COMPETENT AUTHORITY — VISA DE L'AUTORITÉ COMPÉTENTE I, the undersigned, certify that the consignment described above includes only the following textile products of the cottage industry of the country shown in box No 4 a) fabrics woven on looms operated solely by hand or foot (handlooms) ⁽²⁾ b) garments or other textile articles obtained manually from the fabrics described under a) and sewn solely by hand without the aid of any machine (handicrafts) ⁽²⁾ c) traditional folklore handicraft textile products made by hand, as defined in the list agreed between Turkey and the country shown in box No 4. Je soussigné certifie que l'envoi décrit ci-dessus contient exclusivement les produits textiles suivants relevant de la fabrication artisanale du pays figurant dans la case 4 : a) tissus tissés sur des métiers actionnés à la main ou au pied (handlooms) ⁽²⁾ b) vêtements ou autres articles textiles obtenus manuellement à partir de tissus décrits sous a) et cousus uniquement à la main sans l'aide d'une machine (handicrafts) ⁽²⁾ c) produits textiles relevant du folklore traditionnel fabriqués à la main, comme définis dans la liste convenue entre la Turquie et le pays indiqué dans la case 4.			
12 Competent authority (name, full address, country) Autorité compétente (nom, adresse complète, pays)	At — À _____, on — le _____ (Signature) (Stamp — Cachet)		

⁽¹⁾ In the currency of the sale contract — Dans la monnaie du contrat de vente
⁽²⁾ Delete as appropriate — Biffer la (les) mention(s) inutile(s).

i) "Export Licence" para produtos têxteis, originários de Macau, a exportar para o Canadá.

1 Exporter (name, full address, country) Exportateur (nom, adresse complète, pays)	ORIGINAL		2 No	
	3 Quota year Année contingentaire		4 Category number Numéro de catégorie	
5 Consignee (name, full address, country) Destinataire (nom, adresse complète, pays)	EXPORT LICENCE (Textile products) LICENCE D'EXPORTATION (Produits textiles)			
	6 Country of origin Pays d'origine MACAU		7 Country of destination Pays de destination CANADA	
8 Place and date of shipment - Means of transport Lieu et date d'embarquement - Moyen de transport MACAU —	9 Supplementary details Données supplémentaires			
10 Marks and numbers - Number and kind of packages - DESCRIPTION OF GOODS Marques et numéros - Nombre et nature des colis - DESIGNATION DES MARCHANDISES			11 Quantity (1) Quantité (1)	12 FOB Value (2) Valeur FOB (2)
13 CERTIFICATION BY THE COMPETENT AUTHORITY - VISA DE L'AUTORITE COMPETENTE I, the undersigned, certify that the goods described above have been charged against the quantitative limit established for the year shown in box No 3 in respect of the category shown in box No 4 by the provisions regulating trade in textile products with Canada. Je soussigné certifie que les marchandises désignées ci-dessus ont été imputées sur la limite quantitative fixée pour l'année indiquée dans la case No 3 pour la catégorie désignée dans la case No 4 dans le cadre des dispositions régissant les échanges de produits textiles avec Canada.				
14 Competent authority (name, full address, country) Autorité compétente (nom, adresse complète, pays) Direcção dos Serviços de Economia — Macau		At - A MACAU, on - le (Signature) (Stamp - Cachet)		

(1) Show net weight (kg) and also quantity in the unit prescribed for category where other than net weight - Indiquer le poids net (kg) ainsi que la quantité dans l'unité prévue pour la catégorie si cette unité n'est pas le poids net
(2) In the currency of the sale contract - Dans la monnaie du contrat de vente

Customs Form 5515 (12-20-76)

- k) Certificado de materiais importados do Japão utilizados no fabrico de mercadorias a exportar para o Japão com certificado de origem de Macau.

Certificate of materials imported from Japan

Annex to Certificate of Origin		Ref. No. <u>JPN</u>	
CERTIFICATE OF MATERIALS IMPORTED FROM JAPAN WHICH WERE USED FOR MANUFACTURE OF THE GOODS DESCRIBED IN CERTIFICATE OF ORIGIN (Ref. No. <u>GSP</u>)			
Issued in <u>MACAU</u> country			
Export Goods		Materials Imported from Japan	
Description	Quantity	Description	Quantity
Certification It is hereby certified, on the basis of control carried out, that the declaration by the exporter is correct. Place MACAU Date		Declaration by the exporter The undersigned hereby declares that the above details are correct. Place MACAU Date	

- l) Certificado de origem para os produtos têxteis artesanais, originários de Macau, a exportar para a Austrália.

Industrial Crafts Certification

(as required by the Australian Customs Service Legislation)

The goods manufactured by	Name of Manufacturer
of	Address of Manufacturer
as described in the table hereunder meet the conditions set out at A and B below.	

THE TABLE

Quantity	Article/Style No.	Description of Goods	Unit Value

A The goods are:

textile fabrics or textile articles, including articles of apparel, that are made up from fabric or yarn, that are hand crocheted, hand knitted, hand netted or hand woven and contain not less than 90% by weight of natural fibres;

OR

articles of apparel, other than goods made up from fabric or yarn, that are wholly, or in chief part by weight, of natural materials;

OR

textile articles, including articles of apparel, manufactured from woven textiles printed or dyed according to:

- (i) the traditional batik method;
- (ii) the traditional tie and dye method;
- (iii) the traditional hand block printing method; or
- (iv) the traditional kalamkari printing method

OR

garments printed or dyed according to one of the above methods after making up;

AND

B are goods made by one or more of the following processes and by no other process;

- (i) by hand;
- (ii) by tools held in the hand;
- (iii) by machines powered by foot or hand.

I hereby declare that the above details are correct.

(Signature of Manufacturer)

I hereby certify that the goods described in the Table above are Industrial Crafts.

Name of Certifying Authority

(Signature of Certifying Officer)

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

司法事務司

Avisos

Por despacho do director dos Serviços, de 27 de Fevereiro de 1996, e ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Regulamento do

Registo de Automóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 49/93/M, de 13 de Setembro, é aprovado o modelo de impresso de título de registo de propriedade automóvel anexo ao presente despacho.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 27 de Fevereiro de 1996. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

ANEXO

(Frente)
正面



CONSERVATÓRIA DO REGISTO AUTOMÓVEL
DE
MACAU

澳門汽車登記局

TÍTULO DE REGISTO DE PROPRIEDADE

物業登記證

AUTOMÓVEL
汽車

(Verso)
(背面)

TÍTULO DE REGISTO DE PROPRIEDADE		
物業登記證		
MATRÍCULA 車牌號碼 N.º DE REGISTOS ANTERIORES 以往登記次數 PROPRIETÁRIO / RESIDÊNCIA HABITUAL (OU SEDE) 業權人 / 常居住址 (或地址)	MARCA 牌子 QUOTA PARTE 佔有份數	REGISTO ORDEM E DATA 登記敘號及日期
MENÇÕES E OUTROS REGISTOS EM VIGOR 備註及其他登記		

(Custo desta publicação \$ 1 909,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 27 de Fevereiro de 1996, se encontram abertas inscrições para a selecção de candidatos, masculinos, destinadas à frequência do curso de formação

básica de guardas prisionais.

O curso de formação básica é composto de uma fase comum e outra de especialidade.

1. Condições gerais de admissão:

a) Titularidade de seis anos de escolaridade, devidamente reconhecida em Macau;

b) Nacionalidade portuguesa ou chinesa;

c) Completar 20 anos até ao final de Agosto do corrente ano e não exceder 29 anos no final de 1996; e

d) Altura mínima de 1,65 m.

2. Documentos a entregar no acto de inscrição:

a) Prova de habilitações académicas:

(1) Documento emitido por estabelecimento de ensino oficial; ou

(2) Documento comprovativo de equivalência ao sistema de ensino oficial português, nos termos da legislação aplicável; ou

(3) Certificado de reconhecimento, emitido pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 39/93/M, de 26 de Julho;

b) Cinco fotografias tipo-passe; e

c) Documento de identificação (bilhete de identidade, bilhete de identidade de residente, cédula de identificação policial, enquanto esta se mantiver, ou passaporte).

3. Inscrições:

Até ao dia 25 de Março de 1996, na Direcção dos Serviços de Justiça, 8.º andar, edifício BCM, durante as horas normais de serviço.

4. Provas de selecção e programa:

a) Junta de inspecção sanitária;

b) Provas físicas:

1. Corrida de 80 metros planos;

2. Flexões do tronco à frente;

3. Flexões de braços;

4. Salto de vala;

5. Salto do muro;

6. Teste Cooper.

c) Provas de avaliação de conhecimentos:

1. Prova de ditado em português ou chinês;

2. Prova de redacção em português ou chinês; e

3. Prova de aritmética em português ou chinês.

d) Avaliação psicológica.

5. Duração do curso de formação básica e estágio probatório:

Os candidatos aprovados no curso de formação básica iniciarão um estágio probatório, sendo a duração total de doze meses.

6. Durante o curso de formação básica, a decorrer no Centro de Instrução Conjunto das FSM, os candidatos têm direito ao ven-

cimento correspondente ao índice 130. Durante o estágio, a decorrer no Estabelecimento Prisional de Coloane, têm direito ao vencimento correspondente ao índice 160.

7. Após conclusão do estágio, com aproveitamento, os candidatos celebrarão contrato de assalariamento, com remuneração correspondente à categoria de guarda, 1.º escalão, índice 180, estando prevista a abertura posterior de concurso de ingresso para o quadro de pessoal desta Direcção de Serviços.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 29 de Fevereiro de 1996. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

公 告

茲公佈按照一九九六年二月二十七日由司法政務司閣下所發出之批示，批准公開接受男性應考人報名參加以一般及特別兩部份進行之獄警基本培訓班。

一、一般投考條件：

a) 具有澳門認可之小學六年級程度；

b) 葡籍或中國籍；

c) 年齡足二十歲（至本年八月尾）及不超過二十九歲（至本年尾）之間；

d) 身高一米六五以上。

二、報名時須遞交：

a) 學歷證明：

(1) 由官立教育機構發出之文件或；

(2) 按照現行法例規定，與葡文官立教育系統同等之學歷證明書；

(3) 按照七月二十六日第 39/93/M 號法令規定由教育司所發出之認可證明書；

b) 證件類型照片五張；

c) 身份證明文件（認別證、澳門居民身份證以及當仍使用之澳門身份證或護照）。

三、報名：

一九九六年三月二十五日前，於辦公時間內，到澳門商業銀行大廈八字樓司法事務司辦理報名手續。

四、甄選測驗項目：

a) 健康檢查；

b) 體能測驗：

(1) 平地跑八十公尺；

(2) 仰臥起坐；

(3) 引體上升；

(4) 跨穴；

(5) 跨牆；

(6) 「谷巴」測驗。

c) 知識考核：

(1) 以葡文或中文讀默；

(2) 以葡文或中文作文；

(3) 以葡文或中文作答算術題。

d) 心理技術測驗。

五、基本培訓班及實習之課時：

培訓班合格之學員可進行實習，為期總共十二個月。

六、基本培訓班在澳門保安部隊綜合訓練中心內進行，學員可收取起薪點相當於一百三十點；而實習則在路環監獄進行，起薪點為一百六十點。

七、實習期滿後，成績合格之學員將以散位合約形式受聘為一等職階獄警，起薪點為一百八十點，而稍後，司法事務司將開考人員編制之入職。

一九九六年二月二十九日，於澳門司法事務司。

司長 鄧嘉思

(Custo desta publicação \$ 2 443,00)

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

土 地 工 務 運 輸 司

Listas

De classificação final dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de quatro lugares de técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, da carreira de técnico auxiliar do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, II Série, de 15 de Novembro de 1995:

Candidatos aprovados:

Armando Bento de Oliveira	8,91 valores
Célio de Sousa Ah-Heng	8,83 »
Mário Carlos Alberto	8,75 »
Leong Veng I	8,58 »

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 29 de Fevereiro de 1996).

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *José Fernando da Silva Ferreira*. — Os Vogais Efectivos, *Maria da Graça Pereira Coutinho Jalles* — *Loi Seong San*.

(Custo desta publicação \$ 526,00)

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de treze lugares de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, II Série, de 27 de Dezembro de 1995:

Candidatos aprovados:

1.º Isabel de Souza	8,32 valores
2.º Teresa Maria de Carvalho	8,25 »
3.º Daniel da Silva	8,14 »
4.º Diana Airoso Lopes Dias	7,94 »
5.º Natália Bañares de Assunção Lam	7,63 »
6.º Carlos Alberto Dias	7,58 »
7.º Maria de Fátima Lopes Babaroca Enes	7,53 »
8.º Nuno de Santa Maria Moreira Pinto	7,50 »
9.º Nelson de Sousa Ah-Heng	7,40 »
10.º João de Deus Casado	7,33 »
11.º Bento da Costa Soares	7,17 »
12.º Fernanda Maria Dias	7,00 »
13.º Herculano Henriques Sequeira	6,75 »

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 28 de Fevereiro de 1996).

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 29 de Fevereiro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Carlos Manuel Rangel Silvano Fernandes*. — Os Vogais Efectivos, *Vítor Manuel Marques* — *Fernanda Lourdes de Carvalho*.

(Custo desta publicação \$ 675,00)

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de oito lugares de primeiro-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, II Série, de 27 de Dezembro de 1995:

Candidatos aprovados:

1.º Miguel José Souza	8,25 valores
2.º Lao Chi Meng	7,33 »
3.º Victória Abrantes dos Santos Paiva	7,08 »
4.º Anabela Lopes Silva	7,00 »
5.º Manuel Rodrigues Paiva	6,96 »
6.º António Manuel dos Santos Gonçalves	6,92 »
7.º Verónica Fátima Madeira Fong	6,50 »
8.º Aureliano Mourato do Rosário	6,42 »

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 28 de Fevereiro de 1996).

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 29 de Fevereiro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Carlos Manuel Rangel Silvano Fernandes*. — Os Vogais Efectivos, *Vítor Manuel Marques* — *Fernanda Lourdes de Carvalho*.

(Custo desta publicação \$ 552,00)

Anúncio

Esclarecimentos ao concurso da empreitada de construção do Museu de Macau na Fortaleza do Monte

Para cumprimento da cláusula 2.3 do programa do concurso, informa-se que foram anexados esclarecimentos ao processo do concurso.

Todos os interessados poderão obter cópia dos elementos anexados, no Departamento de Edifícios Públicos, sito no 3.º andar, sala 19 do edifício CEM, Estrada de D. Maria II, n.ºs 32-36, durante as horas de expediente.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 6 de Março de 1996. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

公 告

澳門大砲台山博物館工程公開投標

遵照投標文件第 2.3 條款，現公告附加本標之有關說明文件。

所有有關人士可於辦公時間內前往馬交石砲台馬路 32-36 號電力公司大廈土地工務運輸司三樓十九室，索取該附加文件之影印本。

一九九六年三月六日於澳門土地工務運輸司

司長 裴民利

(Custo desta publicação \$ 587,00)

SERVIÇOS DE TURISMO

Lista

Classificativa, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, do único candidato aprovado no concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, II Série, de 27 de Dezembro de 1995:

Olívia Maria de Almeida Xavier 7,3 valores

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 17 de Fevereiro de 1996).

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 6 de Fevereiro de 1996. — O Juri. — A Presidente, *Kuong Song Heng*, adjunto da Divisão Administrativa e Financeira. — Os Vogais, *Chan Wai Cheong*, adjunto do Departamento de Estudos e Planeamento — *Lúcia de Fátima Araújo Rosa da Costa*, técnica superior principal.

(Custo desta publicação \$ 403,00)

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Avisos

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 28 de Fevereiro de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime especial do grupo de pessoal de tradução deste Gabinete, nos termos dos artigos 47.º, n.º 1, 49.º, n.º 1 e n.º 3, alínea a), e 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do Gabinete de Comunicação Social, com vinte dias para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os intérpretes-tradutores de 3.ª classe do quadro de pessoal do GCS, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentação a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação; e

b) *Curriculum vitae*.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do citado ETAPM, devendo ser entregue pessoalmente no Sector Administrativo e Financeiro do GCS, sito na Rua de S. Domingos, n.º 1, 1.º andar.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao intérprete-tradutor de 2.ª classe compete efectuar a tradução de textos de português para chinês e vice-versa, procurando respeitar o conteúdo e a forma literária dos mesmos, fazer a interpretação consecutiva ou simultânea de intervenções orais de português para chinês e vice-versa, procurando transmitir fielmente o que seja dito pelos intervenientes, prestar serviços de peritagem oficial em documentos escritos em chinês, elaborar estudos e informações sobre leis, usos e costumes chineses.

4. Vencimento

O intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 440 da tabela indiciária de vencimentos, constante do mapa 3 anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

Avaliação curricular.

Para determinação da classificação final far-se-á intervir sobre os factores tempo de serviço na Administração do Território e

conhecimento, escrito e falado, das línguas portuguesa e chinesa, um coeficiente de ponderação duplo do atribuído aos outros factores.

6. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Bacharel Ho Wai Heng, aliás Ho Waey Heng, chefe de departamento, substituta.

Vogais efectivos: Licenciada Chan Meng Ieng, adjunto; e

Licenciada Lam Pui Cheng, adjunto.

Vogais suplentes: Licenciado João Manuel do Couto Guimas, técnico superior assessor; e

Mário Augusto do Rosário, chefe de sector.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1996. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

(Custo desta publicação \$ 1 314,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 28 de Fevereiro de 1996, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, se acha aberto concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de três lugares de redactor de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de redacção do quadro deste Gabinete, na área de língua portuguesa.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se todos os indivíduos que reúnam os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas e estejam habilitados com onze anos de escolaridade que inclua formação na área de jornalismo, ou que sejam profissionais e estagiários, com mais de um ano de exercício da actividade devidamente comprovada.

3. Conteúdo funcional

Ao redactor de 2.ª classe cabem funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

4. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, devendo ser entregue pessoalmente no Sector Administrativo e Financeiro do GCS, sito na Rua de S. Domingos, n.º 1, 1.º andar, acompanhado da seguinte documentação:

Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;

b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais exigidas; e

- c) Nota curricular.

Para os candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;

b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais exigidas;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

- d) Nota curricular.

Os candidatos, pertencentes ao GCS, ficam dispensados da apresentação dos documentos relativos a elementos que já existam nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

5. Vencimento

Ao redactor de 2.ª classe, 1.º escalão, corresponde o índice 260 da tabela indiciária de vencimentos, constante do mapa 3 anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

6.1. Selecção — será feita mediante a prestação de provas de conhecimentos, que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas.

O programa abrangerá as seguintes matérias:

- a) Estatuto Orgânico de Macau;
- b) Regime Jurídico da Função Pública;
- c) Lei Orgânica do Gabinete de Comunicação Social;
- d) Lei da Imprensa;
- e) Regulamento do Registo de Imprensa;
- f) Código do Procedimento Administrativo; e
- g) Redacção de um tema à escolha do júri.

Os candidatos podem utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

6.2. A selecção será complementada por uma entrevista profissional.

7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Amável Afonso Barata Camões, director.

Vogais efectivos: Licenciado João Manuel do Couto Guimas, técnico superior assessor; e

António Lei Tchi Long, técnico superior assessor.

Vogais suplentes: Licenciada Chan Meng Ieng, adjunto; e

Mário Augusto do Rosário, chefe de sector.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1996. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

(Custo desta publicação \$ 1 769,00)

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Lista

De classificação final dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de primeiro-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal administrativo da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, II Série, de 20 de Dezembro de 1995:

Cristina Almeida Rodrigues Ferreira 6,97 valores

Ângela Teresa Osório Matias 6,67 »

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 15 de Fevereiro de 1996).

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 23 de Fevereiro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *António Augusto Nogueira da Canhota*, chefe de divisão. — Os Vogais, *Francisco Xavier Pinto do Amaral*, chefe de divisão — *Belinda de Lemos Ferreira*, chefe de secção, substituta.

(Custo desta publicação \$ 386,00)

CAPITANIA DOS PORTOS

Listas

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de dois lugares de fiel de 2.ª classe do quadro de pessoal da Capitania dos Portos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, II Série, de 20 de Dezembro de 1995:

Candidatos admitidos:

Ao Kam Chu;

Carlos Alberto da Silva Assunção;

Chan Choi Ngo;

Chan Heng Fong;

Chao Kin Wa;

Cheang Cheng Cheong;

Cheang Pou Chi;

Cheang Tai Kun;

Choi Chan Kao;

Fan Pak Iao;

Fong Hoi Ian;

Ieong Sek Lam, aliás Ieong Kin Lam;

Iong Kin San;

Joaquim José Au;

Ku Ka Koi;

Kuong Wai Hong;

Kwong Kit Van;

Lao Kin Chong;

Law Siu Mei;

Lei Hio Man;

Lei Hoi Fong;

Lei Iu Seng;

Leong Wai Un;

Leung Ah Kan;

Loi Lai Leng;

Lou Keng San;

Mok Iong Meng;

Ng Pak Chun;

Sou Chon Meng;

Tam Weng Keong;

Tina Leng Wai Kin Gomes;

U Wa Un;

Ung Kam Weng;

Vong Kim Kuong;

Wan Mei Pou;

Wan Pou Lin;

Wong Sio Peng;

Yeung Chan Hong;

Yuen Ka Keong.

Candidatos excluídos: a)

António Manuel Zeferino de Souza;

Chan Chi Fu, aliás Mg Kyi Aye;

Fok Chong Chun;

Ieong Tat Wang;

Lei Hin Cheong;

Lei Sio Tong;

Lok Weng Ion;

Wong Teng Leong.

a) Por não terem apresentado os documentos em falta, dentro do prazo indicado na lista provisória.

Nos termos do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos excluídos poderão recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação desta lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

A prestação de provas do referido concurso terá lugar no dia 13 de Março de 1996, pelas 9,30 horas, na Escola de Pilotagem de Macau, sita na Avenida do Almirante Sérgio, s/n, devendo os candidatos comparecer munidos do respectivo documento de identificação.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 15 de Fevereiro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Manuel António Lopes*, capitão-tenente AN. — Os Vogais, *Wu Chu Pang*, chefe de divisão — *Tang Ieng Chun*, adjunto.

(Custo desta publicação \$ 1 769,00)

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de onze lugares de condutor mecânico marítimo auxiliar, 1.º escalão, da carreira de mecânico marítimo do quadro de pessoal da Capitania dos Portos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, II Série, de 20 de Dezembro de 1995:

Candidatos admitidos:

1. Chan Hon Wan, aliás Chin Han One;
2. Chan Iao Son;
3. Chan Sio Fai;
4. Chang Lap Kan;
5. Chao Pou Chun;
6. Che Kam Pang;
7. Cheang Kam Tong;
8. Cheong Sek Keong;
9. Chiang Kam Weng;
10. Chio Chio Ngai;
11. Chio Kam San;
12. Chiu Weng Lam;
13. Chong Veng Ip;
14. Chu Kuok Chon;
15. Fok Su Kan;
16. Fong Ka Fai;
17. Fu Kim Leong;
18. Ho Kwok Kei;
19. Hong Wa Kei;
20. Ku Kuok Wai;
21. Lai Kuai Sam;
22. Lao Tim;
23. Lau Ieng Po;
24. Lei Hio Man;
25. Lei Iu Seng;
27. Lei Kam Cheong;
28. Lei Kam Hon;
29. Leong Iu Meng;
30. Leong Pak Hoi;
31. Leong Tak Kin;
32. Leung Veng Sam;
33. Lo Peng Fai;
34. Lou Chan Hong;
35. Mak Chi Hong;
36. Mak Man Kuong;
37. Ng Cheok Wa;
38. Ng Io Tak;
39. Sin Tak Hoi;
40. Sio Fok Meng;
41. Sit Kok Keong;
42. Tam Tak Meng;
43. Ung Kuok Meng;
44. Vong Keng Lek;
45. Vong Leong;
46. Wong Fu Chun;
47. Wong Fu Tim.

Candidatos excluídos: a)

1. Cheong Soi Long, aliás Chang Swe Lone;
2. Chio Hoi Sun;
3. Choi Kin;
4. Ho Ion Kai;
5. Lei Kam Chin;
6. Lei Kam Weng;
7. Lei Mai Seng;
8. Leong Mun Seng;
9. Sérgio Graça Costa de Lacerda;

10. Wong Peng Iam.

a) Por não terem apresentado os documentos em falta, dentro do prazo indicado na lista provisória.

Nos termos do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos excluídos poderão recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação desta lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

A prestação de provas teóricas do referido concurso terá lugar no dia 20 de Março de 1996, pelas 9,30 horas, na Escola de Pilotagem de Macau, sita na Avenida do Almirante Sérgio, s/n, e a de provas práticas terá lugar nos dias 20 e 21 de Março de 1996, pelas 15,00 e 9,30 horas, respectivamente, na Doca de D. Carlos I, devendo os candidatos comparecer munidos do respectivo documento de identificação.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 27 de Fevereiro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *José Maria Cabral Soares de Albergaria*, capitão-tenente EMQ. — Os Vogais, *Ho Cheong Kei*, chefe de divisão — *Wong Chio Fat*, adjunto.

(Custo desta publicação \$ 2 049,00)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Listas

Classificativa do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, II Série, de 27 de Dezembro de 1995:

Leong Kam Iok 9,47 valores

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 22 de Fevereiro de 1996).

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 15 de Fevereiro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *José Azul Duarte C. Mousinho*, tenente-coronel de infantaria. — Os Vogais Efectivos, *Jorge Manuel A. Conde Rendeiro*, major de infantaria — *António José L. Fonte Rabaça*, major de infantaria.

(Custo desta publicação \$ 403,00)

De classificação final do concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de assistente de informática especialista, 1.º escalão, da carreira de informática do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, II Série, de 27 de Dezembro de 1995:

Onofre Cheong Braga da Costa 8,50 valores

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 22 de Fevereiro de 1996).

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 22 de Fevereiro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *João José Simões Roque*, tenente-coronel Tm (engenheiro). — Os Vogais Efectivos, *Sam Kam Tong*, adjunto da DSFSM — *Ngan Weng*, técnica superior de informática.

(Custo desta publicação \$ 403,00)

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Listas

De classificação final do candidato ao concurso para técnico superior principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, II Série, de 13 de Dezembro de 1995:

Lai Hung Kit 8,7 valores

(Homologada por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 12 de Fevereiro de 1996).

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 26 de Janeiro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro*, subdirector. — Os Vogais, *Jorge Roberto Simões Basto*, chefe de departamento — *Ana Maria Vargues Nobre Salvado*, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 307,00)

Classificativa do único candidato admitido ao concurso documental para o preenchimento de dois lugares de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do quadro da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, II Série, de 20 de Dezembro de 1995:

Classificação final:

Isabel Narana Xete 8,8 valores

(Homologada por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 12 de Fevereiro de 1996).

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 31 de Janeiro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro*, subdirector. — Os Vogais, *Ana Maria Vargues Nobre Salvado*, chefe de divisão — *Ivone Clara dos Santos*, chefe de secção.

(Custo desta publicação \$ 351,00)

Provisória, elaborada nos termos do n.º 1 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos admitidos ao concurso comum, de prestação de provas, de ingresso, geral, para o preenchimento de quatro vagas de terceiro-oficial, 1.º escalão, da carreira de pessoal administrativo da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 4, II Série, de 24 de Janeiro de 1996:

A) Candidatos admitidos:

Álvaro Sérgio Monteiro da Silva;

Álvaro Luís Gomes Mourato;

Ana Maria da Graça;	Chew Hwee Jiau; e)
Antonieta Glória Sam;	Chio Iok Sim; a) e e)
Arquimínio Monteiro de Jesus;	Etelvina de Fátima Joaquim; f)
Chan Wai Cheng;	Evaristo Segisfredo Antunes; b) e e)
Cheang Weng In;	Gabriel Clemente Antunes; b) e e)
Chiu Kai In, aliás Carlos Chiu;	Hon Kai Ming; c) e e)
Cláudia Tavares;	Hon Vun Kai, aliás Elsa Hon; c) e e)
Cristina Fátima Luís de Almeida;	Ieong Kin Lam; e)
Cho Ka Man;	Ip Un Man; d) e e)
Chu Lam Lam;	Iun Pui San; f)
Fong I Keng;	João Feliciano Soriano da Silva; b)
Gilberto Rosa da Conceição;	Joaquim da Silva Leong, aliás Leong Chi Kin; a)
Henrique Niza;	Kou Mei I; b) e e)
Jorge Manuel Lobato de Faria Pinheiro;	Ku Ieng Un; b) e e)
Judith Maria dos Santos Brito da Rosa;	Ku Hoi In; c) e e)
Leong Mei Ieng;	Kuong Iok Peng; d) e e)
Leong Sio In;	Lam Veng Hung; e)
Luís Miguel Pereira Lopes;	Lao Man Leng; d) e e)
Maria Helena Xavier;	Lao Weng Fai; b) e e)
Nuno Manuel do Rego Pestana dos Santos;	Lei Cheok Fai; e)
Pang Pon Pat;	Lei Wai Peng; e)
Ricardo Hung Leng;	Leong Pou I; c) e e)
Sou Wai Hong;	Leung Mei Meng; e)
Tam Si Man;	Loi Soi Kio; e)
U Lai Peng;	Lou Chak Ho; b) e e)
Vítor Manuel de Oliveira Cardoso;	Lúcia Leong; e)
Victor Manuel Chung;	Mok Sao In; e)
Wong Im Fong.	Ng Wai Cheng; e)
<i>B) Candidatos admitidos condicionalmente:</i>	Paulo Ventura Pereira; b) e e)
Ana Paula Estorninho Dias; f)	Pun Ká Kei; b) e e)
Ao Kam Chu; b) e e)	Rita Angelina dos Santos de Souza; b) e e)
Aquilino Au; f)	Sio Iao Sang; a), b) e e)
Au Siu Mui; b) e e)	Siu Tin Lok; e)
Chan Chi Meng; b) e e)	Siu Veng Kit; a) e f)
Chan Kim Leng; a) e f)	Sou Sio Cheong; a), b) e e)
Cheang Cheng Cheong; e)	Tai Kit Pui; f)
Cheok Lai Meng; a), b) e e)	U Pou Wa; a) e f)

Ung Kam Leong; e)
Vong Sio Man; d) e e)
Wai Kok Tai; f)
Wan Lok Ha; e)
Wong Ho Cheng; e)
Wong Mei Ieng. e)

Os candidatos admitidos condicionalmente devem apresentar, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, os documentos em falta, abaixo mencionados:

- a) Nota curricular;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias autenticado;
- d) Documento comprovativo do reconhecimento oficial das habilitações literárias obtidas;
- e) Documento comprovativo do nível III de conhecimento da língua portuguesa;
- f) Registo biográfico.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, 1 de Março de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro*, subdirector. — As Vogais, *Aida Florinda da Silva Ramalho*, chefe de divisão, substituta — *Ivone Clara dos Santos*, chefe de secção.

(Custo desta publicação \$ 2 793,00)

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Listas

De classificação final, nos termos do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de primeiro-oficial administrativo, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, II Série, de 27 de Dezembro de 1995:

<i>Candidato aprovado:</i>	<i>Classificação</i>
Maria Teresa Correia da Silva Dantas	8,0 valores

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 16 de Fevereiro de 1996).

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 27 de Fevereiro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Lei Song Fan*, adjunto. — Os Vogais Efectivos, *António Manuel Mendes Saraiva*, chefe da Divisão de Cadastro — *Albino de Castro Ribas da Silva*, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

(Custo desta publicação \$ 412,00)

De classificação final, nos termos do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de segundo-oficial administrativo, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, II Série, de 27 de Dezembro de 1995:

<i>Candidato aprovado:</i>	<i>Classificação</i>
José Pereira Veiga	6,6 valores

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 16 de Fevereiro de 1996).

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 27 de Fevereiro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Lei Song Fan*, adjunto. — Os Vogais Efectivos, *António Manuel Mendes Saraiva*, chefe da Divisão de Cadastro — *Albino de Castro Ribas da Silva*, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

(Custo desta publicação \$ 412,00)

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Listas

Classificativa final dos candidatos aprovados no concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, para o preenchimento de doze lugares de terceiro-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal administrativo da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 22 de Março de 1995:

Candidatos aprovados:

1.º Chiang I Man	7,73 valores
2.º Lei Kuan	7,51 »
3.º Choi Wai In	7,33 »
4.º Lei Ka I, aliás Madalena Lei	7,22 »
5.º Miguel Ângelo Azevedo	7,20 »
6.º Ip Kin Iu	7,07 »
7.º Chan Seac Fong	6,92 »
8.º Sílvia Maria Banãres Chan	6,72 »
9.º Ho Kam Lin	6,65 »
10.º Lei Sok Meng	6,63 »
11.º Chan Pui Leng	6,56 »
12.º Lai Ieng Peng	6,52 »
13.º Choi Vai I	6,48 »
14.º Lei Chi Wai	6,15 »
15.º Lao Im Tong	5,58 »
16.º Cheong Hoi Wa, aliás Cheong Hio Peng	5,33 »
17.º Leong Siu In	5,18 »

18.º Lei In Leng 5,11 valores

19.º Iu Mio Va 5,05 »

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 26 de Fevereiro de 1996).

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 26 de Fevereiro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Fernando Manuel Lourenço Passos*, director da Escola de Polícia Judiciária. — Os Vogais Efectivos, *António de Almeida Ferreira*, chefe do Sector de Recursos Humanos — *Carlos Alberto Anok Cabral*, chefe de secção, substituto.

(Custo desta publicação \$ 841,00)

Definitiva, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de letrado de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, II Série, de 31 de Janeiro de 1996:

Candidatos admitidos definitivamente:

1. Ian Kit San;
2. Mui Cho Han.

A entrevista profissional realizar-se-á no dia 11 de Março de 1996, pelas 15,30 horas, no anfiteatro da ala nova da Directoria da Polícia Judiciária de Macau.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 27 de Fevereiro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *António de Almeida Ferreira*, chefe do Sector de Recursos Humanos. — Os Vogais Efectivos, *Iao Wai Kun*, letrado-chefe dos Serviços de Administração e Função Pública — *Cheang U Kuong*, técnico superior de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 456,00)

Definitiva, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 7 de Fevereiro de 1996:

Único candidato admitido definitivamente:

António de Almeida Ferreira.

A entrevista profissional realizar-se-á no dia 11 de Março de 1996, pelas 16,30 horas, no anfiteatro da ala nova da Directoria da Polícia Judiciária de Macau.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Sebastião Israel da Rosa*, chefe do Departamento da Interpol. — Os Vogais Efectivos, *Delana Diana Dias*, chefe do Sector Administrativo e Financeiro — *Tou Sok Sam*, adjunto-técnico especialista.

(Custo desta publicação \$ 456,00)

Avisos

Despacho n.º 1/DIR/96

Considerando o disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, delego no chefe do Departamento de Gestão e Planeamento da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, licenciado José Manuel Monteiro Cristiano Casquinho, a assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução de processos e à execução das decisões, com excepção do expediente dirigido a Serviços da República, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 e n.º 2 do Despacho n.º 10/SAJ/95, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 26 de Fevereiro de 1996. — O Director, *António Francisco Marques Baptista*.

(Custo desta publicação \$ 289,00)

Faz-se público que se encontra afixada no Sector de Recursos Humanos da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, sito na Rua Central, a lista de candidatos aprovados na prova de conhecimentos relativa ao concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, para o preenchimento de cinco lugares de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal técnico-profissional da PJ, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 22 de Março de 1995.

Os interessados deverão consultar a lista supra-referida a fim de tomarem conhecimento da data e local da realização da entrevista profissional, que ocorrerá no dia 22 de Março de 1996.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 29 de Fevereiro de 1996. — O Director, *António Francisco Marques Baptista*.

(Custo desta publicação \$ 316,00)

Faz-se público que se encontra afixada no Sector de Recursos Humanos da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, sito na Rua Central, a lista de candidatos aprovados no exame psicológico relativo ao concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, para a admissão ao curso de formação e estágio, com vista ao preenchimento de trinta e dois lugares de investigador de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal de investigação criminal da PJ, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 22 de Março de 1995.

Os interessados deverão consultar a lista supra-referida a fim de tomarem conhecimento da data e local da realização da entrevista profissional, que ocorrerá no dia 25 de Março de 1996.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 29 de Fevereiro de 1996. — O Director, *António Francisco Marques Baptista*.

(Custo desta publicação \$ 316,00)

INSTITUTO CULTURAL

Listas

Definitiva do único candidato ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar vago de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Instituto Cultural de Macau, aberto por aviso pu-

blicado no *Boletim Oficial* n.º 52, II Série, de 27 de Dezembro de 1995:

Candidato admitido:

Ung Lai Cheng.

Instituto Cultural, em Macau, aos 15 de Fevereiro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Albertino Maria da Rosa*, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. — As Vogais Efectivas, *Kit Kuan Mac*, adjunto deste Instituto — *Ângela dos Santos Afonso*, chefe da Secção de Recursos Humanos, Expediente e Arquivo.

(Custo desta publicação \$ 324,00)

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares vagos de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Instituto Cultural de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, II Série, de 27 de Dezembro de 1995:

Candidatos admitidos:

1. Isabel Maria Cardoso das Neves Soares;
2. Vai Lai Há.

Instituto Cultural, em Macau, aos 15 de Fevereiro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Albertino Maria da Rosa*, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. — As Vogais Efectivas, *Kit Kuan Mac*, adjunto deste Instituto — *Ângela dos Santos Afonso*, chefe da Secção de Recursos Humanos, Expediente e Arquivo.

(Custo desta publicação \$ 342,00)

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de sete lugares vagos de primeiro-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Instituto Cultural de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, II Série, de 27 de Dezembro de 1995:

Candidatos admitidos:

1. Ana Maria Kok Xavier;
2. Ana Maria Pinto da Silva;
3. Carlos Alberto da Silva;
4. Helena Conceição Robarts;
5. Luciana da Conceição Ritchie;
6. Maria Emília da Fonseca Pereira;
7. Maria Luísa Duarte dos Santos.

Instituto Cultural, em Macau, aos 15 de Fevereiro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Albertino Maria da Rosa*, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. — As Vogais Efectivas, *Kit Kuan Mac*, adjunto deste Instituto — *Ângela dos Santos Afonso*, chefe da Secção de Recursos Humanos, Expediente e Arquivo.

(Custo desta publicação \$ 464,00)

Definitiva do único candidato ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar vago de técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Instituto Cultural de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, II Série, de 27 de Dezembro de 1995:

Candidato admitido:

Ion Mui Lô Lucindo.

Instituto Cultural, em Macau, aos 15 de Fevereiro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Albertino Maria da Rosa*, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. — As Vogais Efectivas, *Kit Kuan Mac*, adjunto deste Instituto — *Ângela dos Santos Afonso*, chefe da Secção de Recursos Humanos, Expediente e Arquivo.

(Custo desta publicação \$ 307,00)

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de um lugar vago de técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Instituto Cultural de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 42, II Série, de 18 de Outubro de 1995:

- | | |
|----------------------------|-------------|
| 1.º Cheang Koc Leong | 7,8 valores |
| 2.º Chan Ieong On | 6,8 » |
| 3.º Fong Chi Cheong | 6,2 » |

Reprovados: dois.

Falta de comparência: três.

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/ /89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da sua publicação no *Boletim Oficial*.

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 16 de Fevereiro de 1996).

Instituto Cultural, em Macau, aos 15 de Fevereiro de 1996. — O Presidente do Júri, *Isaú Santos*, vice-presidente do ICM. — Os Vogais Efectivos, *Albertino Maria da Rosa*, chefe da Divisão Administrativa e Financeira — *Mak Man On*, chefe do Sector de Informática.

(Custo desta publicação \$ 526,00)

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de um lugar vago de assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Instituto Cultural de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 42, II Série, de 18 de Outubro de 1995:

- | | |
|---------------------------|-------------|
| 1.º Wong Cheng | 8,4 valores |
| 2.º Cheang Chan Mou | 5,6 » a) |
| 3.º Chan Wa Hong | 5,6 » |
| 4.º Lok Ka Iun | 5,1 » |

a) Maior antiguidade na função pública.

Reprovados: dois.

Falta de comparência: quatro.

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/

/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da sua publicação no *Boletim Oficial*.

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 16 de Fevereiro de 1996).

Instituto Cultural, em Macau, aos 15 de Fevereiro de 1996. — O Presidente do Júri, *Albertino Maria da Rosa*, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. — Os Vogais Efectivos, *Kit Kuan Mac*, adjunto — *Mak Man On*, chefe do Sector de Informática.

(Custo desta publicação \$ 570,00)

LEAL SENADO

市 政 廳

Listas

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor assessor, 1.º escalão, da carreira de intérprete-tradutor, existente no quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, II Série, de 27 de Dezembro de 1995:

Candidato admitido:

Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, esta lista é considerada definitiva.

Leal Senado, em Macau, aos 26 de Fevereiro de 1996. — O Presidente do Júri, *José Luís de Sales Marques*, presidente. — Os Vogais Efectivos, *António Sio*, vereador a tempo inteiro — *José Avelino Pereira da Rosa*, director da Administração-Geral.

(Custo desta publicação \$ 386,00)

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor chefe, 1.º escalão, da carreira de intérprete-tradutor, existente no quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, II Série, de 27 de Dezembro de 1995:

Candidato admitido:

Chau Heng Chon.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, esta lista é considerada definitiva.

Leal Senado, em Macau, aos 26 de Fevereiro de 1996. — O Presidente do Júri, *José Luís de Sales Marques*, presidente. — O Vogal Efectivo, *José Avelino Pereira da Rosa*, director da Administração-Geral — A Vogal Suplente, *Rita Botelho dos Santos*, chefe de departamento dos Serviços Administrativos e Financeiros.

(Custo desta publicação \$ 421,00)

Edital

Maria de Lurdes Carneiro Pereira, nos termos do n.º 3 do artigo 328.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Públi-

ca de Macau, informa o arguido Wong Chan Fai, auxiliar (servente), 5.º escalão, do Leal Senado, actualmente em parte incerta, na qualidade de instrutora do processo, que, em 28 de Fevereiro de 1996, foi dado início à instrução do processo disciplinar por abandono de funções, instaurado por despacho de 27 do mesmo mês, do director da Administração-Geral.

Leal Senado, em Macau, aos 29 de Fevereiro de 1996. — A Instrutora, *Lurdes Pereira*.

佈 告

Maria de Lurdes Carneiro Pereira 根據澳門公共行政工作人員通則第三二八條第三款之規定，以紀律程序預審員身份通知目前下落不明的被告 Wong Chan Fai 因曠工故擬於一九九六年二月二十八日展開有關紀律程序預審，而該紀律程序乃按總行政司司長二月二十七日的批示展開。

一九九六年二月二十九日於澳門市政廳

預審員 Lurdes Pereira

(Custo desta publicação \$ 491,00)

Éditos

José Luís de Sales Marques, presidente do Leal Senado de Macau, faz público que, no prazo de trinta dias a contar desta publicação, devem quaisquer ocupantes de barracas ou possuidores doutra forma de peajamento, no terreno sito junto à Avenida do Comendador Ho Yin (Canal dos Patos), assinalado no mapa em anexo ao presente edital, fazer prova de titularidade de qualquer direito que possuam sobre o referido terreno.

Serve o presente ainda para notificar todos os que não possuam prova de titularidade sobre o referido terreno, e sejam ocupantes de quaisquer construções ilegais nesse local, de que devem deixar livres e devolutas as áreas ocupadas, no espaço de quinze dias a contar do termo do prazo acima referido, findo o qual o Leal Senado procederá à sua destruição.

Os elementos de prova devem ser entregues no Gabinete Jurídico e de Notariado do Leal Senado de Macau.

Leal Senado, em Macau, aos 29 de Fevereiro de 1996. — O Presidente, *José Luís de Sales Marques*.

告 示

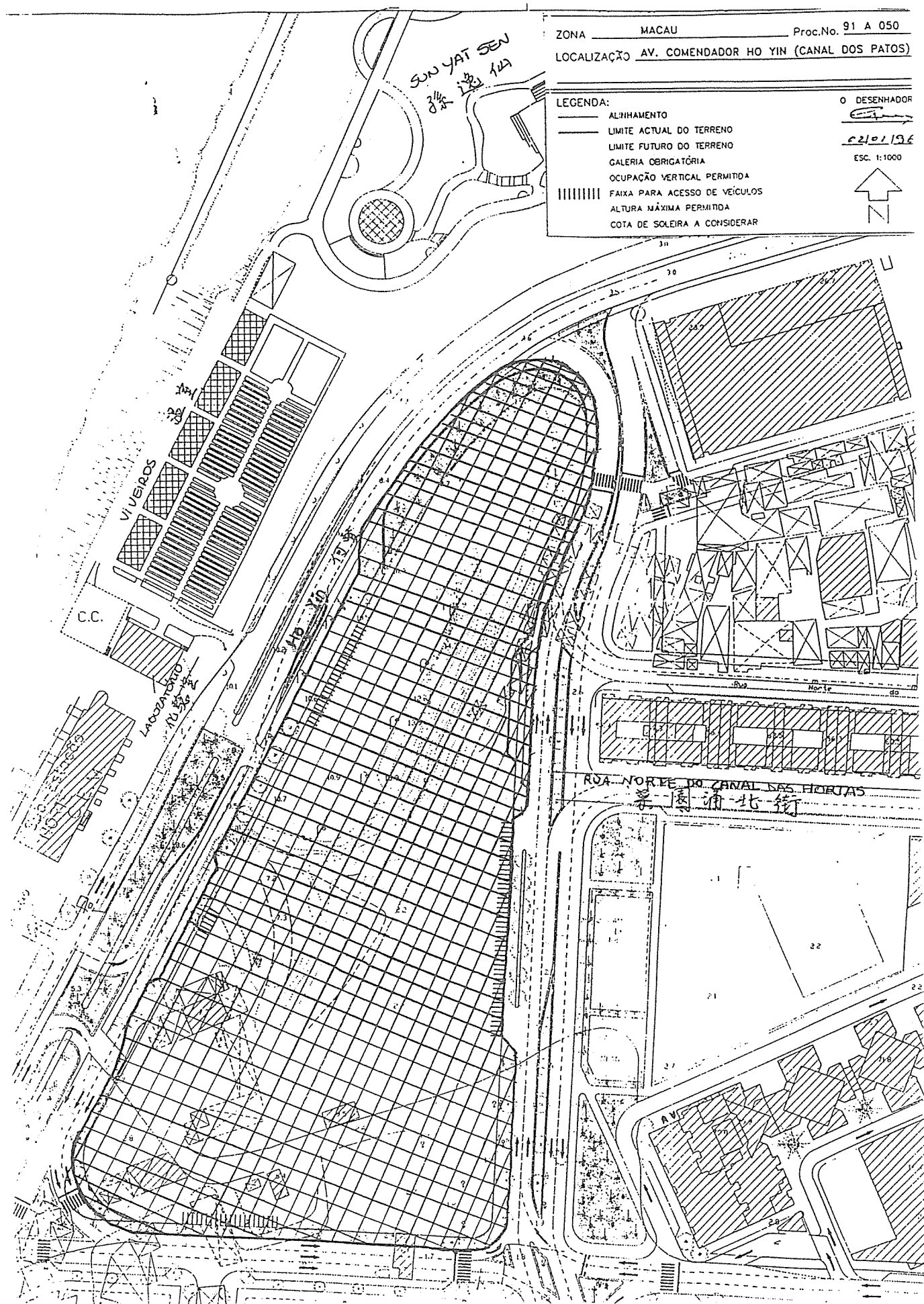
仰眾知悉，自本告示公佈之日起三十天期限內，位於本件附圖所示何賢紳士大馬路附近地段（鴨涌河）的任何木屋的佔用人或以其他方式佔用公地人士應出示擁有上述地段的任何權利的證明。

凡不具備擁有上述地段任何權利的證明而在該處佔有任何非法建築物的人士，應在上述期限屆滿之日起十五天內，騰空及交還所佔用的地方，在此期限屆滿後，市政廳將清拆該等建築物。

證明文件應交往澳門市政廳法律暨公證辦公室。

一九九六年二月二十九日於澳門市政廳

市政廳主席 麥健智



Avisos

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação camarária, de 16 de Fevereiro de 1996, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de assistente de relações públicas especialista, 1.º escalão, existente no quadro de pessoal do Leal Senado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e de que se especifica:

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, condicionado aos funcionários do LS, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os assistentes de relações públicas principais do LS que, no termo do prazo da apresentação das candidaturas, reúnam as condições estipuladas no artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- c) Nota curricular.

2.3. A apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) é dispensada mediante declaração, expressa na ficha de inscrição, de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que alude o artigo 52.º, n.º 1, do ETAPM, a entregar no Sector de Gestão de Recursos Humanos do LS.

3. Caracterização do conteúdo funcional

O assistente de relações públicas exerce uma actividade planificada e contínua para estabelecer, manter e aperfeiçoar o conhecimento e compreensão entre o organismo e o público; estimula, promove e apoia acções recíprocas de recepção, contacto e despacho entre serviços e utentes; proporciona contactos com os cidadãos, nos termos definidos na estrutura orgânica do LS.

4. Vencimento

O assistente de relações públicas especialista, 1.º escalão, vence pelo índice 400 da tabela indicária.

5. Método de selecção

É utilizada a análise curricular.

6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: José Luís de Sales Marques, presidente.

Vogais efectivos: Rita Botelho dos Santos, chefe de departamento dos Serviços Administrativos e Financeiros; e

Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales, chefe da Divisão Administrativa.

Vogais suplentes: Luís Correia Gageiro, chefe da Divisão Financeira; e

Isabel Celeste Jorge, chefe do Sector de Pessoal.

Leal Senado, em Macau, aos 27 de Fevereiro de 1996. — O Presidente do Leal Senado, *José Luís de Sales Marques*.

(Custo desta publicação \$ 1 270,00)

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação camarária, de 16 de Fevereiro de 1996, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de assistente de relações públicas de 1.ª classe, 1.º escalão, existente no quadro de pessoal do Leal Senado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e de que se especifica:

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, condicionado aos funcionários do LS, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os assistentes de relações públicas de 2.ª classe do LS que, no termo do prazo da apresentação das candidaturas, reúnam as condições estipuladas no artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- c) Nota curricular.

2.3. A apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) é dispensada mediante declaração, expressa na ficha de inscrição, de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que alude o artigo 52.º, n.º 1, do ETAPM, a entregar no Sector de Gestão de Recursos Humanos do LS.

3. Caracterização do conteúdo funcional

O assistente de relações públicas exerce uma actividade planificada e contínua para estabelecer, manter e aperfeiçoar o conhecimento e compreensão entre o organismo e o público; estimula, promove e apoia acções recíprocas de recepção, contacto e despacho entre serviços e utentes; proporciona contactos com os cidadãos, nos termos definidos na estrutura orgânica do LS.

4. Vencimento

O assistente de relações públicas de 1.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 305 da tabela indiciária.

5. Método de selecção

É utilizada a análise curricular.

6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Rita Botelho dos Santos, chefe de departamento dos Serviços Administrativos e Financeiros.

Vogais efectivos: Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales, chefe da Divisão Administrativa; e

Isabel Maria de S. F. Atraca dos Santos Gonçalves, chefe do Sector de Relações Públicas.

Vogais suplentes: Luís Correia Gageiro, chefe da Divisão Financeira; e

Isabel Celeste Jorge, chefe do Sector de Pessoal.

Leal Senado, em Macau, aos 27 de Fevereiro de 1996. — O Presidente do Leal Senado, *José Luís de Sales Marques*.

(Custo desta publicação \$ 1 349,00)

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Listas

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal, 1.º escalão, área de informática, do grupo de pessoal técnico superior do quadro do Instituto dos Desportos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, II Série, de 27 de Dezembro de 1995:

Candidato admitido:

Tong Wai Leong.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva, em virtude de não haver candidatos nas condições previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do mencionado artigo 57.º

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *João Manuel Moutinho Queiroga*,

presidente do IDM. — O Vogal Efectivo, *Tou Chi Man*, chefe da Divisão de Sistemas e Serviços Telemáticos dos SAFF — O Vogal Suplente, *Chan Kim Kun*, chefe da Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Informáticos dos SAFF.

(Custo desta publicação \$ 438,00)

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, condicionado, de prestação de provas, para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, do grupo técnico-profissional do quadro do Instituto dos Desportos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 3, II Série, de 17 de Janeiro de 1996:

Candidato admitido:

Prem Singh Mann.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva, em virtude de não haver candidatos nas condições previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do mencionado artigo 57.º

A prestação de provas práticas terá lugar na sede do Instituto dos Desportos de Macau, no dia 19 de Março, pelas 10,00 horas.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 12 de Fevereiro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *João Manuel Moutinho Queiroga*, presidente do IDM. — Os Vogais Efectivos, *Daniel dos Santos Ferreira Machado de Mendonça*, chefe da Divisão Administrativa e Financeira — *Carlos Alberto Soares Carvalho*, chefe da Divisão de Desenvolvimento Desportivo.

(Custo desta publicação \$ 464,00)

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

Lista

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de dois lugares de primeiro-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa do quadro de pessoal do Instituto de Formação Turística, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 4, II Série, de 24 de Janeiro de 1996:

Candidatos admitidos:

Frederico Augusto Sales;

Ho Fai.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva, por não haver candidatos admitidos condicionalmente nem excluídos.

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 26 de Fevereiro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Joaquim Francisco de Campos Adelino*, chefe do Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro. — Os Vogais, *João Pedro de Sá Coimbra*, técnico superior principal — *Verónica Maria do Rosário*, chefe de secção.

(Custo desta publicação \$ 429,00)